



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo Administrativo nº 212/2018 - Edital de Pregão Presencial nº 66/2018

**I - REGÊNCIA LEGAL:** Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, bem como pelo decreto Municipal nº 162/2005, e pelas disposições contidas neste Edital.

**II - ÓRGÃO SOLICITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

**III - PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 212/2018

**IV - MODALIDADE E NÚMERO DE ORDEM:** Pregão Presencial nº 66/2018

**V - TIPO DE JULGAMENTO:** Menor Preço Global

**VI - DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** Site [www.saovicentadosul.rs.gov.br/site/category/publicacoes-legais/pregao-presencial/](http://www.saovicentadosul.rs.gov.br/site/category/publicacoes-legais/pregao-presencial/) e no Setor de Compras e Licitações na Rua General João Antônio nº 1305 Sala 210 bairro Centro na cidade de São Vicente do Sul - RS.

**VII - FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO DA SAÚDE NO MUNICÍPIO, IMPLANTAÇÃO, GESTÃO E INTEGRAÇÃO DOS SISTEMAS

**VIII - VIGÊNCIA DO CONTRATO:** De 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses.

**IX - DATA, HORÁRIO e LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**

Data: **07/01/2019**. Horário: **09:00** (horário de Brasília).

Local: **Sala 210, setor de licitações**. Endereço: **Rua General João Antônio nº 1305 Bairro Centro CEP: 97420.000, Cidade: São Vicente do Sul - RS**.

**X - HORÁRIO E LOCAL PARA ESCLARECIMENTOS DO EDITAL:**

Rua General João Antônio nº 1305 - São Vicente do Sul RS. CEP: 97420-000 das 8:00 às 14:00 horas, pelo telefone (55) 3257.1313 ou 1314 ramal 215, ou e-mail: [licitacao@saovicentadosul.rs.gov.br](mailto:licitacao@saovicentadosul.rs.gov.br)

**XI - PUBLICAÇÕES:**

Mural da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul em 18/12/2018.

Jornal Cidades em 18/12/2018.

Site: [www.saovicentadosul.rs.gov.br/site/category/publicacoes-legais/pregao-presencial/](http://www.saovicentadosul.rs.gov.br/site/category/publicacoes-legais/pregao-presencial/) em 18/12/2018, (Diário Oficial do Município, conforme Lei Municipal nº 5243/2015).

Elio Vlademir Heman Cezar  
Coordenador do Setor de Licitações - Portaria nº 586/2018



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**Pregão Presencial nº 66/2018**  
**Tipo de Julgamento: Menor Preço Global**

**“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO DA  
SAÚDE NO MUNICÍPIO, IMPLANTAÇÃO, GESTÃO E  
INTEGRAÇÃO DOS SISTEMAS”**

**1 - PREÂMBULO:**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09:00 (Nove Horas)**, do dia **07/01/2019 (Sete de Janeiro de Dois Mil e Dezenove)**, na sala 210, setor de licitações, localizada na Rua General João Antônio nº 1305, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 071/2018, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, para a realização de licitação na modalidade de Pregão Presencial sob o regime de execução indireta de empreitada por Menor Preço Global, visando à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO DA SAÚDE NO MUNICÍPIO, IMPLANTAÇÃO, GESTÃO E INTEGRAÇÃO DOS SISTEMAS, nos termos da Lei Federal n.º 10.520-2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666-1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, bem como pelo Decreto Municipal nº 162/2005, assim como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Em subsídio ao presente edital, também se levará em conta as normas do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990).

**2 - OBJETO:**

**2.1.** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO DA SAÚDE NO MUNICÍPIO, IMPLANTAÇÃO, GESTÃO E INTEGRAÇÃO DOS SISTEMAS, selecionando dentre os participantes a proposta considerada mais vantajosa, de acordo com os critérios estabelecidos no presente edital, conforme Termo de Referência/Modelo de Proposta, Anexo I do presente edital.

**2.2.** A presente contratação tem por finalidade a integração e o compartilhamento de informações em tempo real, que serão realizados pela solução integrada de gestão da saúde pública, com a finalidade de proporcionar ao Município, além de melhorias na produtividade das equipes, melhoria também no atendimento e acompanhamento dos serviços de saúde disponibilizados para a população.

**2.3.** Os Softwares deverão ser sistemas informáticos para Gestão da Saúde Pública, com processos e fluxos definidos em conjunto com a gestão municipal a fim de otimizar resultados clínicos, financeiros e de pessoal, com integração aos principais sistemas oficiais do Ministério da Saúde, conforme descrito no Anexo I deste edital e emissão, atualização e gerenciamento do Cartão Municipal de Saúde, integrado ao Cartão Nacional do SUS do Ministério da Saúde.

**2.4.** Os Módulos mínimos a serem disponibilizados são os seguintes:

- 2.4.1.** Cadastros gerais (Importação e validação de CNES);
- 2.4.2.** Cadastro de pacientes com geração e atualização de CNS;
- 2.4.3.** Recepção e acolhimento de pacientes;
- 2.4.4.** PEC – Prontuário Eletrônico do Paciente;
- 2.4.5.** Agendamento de consultas e procedimentos clínicos;
- 2.4.6.** Registro de solicitação de exames e encaminhamentos;
- 2.4.7.** Central de Regulação para Exames e Encaminhamentos;
- 2.4.8.** Conta Corrente de pagamento, tetos físicos e financeiros para Prestadores;



- 2.4.9. Integração com SISCAN, SISPRENATAL, SI-PNI e SISVAN;
- 2.4.10. Integração com Sistemas de Regulação oficiais;
- 2.4.11. Agendamento, gerenciamento, emissão de Laudo e faturação de TFD (Tratamento Fora do Domicílio);
- 2.4.12. Faturação mensal obrigatória na Atenção Básica (RAAS, E-SUS, BPA);
- 2.4.13. Faturação mensal obrigatória na Atenção Especializada (BPA-C NPAB, BPA-I NPAB, RAAS);
- 2.4.14. Estoques de farmácias;
- 2.4.15. Estoques de almoxarifados;
- 2.4.16. SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) e Ambulâncias;
- 2.4.17. UPAs e Pronto Atendimentos;
- 2.4.18. Acesso Mobile Offline para ACS (Agente Comunitário de Saúde);
- 2.4.19. Cartão Municipal de Saúde – Integrado ao CADSUS/MS;
- 2.4.20. Vigilância Sanitária e Epidemiológica.

2.5. A Licitante Vencedora deverá cumprir rigorosamente as exigências do edital e do contrato administrativo.

2.6. Justificativa: INTEGRAÇÃO E COMPARTILHAMENTO DE INFORMAÇÕES EM TEMPO REAL, MELHORANDO PRODUTIVIDADE DAS EQUIPES, ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS, MELHOR GESTÃO. Além de propiciar maior economia de recursos, facilidade para a tomada de decisões acertadas, e, por fim, no fornecimento de informações gerenciais de qualidade que apoiarão o cumprimento das metas e obrigações do município na gestão e vigilância da saúde pública. O projeto visa também promover a administração completa e integrada dos serviços de saúde, colaborando na organização e funcionamento de todas as unidades de saúde, garantindo assim que os serviços prestados sejam eficientes e eficazes, com ganho significativo nos controles das ações.

### 3 - DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar da presente licitação todas as empresas com ramo de atividade pertinente e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto a documentação requerida neste edital.

3.2. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas que se encontrem em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

3.3.1. Sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

3.3.2. Em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

3.3.3. Por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

3.3.4. Estrangeiras que não funcionem no País.

3.3.5. Empresas que terceirizem qualquer parte do objeto licitado, inclusive serviços relacionados à manutenção, desenvolvimento, assistência técnica e atualização de versões dos sistemas implantados.

3.3.6. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público municipal de São Vicente do Sul.

3.4. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, contendo na parte externa, no mínimo as seguintes informações:



<b>AO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2018 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA PROPONENTE (nome completo da empresa)</b>	<b>AO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2018 ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (nome completo da empresa)</b>
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

**3.5.** Todas as licitantes deverão entregar, no momento do credenciamento, a DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DO EDITAL, conforme o modelo anexo VI do edital, sendo que esta declaração deverá ser entregue fora do envelope.

**3.5.1.** Para as licitantes ausentes, a declaração de que cumpre plenamente os requisitos do Edital deverá vir dentro do envelope de credenciamento.

**3.6.** Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um licitante na presente licitação.

#### **4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**4.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**4.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**4.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 4 deverá ser apresentada fora dos envelopes, exceto no caso previsto no item 3.5.1 do presente edital.

**4.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**4.3.1.** Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**4.3.1.1.** Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado.

**4.3.1.2.** Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações.

**4.3.1.3.** Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.

**4.3.1.4.** Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

**4.3.1.5.** Registro comercial, se empresa individual.

**4.3.2.** Se representada por procurador, deverá apresentar:

**4.3.2.1.** Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) verbais em licitação pública, bem como para a prática dos demais atos do certame, OU

**4.3.2.2.** Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme ANEXO VII - Modelo Carta de Credenciamento.

**Parágrafo 1º:** Em ambos os casos (subitens “4.3.2.1.” e “4.3.2.2.”), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.



**Parágrafo 2º:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**4.4.** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**4.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.11 a 6.14 e 7.1.3., observações 1 a 5 deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **DECLARAÇÃO, FIRMADA PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme modelo no ANEXO III deste edital.

**4.5.1.** As cooperativas que auferiram no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.11 a 6.14 e 7.1.3., observações 1 a 5 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **DECLARAÇÃO, FIRMADA PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA DE QUE SE ENQUADRA NO LIMITE DE RECEITA REFERIDO ACIMA**, conforme modelo no ANEXO III deste edital.

**4.6.** Apresentar, ainda, **DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, conforme modelo ANEXO VI deste edital.

**4.7.** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs **01 - PROPOSTA** e **02 – DOCUMENTAÇÃO**.

**4.8.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceito participação de nenhum licitante retardatário, sendo realizado pelo pregoeiro, o credenciamento dos interessados.

## 5 - PROPOSTA DE PREÇO:

**5.1.** A proposta de preços deverá ser elaborada na forma do ANEXO VIII do presente edital, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias.

**5.2.** Apresentada em folhas timbradas com a Razão Social da Empresa, sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, digitada e redigida em português, em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

**5.2.1.** Razão social da empresa,;

**5.2.2.** Proposta financeira com a descrição completa dos serviços ofertados, para todos os itens e sub itens, com o preço unitário e total, indicados em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, fretes, deslocamentos e estadia que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor, conforme descritivo no ANEXO VIII deste edital.

**5.3.** Serão considerados para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**5.4.** O valor máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul, não poderá exceder ao valor global indicado no modelo de Proposta, ANEXO I do presente edital.

**5.5.** A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado.



## 6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidadas individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar até a proclamação da vencedora.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no subitem 13.4.5 deste edital.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.5., deste edital.

**6.11.1.** Entende-se por empate ficto, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.12.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**6.12.1.** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**6.12.2.** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.11.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto no subitem 6.12.1.

**6.13.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.12 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.14.** O disposto nos itens 6.11 a 6.13, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**6.15.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor



preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.16.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.17.** Serão desclassificadas as propostas que:

**6.17.1.** Não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação.

**6.17.2.** Contiverem opções de preços alternativos.

**6.17.3.** Forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas.

**6.17.4.** Se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5.

**6.17.5.** Apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.18.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 17.1 deste edital.

**6.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo o pregoeiro, intimar os licitantes presentes no mesmo ato.

## 7 - DA HABILITAÇÃO:

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar **dentro do ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos:

**7.1.1.** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de cumprimento do disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93, conforme modelo ANEXO II, e Declaração de Conhecimento das Condições Legais do Edital ANEXO V do presente edital.

### 7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

**7.1.2.1.** Registro comercial no caso de empresa individual.

**7.1.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ultima alteração, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**7.1.2.3.** Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.

**7.1.2.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.2.5.** Caso os documentos exigidos no item 7.1.2.1 até 7.1.2.4, tenham sido apresentados no credenciamento, os mesmos ficam dispensados de apresentação no envelope nº 2- DOCUMENTAÇÃO.

### 7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

**7.1.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica



(CNPJ/MF).

**7.1.3.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.

**7.1.3.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

**7.1.3.4.** Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

**7.1.3.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

**Observação 1** - A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**Observação 2** - O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**Observação 3** - Ocorrendo as situações previstas nas observações anteriores, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**Observação 4** - O benefício de que trata os itens anteriores não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição,

**Observação 5** - A não regularização da documentação, no prazo fixado nos itens anteriores, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.6, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13 deste edital.

#### **7.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**7.1.4.1.** Certidão de registro da empresa e do(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente registradas na entidade profissional competente.

**7.1.4.2.** No mínimo, 01(um) atestado de capacitação técnico-operacional, em nome da empresa, registrado na entidade profissional competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com o objetivo compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos.

**7.1.4.3.** Comprovação de possuir na empresa licitante, pelo menos 01 (um) profissional de nível superior nas áreas de desenvolvimento de sistemas. A comprovação deverá ser feita através da CTPS devidamente registrada ou Contrato Social válido no caso de ser sócio.

**7.1.4.4.** Atestado de Visita Técnica elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde atestando que a empresa vistoriou as unidades de saúde e firmará no mesmo, a licitante, que aceita irrestritamente as condições técnicas vistoriadas e as especificações estabelecidas no presente Edital ou Renúncia da mesma, através de declaração da opção pela não realização da visita técnica, assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vinculam sua proposta ao presente processo licitatório.

**7.1.4.4.1.** A licitante não poderá alegar a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de execução dos serviços contratados.

**7.1.4.4.2.** A visita técnica deverá ser feita em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da entrega das propostas.



### 7.1.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.5.1. Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{AC}{PC} = \text{igual ou superior a } 1,00$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \text{igual ou superior a } 1,00$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{PC + PELP}{AT} = \text{igual ou menor que } 1,00$$

Onde: AC = Ativo Circulante. AD = Ativo Disponível. ARLP = Ativo Realizável à Longo Prazo. AP = Ativo Permanente. AT = Ativo Total. PC = Passivo Circulante. PELP = Passivo Exigível à Longo Prazo. PL = Patrimônio Líquido.

**Observação 1:** Os índices previstos no Item 7.1.5.1, poderão ser substituídos por Demonstração de Patrimônio Líquido, de no mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente a data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

**Observação 2:** Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

1. Publicados em Diário Oficial; ou
2. Publicados em Jornal; ou
3. Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente;
4. OU, por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento;

**Observação 3:** Os documentos relativos ao item 7.1.6.1, deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC são indispensáveis.

**7.1.5.2. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento, havendo mais de um cartório distribuidor deverá ser apresentado documento hábil do órgão judiciário informando o número de distribuidores. Em caso de dúvida ou manifestações contrárias ao documento apresentado pelo licitante, o Pregoeiro diligenciará para sanar as divergências, sendo o mesmo inabilitado se ficar comprovado a existência de mais de um cartório distribuidor na sede da licitante.

**7.2.** Para as licitantes cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o



objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**7.2.1.** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**7.3.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## 8 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará aos demais licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## 9 - DO PAGAMENTO:

**9.1.** O pagamento da locação e uso dos sistemas, após a sua instalação e funcionamento, será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após o mês de referência, mediante a apresentação das notas fiscais e termo de aceite emitido pelo(s) responsável(is) pela fiscalização do contrato.

**9.1.1.** Para o **Subitem 1.1**, pelos serviços de conversão de dados, instalação, parametrização e treinamento do pessoal, o valor será pago em 06 (seis) parcelas mensais, na forma do item 9.1. deste edital.

**9.1.2.** Para o **Subitem 1.2**, para terceirização de mão de obra com disponibilidade permanente para treinamento, customização e suporte à distância ou do tipo "in company". Locação de hardware estruturado (servidores), incluída a terceirização de mão de obra de engenharia elétrica ou eletrônica p/manutenção de hardwares, instalações elétricas e lógicas do servidor remoto, disponibilização de acesso permanente por conexões remotas de qualquer padrão, rádio frequência ou tipo TCP/IP. Alimentação / integração via sistema a todos os programas (software) do Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde (SES RS) que são atualmente utilizados p/gestão ou que venham a ser adotados como sistemas próprios do SUS. Ex: SIA SUS, E-SUS, SiPNI, SIS PNCD, CAD WEB, SIS VAN, SIS COLO, SIS PRÉ NATAL, SIVPE-DDA, o valor total do contrato será pago em 12 (doze) parcelas mensais, na forma do item 9.1. deste edital.

**9.2.** A nota fiscal emitida pelo licitante vencedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**9.3.** Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento.

**9.3.1.** Sempre que forem atendidas as condições do presente edital, considerar-se-á mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro.

**9.4.** O valor contratado será revisado nos seguintes casos:

**9.4.1.** Ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos da proposta, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais ou para menos.



**9.4.2.** Havendo alteração unilateral do contrato oriundo deste processo licitatório que afete seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o Município deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração.

**9.4.3.** A requerimento da Licitante Vencedora, sempre que houver acréscimos nos preços dos insumos que compõem o seu custo, desde que comprovado o impacto econômico-financeiro.

**9.5.** No caso de prorrogação do contrato, a cada 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, sendo adotado para fins de correção, o índice do IGP-M do período, ou outro que venha a substituí-lo.

**9.6.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante vencedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**9.7.** As despesas decorrentes deste processo licitatório serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Despesa
-----------------

2043   3390.39.57.00.00.00 - Serviços de processamento de dados- AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS
------------------------------------------------------------------------------------------------------------

## 10 - DA VIGÊNCIA E ASSINATURA DO CONTRATO:

**10.1.** A vigência do contrato oriundo deste processo licitatório será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 48(quarenta e oito) meses, a critério da administração.

**10.2.** A licitante vencedora deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, apresentar-se para assinatura do contrato, sob pena de desclassificação da proposta, além das penalidades previstas no presente edital.

**10.3.** Se por ocasião da formalização do contrato com a Licitante Vencedora, suas certidões de regularidade de débito perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**10.4.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 10.3, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**10.5.** No caso de o Licitante vencedor, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Administração registrará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

**10.6.** Não será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto da presente licitação.

## 11 – DA EXECUÇÃO:

**11.1.** Os serviços a serem contratados compreendem a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO DA SAÚDE NO MUNICÍPIO, IMPLANTAÇÃO, GESTÃO E INTEGRAÇÃO DOS SISTEMAS, descritos no Termo de Referência/Modelo de Proposta, Anexo I do presente edital.

**11.2.** Os Módulos mínimos a serem disponibilizados são os seguintes:

**11.2.1.** Cadastros gerais (Importação e validação de CNES);

**11.2.2.** Cadastro de pacientes com geração e atualização de CNS;

**11.2.3.** Recepção e acolhimento de pacientes;

**11.2.4.** PEC – Prontuário Eletrônico do Paciente;



- 11.2.5. Agendamento de consultas e procedimentos clínicos;
  - 11.2.6. Registro de solicitação de exames e encaminhamentos;
  - 11.2.7. Central de Regulação para Exames e Encaminhamentos;
  - 11.2.8. Conta Corrente de pagamento, tetos físicos e financeiros para Prestadores;
  - 11.2.9. Integração com SISCAN, SISPRENATAL, SI-PNI e SISVAN;
  - 11.2.10. Integração com Sistemas de Regulação oficiais;
  - 11.2.11. Agendamento, gerenciamento, emissão de Laudo e faturação de TFD (Tratamento Fora do Domicílio);
  - 11.2.12. Faturação mensal obrigatória na Atenção Básica (RAAS, E-SUS, BPA);
  - 11.2.13. Faturação mensal obrigatória na Atenção Especializada (BPA-C NPAB, BPA-I NPAB, RAAS);
  - 11.2.14. Estoques de farmácias;
  - 11.2.15. Estoques de almoxarifados;
  - 11.2.16. SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) e Ambulâncias;
  - 11.2.17. UPAs e Pronto Atendimentos;
  - 11.2.18. Acesso Mobile Offline para ACS (Agente Comunitário de Saúde);
  - 11.2.19. Cartão Municipal de Saúde – Integrado ao CADSUS/MS;
  - 11.2.20. Vigilância Sanitária e Epidemiológica.
- 11.3. Para a fiel execução do contrato serão designados servidores para acompanhar, gerir e fiscalizar os serviços prestados.
- 11.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos deste edital, Termo de Referência e do Contrato.
- 11.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.
- 11.6. A execução dos serviços será iniciada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, dando-se continuidade aos processos existentes, sem causar interrupção.

## 12 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

### 12.1. DA LICITANTE VENCEDORA:

- 12.1.1. Entregar o objeto contratado, de acordo com as especificações, quantidades e prazos do presente edital e seus anexos;
- 12.1.2. Manter durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 12.1.3. Responder por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno ou noturno), uma vez que os seus técnicos não terão vínculo empregatício com a Prefeitura, em resumo, todos os gastos e encargos de material e mão-de-obra necessários à completa realização do objeto do licitado e sua entrega perfeitamente concluída, assim como todas as despesas referente a alimentação, estadia e transporte de sua equipe de trabalho e outras despesas decorrentes à adequada execução dos serviços licitados;
- 12.1.4. A Contratada será única, integral e exclusiva responsável em qualquer caso por todos os prejuízos, de qualquer natureza, que causar a Contratante, ou ainda a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, obrigando-se por si e por seus sucessores;
- 12.1.5. Facilitar a supervisão e acompanhamento dos trabalhos pela Prefeitura, fornecendo, sempre que solicitados, informações e documentos relacionados com a execução do objeto do presente edital;
- 12.1.6. Levar, imediatamente, ao conhecimento da Prefeitura, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada;



**12.1.7.** Prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

**12.1.8.** Executar os serviços conforme as especificações deste edital, do Termo de Referência e de sua proposta, cumprindo integralmente as exigências contratuais;

**12.1.9.** Prover condições para, em até 05 (cinco) dias úteis da celebração do termo de contrato, iniciar o cumprimento de suas obrigações;

**12.1.10.** Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, sem prévia autorização da Prefeitura.

**12.2. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL:**

**12.2.1.** Efetuar a inspeção do objeto licitado, de acordo com as condições e especificações previamente pactuadas no Pregão Presencial nº 66/2018;

**12.2.2.** Efetuar o pagamento a licitante vencedora de acordo com os prazos e condições estabelecidos no presente edital;

**12.2.3.** Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto licitado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

**12.2.4.** Emitir, por intermédio do (s) responsável (eis) pela fiscalização, relatórios sobre os atos relativos ao acompanhamento e execução da prestação dos serviços e à exigência de condições pré-estabelecidas no presente edital;

**12.2.5.** Comunicar prontamente a licitante vencedora, qualquer anormalidade no objeto licitado, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste edital;

**12.2.6.** Propiciar à CONTRATADA todas as facilidades para que esta possa desempenhar seus serviços dentro das estipulações contratuais e deste edital;

**12.2.7.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e termos de sua proposta;

**12.2.8.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais problemas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**12.2.9.** Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;

**12.2.10.** Notificar previamente a licitante vencedora, quando da aplicação de penalidades;

**12.2.11.** Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente edital e contrato;

**12.2.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**13 – DAS PENALIDADES:**

**13.1.** A recusa pelo licitante vencedor na execução do objeto licitado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

**13.2.** O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega parcial ou total do objeto licitado, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor do objeto não entregue, até o limite de 20% (vinte por cento).

**13.3.** A entrega do objeto licitado com vícios ou defeitos ocultos ou, ainda, fora das especificações solicitadas neste edital, e não corrigidas em até 24 (vinte e quatro) horas, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor do objeto não corrigido, até o limite de 20% (vinte por cento).

**13.4.** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

**13.4.1.** Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o



contrato;

- 13.4.2. Ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- 13.4.3. Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- 13.4.4. Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- 13.4.5. Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal;
- 13.4.6. Comportamento inidôneo;
- 13.4.7. Cometimento de fraude fiscal;
- 13.4.8. Fraudar a execução do contrato;
- 13.4.9. Falhar na execução do contrato;

13.5. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

13.6. O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

13.7. As penalidades serão registradas no cadastro do municipal do Licitante, quando for o caso.

13.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### 14 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

14.1. Tendo o licitante, manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

14.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

14.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

#### 15 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

15.1. A execução do contrato, oriundo deste presente processo licitatório, será fiscalizada por servidor municipal e/ou comissão municipal designado (s) para tal.

15.2. O fiscal nomeado anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto licitado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

15.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Setor Jurídico Municipal, em tempo hábil, para a adoção das medidas e/ou penalidades conforme o presente edital.

15.4. A fiscalização inspecionará os serviços, verificando cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado.

15.5. A fiscalização terá poderes, dentre outros, para notificar a Contratada, por escrito, sobre as irregularidade ou falhas que porventura venham a ser encontradas no decorrer da execução do objeto licitado, podendo exigir a correção de serviços que julgar inaceitáveis, sem aumento de despesas para o contratante.



**15.6.** O Município exercerá ampla fiscalização do objeto licitado, o que em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades Cíveis e/ou Penais.

**15.7.** A entrega definitiva dos serviços será efetivada, ao final de cada mês, após a conferência da prestação de serviço conforme o edital e mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente certificada, com assinatura/protocolo de recebimento do responsável designado para tal.

**15.8.** Verificada a não conformidade na prestação de serviços, desde que comprovado a falha por parte do licitante, o mesmo deverá promover as correções necessárias no máximo em 24 (vinte e quatro) horas após o comunicado emitido pelo fiscal, sem ônus para a Administração, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste Edital.

## **16 - DA RESCISÃO DE CONTRATO:**

**16.1.** Serão motivos para rescisão do contrato oriundo deste processo licitatório, os relacionados no artigo 78, incisos I a XVIII, da Lei 8.666/93.

**16.2.** A inexecução total ou parcial do contrato oriundo deste processo licitatório, enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

**16.3.** A rescisão do contrato oriundo deste processo licitatório, atenderá ao disposto no art. 79 da Lei 8.666/93, podendo acarretar as consequências previstas no artigo 80 da mesma lei.

**16.4.** Por razões de interesse público.

**16.5.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva de execução do contrato.

**16.6.** O atraso no prazo de início e término dos serviços, motivará a rescisão unilateral do contrato por parte desta Prefeitura, cabendo às sanções e penalidades previstas na Lei 8.666/93 e suas alterações, garantida a prévia defesa, com base no artigo 86 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

## **17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**17.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São Vicente do Sul RS, no setor de licitações, situado na Rua General João Antônio nº 1305, Bairro Centro, CEP: 97420.000, pelo e-mail [licitacao@saovicentadosul.rs.gov.br](mailto:licitacao@saovicentadosul.rs.gov.br) ou pelo telefone 55 3257 1313 ou 1314, ramal 215, no horário compreendido entre às 8:00 às 14:00 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimentos dos envelopes.

**17.2.** Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**17.3.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**17.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**17.5.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**17.6.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

**17.7.** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por Tabelião, Servidor Municipal de São Vicente do Sul, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

**17.7.1.** As autenticações por Servidor Municipal de São Vicente do Sul serão realizadas em até 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para a abertura das propostas.

**17.8.** As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos itens 7.1.2 a 7.1.5, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital



conferidos pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

**17.9.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**17.10.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**17.11.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**17.12.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência/Modelo de proposta de preços;

ANEXO II – Modelo Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93;

ANEXO III – Modelo Declaração enquadramento cfe. Art. 3º Lei Complementar nº. 123/2006;

ANEXO IV – Minuta do Contrato;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições Legais do Edital;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO VII - Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO VIII – Relação de Documentos exigidos.

**17.13.** Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**17.14.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**17.15.** Não havendo expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes ao Processo Licitatório em questão, serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul que se seguir.

**17.16.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente do Sul - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São Vicente do Sul, 18 de Dezembro de 2018.

PAULO SERGIO RODRIGUES FLORES  
Prefeito Municipal

Este Edital foi examinado e aprovado em 18/12/2018 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - OBJETO:

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO DA SAÚDE NO MUNICÍPIO, IMPLANTAÇÃO, GESTÃO E INTEGRAÇÃO DOS SISTEMAS, selecionando dentre os participantes a proposta considerada mais vantajosa, de acordo com os critérios estabelecidos no presente edital, conforme Termo de Referência/Modelo de Proposta do presente Anexo do edital.

**1.2.** A presente contratação tem por finalidade a integração e o compartilhamento de informações em tempo real, que serão realizados pela solução integrada de gestão da saúde pública, com a finalidade de proporcionar ao Município, além de melhorias na produtividade das equipes, melhoria também no atendimento e acompanhamento dos serviços de saúde disponibilizados para a população.

**1.3.** Os Softwares deverão ser sistemas informáticos para Gestão da Saúde Pública, com processos e fluxos definidos em conjunto com a gestão municipal a fim de otimizar resultados clínicos, financeiros e de pessoal, com integração aos principais sistemas oficiais do Ministério da Saúde, conforme descrito no Anexo I deste edital e emissão, atualização e gerenciamento do Cartão Municipal de Saúde, integrado ao Cartão Nacional do SUS do Ministério da Saúde.

**1.4.** A Licitante Vencedora deverá cumprir rigorosamente as exigências do edital e do contrato administrativo.

#### 2 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

##### 2.1. Software de Gestão de Saúde:

**2.1.1.** Sistemas informáticos para Gestão da Saúde Pública, com processos e fluxos definidos em conjunto com a gestão municipal a fim de otimizar resultados clínicos, financeiros e de pessoal;

**2.1.2.** Integração aos principais sistemas oficiais do Ministério da Saúde, conforme descrito neste anexo;

**2.1.3.** Emissão, atualização e gerenciamento do Cartão Municipal de Saúde, integrado ao Cartão Nacional do SUS do Ministério da Saúde;

**2.1.4.** A presente contratação tem por finalidade a integração e o compartilhamento de informações em tempo real, que serão realizados pela solução integrada de gestão da saúde pública, com a finalidade de proporcionar ao Município, além de melhorias na produtividade das equipes, melhoria também no atendimento e acompanhamento dos serviços de saúde disponibilizados para a população.

**2.1.5.** Além de propiciar maior economia de recursos, facilidade para a tomada de decisões acertadas, e, por fim, no fornecimento de informações gerenciais de qualidade que apoiarão o cumprimento das metas e obrigações do município com na gestão e vigilância da saúde pública.

**2.1.6.** O projeto visa também promover a administração completa e integrada dos serviços de saúde, colaborando na organização e funcionamento de todas as unidades de saúde, garantindo assim que os serviços prestados sejam eficientes e eficazes, com ganho significativo nos controles das ações.

##### 2.2. Módulos mínimos a seres disponibilizados:

**2.2.1.** Cadastros gerais (Importação e validação de CNES)

**2.2.2.** Cadastro de pacientes com geração e atualização de CNS

**2.2.3.** Recepção e acolhimento de pacientes

**2.2.4.** PEC – Prontuário Eletrônico do Paciente

**2.2.5.** Agendamento de consultas e procedimentos clínicos



- 2.2.6. Registro de solicitação de exames e encaminhamentos
- 2.2.7. Central de Regulação para Exames e Encaminhamentos
- 2.2.8. Conta Corrente de pagamento, tetos físicos e financeiros para Prestadores
- 2.2.9. Integração com SISCAN, SISPRENATAL, SI-PNI e SISVAN
- 2.2.10. Integração com Sistemas de Regulação oficiais
- 2.2.11. Agendamento, gerenciamento, emissão de Laudo e faturação de TFD (Tratamento Fora do Domicílio)
- 2.2.12. Faturação mensal obrigatória na Atenção Básica (RAAS, E-SUS, BPA)
- 2.2.13. Faturação mensal obrigatória na Atenção Especializada (BPA-C NPAB, BPA-I NPAB, RAAS)
- 2.2.14. Estoques de farmácias
- 2.2.15. Estoques de almoxarifados
- 2.2.16. SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência) e Ambulâncias
- 2.2.17. UPAs e Pronto Atendimentos;
- 2.2.18. Acesso Mobile Offline para ACS (Agente Comunitário de Saúde)
- 2.2.19. Cartão Municipal de Saúde – Integrado ao CADSUS/MS
- 2.2.20. Vigilância Sanitária e Epidemiológica

### 2.3. Detalhamento dos serviços:

2.3.1. Todo o sistema de informações e programas será mantido em Datacenter da CONTRATADA, devendo a mesma arcar com a totalidade dos custos de ativação e manutenção da estrutura (hardwares, links, pessoal de administração 24 horas, storage e outros).

2.3.2. Os servidores de banco de dados, servidor de aplicativos e servidor de firewall, deverão ser dimensionados para atendimento satisfatório da demanda objeto deste termo de referência, com programas básicos e demais recursos necessários ao provimento, instalado, configurado e em condições de uso, devendo fornecer total segurança de acesso às informações do Município é exigida também a disponibilidade de estrutura de firewall.

2.3.3. As redes lógicas, elétricas, computacionais, acessos remotos de dados nos Datacenters da CONTRATADA são de responsabilidade exclusiva da mesma.

2.3.4. A integridade dos Datacenters tanto física quanto virtual é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, devendo a CONTRATADA dispensar o máximo zelo pela estrutura de servidores, visto que é nestes equipamentos que os serviços serão prestados.

2.3.5. O(s) Datacenter(s) da CONTRATADA deverão atender as Normas Técnicas (NBRs) vigentes e as que venham a surgir no decorrer da prestação dos serviços:

2.3.5.1. ANSI/EIA/TIA 569-B - Especificações dos caminhos e espaços de telecomunicações para rede interna estruturadas;

2.3.5.2. ANSI/EIA/TIA 568-C.1 - Especificação de um sistema genérico de cabeamento de telecomunicações para edifícios comerciais;

2.3.5.3. ANSI/EIA/TIA 568-C.2 - Especificação dos componentes de cabeamento, transmissão, modelos de sistemas e os procedimentos de medição necessários para a verificação do cabeamento de par trançado;

2.3.5.4. ANSI/EIA/TIA 568-C.3 - Especificação dos componentes de cabeamento, transmissão, modelos de sistemas e os procedimentos de medição necessários para a verificação do cabeamento em fibra óptica;

2.3.5.5. ANSI/EIA/TIA 606-A - Administração da documentação;

2.3.5.6. ANSI/EIA/TIA 607 - Especificações dos componentes e procedimentos para implantação de aterramento;

2.3.5.7. ANSI/EIA/TIA 942 - Especificações de infraestrutura e telecomunicações para Datacenters;

2.3.5.8. ABNT NBR 5410 - Execução de instalações elétricas de baixa tensão;

2.3.5.9. ABNT NBR 14565 - Cabeamento de Telecomunicações para Edifícios



Comerciais;

**2.3.5.10.** ABNT NBR 17799 - Código de Prática para Gestão de Segurança de Informações.

**2.4. Visita Técnica:**

**2.4.1.** Nos termos do Artº 30, III, da Lei 8.666/93, poderá ser realizada Visita Técnica pela empresa licitante como forma de evitar alegações futuras de não conhecimentos das instalações e infra-estrutura municipal, ou ainda, de que tal eventual desconhecimento possa interferir na boa prestação dos serviços.

**2.4.2.** Não será aceito em nenhum momento a alegação de não cumprimento contratual ou de pedido de reajuste em virtude do não conhecimento da realidade das unidades de saúde, da infra-estrutura de redes lógicas e elétricas locais, e das condições da rede de computadores do município.

**2.4.3.** A empresa licitante que solicitar, receberá atestado de Visita Técnica elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde atestando que a empresa vistoriou as unidades de saúde e firmará no mesmo, a licitante, que aceita irrestritamente as condições técnicas vistoriadas e as especificações estabelecidas no Edital.

**2.4.4.** No caso da opção pela não realização da visita técnica a empresa deverá apresentar Declaração de Renúncia da mesma, assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vinculam sua proposta ao presente processo licitatório.

**2.4.5.** A licitante não poderá alegar a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de execução dos serviços contratados.

**2.4.5.** A visita técnica deverá ser feita em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da entrega das propostas.

**2.5. Prova de Conceito**

**2.5.1.** Durante o certame licitatório, logo após a fase de habilitação, ou em no máximo até 48 horas, à Critério da Comissão de Licitações, a empresa melhor colocada deverá apresentar o sistema ofertado, idêntico ao qual será utilizado pelo CONTRANTE após assinatura do contrato, comprovando a eficiência dos quesitos mínimos listados como obrigatórios para contratação neste Edital, antes da sua adjudicação.

**2.5.2.** A demonstração será realizada através de prova de conceito, que é definida pelo artigo 2º, inciso XXV da Instrução Normativa nº 04/2014, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MPOG, como sendo a “amostra a ser fornecida pelo licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar para realização dos testes necessários à verificação do atendimento às especificações técnicas definidas no Termo de Referência ou Projeto Básico”, em conformidade com o entendimento do TCU.

**2.5.3.** A apresentação do sistema deverá ocorrer em sessão pública com a presença, além do pregoeiro, de no mínimo três representantes da Secretaria Municipal de Saúde, nomeados para tal fim, sendo um deles pelo menos pertencente ao corpo clínico municipal (médico, enfermeiro, farmacêutico, etc).

**2.5.4.** Durante a testagem do sistema deverá ser apresentado com sucesso os seguintes quesitos:

DEMONSTRAÇÃO	ATEND E
1. Geração de um CNS novo de paciente;	SIM / NÃO
2. Busca e atualização de um CNS de paciente;	SIM / NÃO
3. Registro de anamnese para solicitação de um exame de Mamografia com geração automática de número de Protocolo SISCAN;	SIM / NÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo Administrativo nº 212/2018 - Edital de Pregão Presencial nº  
66/2018

4. Registro completo de TFD e do laudo correspondente, contemplando informação de veículo, motorista e paciente com origem e destino;	SIM / NÃO
5. Demonstrar a aplicação de imunização comprovando a movimentação de imunológicos	SIM / NÃO
6. Comprovar o envio ao SI-PNI através de recibo fornecido pelo Ministério da Saúde no módulo Transmissor do software testado;	SIM / NÃO
7. Comprovar durante uma consulta médica a validação da Tabela SIGTAP para realização de procedimentos filtrando exigências legais de sexo e idade de paciente, CBO de Profissional e Serviço e Classificação atribuídos ao local na base do CNES;	SIM / NÃO
8. Realizar a solicitação de um exame conforme parametrização prévia aonde o exame possa ser estabelecido para determinado profissional e serviço. Filtrado ainda por condicionantes SIGTAP e/ou protocolos configuráveis;	SIM / NÃO
9. Anexar o resultado deste exame pelo prestador apto a realizá-lo de acordo com parâmetros configuráveis;	SIM / NÃO
10. Demonstrar a posterior visualização do resultado deste exame tanto pelo prescritor quanto pelos demais profissionais de saúde de nível superior;	SIM / NÃO
11. Demonstrar como o valor será faturado pelo setor competente de modo a serem pagos apenas os exames efetivamente realizados;	SIM / NÃO
12. Prescrever receita medicamentosa em consulta médica para no mínimo um medicamento da lista de medicamentos Antimicrobianos, um C1 – Controle Especial, um Comum de uso simples e um Comum de uso continuado. Os receituários devem atender os requisitos da legislação vigente e estarem integrados ao estoque da farmácia municipal alertando para a disponibilidade ou não do medicamento em estoque no momento da prescrição;	SIM / NÃO
13. Demonstrar odontograma e periograma acessível por dentista com possibilidade de elaborar o Plano de tratamento com procedimentos odontológicos planejados, em execução e terminados;	SIM / NÃO
14. Permitir o envio automático ao sistema de Regulação do Estado – GERCON;	SIM / NÃO
15. Permitir às unidades realizar Notificações de Agravo à VISA de acordo com as regras estabelecidas no SINAN;	SIM / NÃO
16. Possuir marcadores nutricionais de acordo com as regras do SISVAN dentro de um atendimento nutricional;	SIM / NÃO
17. Possuir regras definidas pela Sistematização do Atendimento de Enfermagem de acordo com o preconizado pelo COFEN;	SIM / NÃO
18. Possuir classificação de risco em unidades de Pronto Atendimento com eventos diagnosticados parametrizáveis e geração do padrão de cores automatizado, conforme as regras pré-definidas (ex. Manchester);	SIM / NÃO
19. Possuir módulo offline para ACS com registro de data, hora e local de cada visita realizada mesmo sem a conexão com a internet. O módulo offline deverá funcionar, pelo menos para VDs, Cadastros Individuais e Cadastros Domiciliares por dispositivo Android (tablet e Smartphones);	SIM / NÃO
20. Comprovar a validação automática de CNS de profissional junto ao CNES a fim de evitar erros de faturação na geração do BPA.	SIM / NÃO

**2.5.5.** Caso algum dos itens seja impossível de se verificar comprovadamente por problemas técnicos do Ministério da Saúde (MS fora do ar/em manutenção) será agendada uma nova sessão no prazo máximo de 24 horas, repetindo-se o problema por causa exclusiva do Ministério da Saúde ou do Contratante o quesito específico será desconsiderado para todas



as empresas testadas de modo a não prejudicar nenhum dos licitantes.

**2.5.6.** Se a empresa primeira colocada no certame em qualquer dos itens deste Anexo obtenha a classificação “Atende: NÃO” será considerada INAPTA e desclassificada chamando-se a segunda colocada para proceder a demonstração do sistema e à Prova de Conceito no prazo máximo de 24 horas.

**2.5.7.** Obtendo êxito na demonstração a segunda colocada será declarada vencedora e assim sucessivamente até que um licitante consiga atender todos os quesitos obrigatórios ou o certame será declarado deserto.

## **2.6. Requisitos Técnicos:**

**2.6.1.** Os sistemas devem ser desenvolvidos em linguagem nativa para Web (Java, PHP, C# ou outra operável via Internet), não deverá ser utilizado nenhum recurso tecnológico como: runtimes e plugins para uso da aplicação, exceto em casos onde houver necessidade de software intermediário para acesso a outros dispositivos como leitor biométrico, impressoras, leitor de e-CPF/e-CNPJ, por motivos de segurança de aplicações web;

**2.6.2.** Não requer instalação ou configuração especial na estação de trabalho cliente;

**2.6.3.** Os hardwares e capacidades alocados em Datacenter deverão ser escalonáveis sob demanda, inclusive nas redes de lógica de entrada de servidores físicos para se adequar ao fluxo de requisições e não congestionando o tráfego;

**2.6.4.** O software deverá permitir customizações para atender necessidades específicas;

**2.6.5.** Os sistemas de funcionar/rodar, no mínimo, nos seguintes Sistemas Operacionais: Windows, Unix/Linux, Android;

**2.6.6.** Os sistemas devem conter Gerenciador de Banco de Dados Relacional, com controle transacional, e com recursos para garantir a integridade e recuperação dos dados através de “backup” e “recovery”, no mínimo semanais;

**2.6.7.** Os sistemas devem manter integridade do banco de dados em casos de queda de energia, falhas de software ou hardware. O Datacenter deverá possuir sistema robusto de “no-breaks” que permita a normal continuidade dos serviços mesmo nos momentos de queda ou oscilação na rede de energia do prédio instalado;

**2.6.8.** Os sistemas devem ser estruturados com “modelagem de dados que considere a entidade como um todo”, isto é, com estrutura de tabelas sem redundância, sem softwares intermediários para fazer o intercâmbio da informação, especialmente as consideradas como de uso comum pelos diversos usuários, dentre as quais: cadastro de pacientes, cadastro de fornecedores/entidades, cadastro de bancos, cadastro de bairros, logradouros, cidades, estados e países, cadastro de produtos, materiais e imunobiológicos, cadastro de unidades de medidas, cadastro de marcas, cadastro de fabricantes, cadastro de profissionais, cadastro de unidades de atendimento;

**2.6.9.** As tabelas de cidade, estado e país incluindo os relacionamentos entre elas devem ser disponibilizadas pela ferramenta de gestão e atualizadas periodicamente (manual ou automaticamente) sem que haja necessidade de manutenção desses dados pelos usuários, salvo quando estrangeiro;

**2.6.10.** Os sistemas devem possuir recurso de acesso as funcionalidades disponíveis no menu dos diversos módulos ao mesmo tempo, em uma única área de trabalho (aba dentro de uma única instância do navegador), sem necessidade de novo login, através do uso de janelas, podendo inclusive: Minimizar, Restaurar, Maximizar (quando a funcionalidade permitir);

**2.6.11.** Deverá permitir o envio de e-mails a partir de um servidor SMTP ou IMAP;

**2.6.12.** Os sistemas devem permitir a autenticação dos usuários através de login e senha;

**2.6.12.** Segurança e nível de acesso:

**2.6.12.1.** Para acessar os programas deverá ser necessária a vinculação do



profissional com a(s) unidade(s) disponíveis para operação, informando o login, a senha e as unidades de acesso;

**2.6.12.2.** Controle da permissão de acesso sobre grupos de profissionais pré-definidos e que sejam passíveis de inclusão, alteração e exclusão;

**2.6.12.3.** Controle de permissão sobre funções: inclusão, alteração, exclusão, consulta e impressão;

**2.6.12.4.** Garantir que as permissões de acesso aos programas, aplicadas a um usuário de forma individualizada, prevaleçam sobre o conjunto de permissões aplicadas ao grupo que ele participa;

**2.6.12.5.** Deverá possibilitar a visualização dos menus conforme o nível de acesso do usuário;

**2.6.12.6.** Permitir o bloqueio do usuário aos programas, com possibilidade de desbloqueio e resgate automático de suas permissões;

**2.6.12.7.** Deverá prover atalhos de acesso, tais como: Sair do software, Trocar senha do usuário;

**2.6.12.8.** Alternar entre unidades vinculadas aos usuários sem efetuar novo login;

**2.6.12.9.** Deverá dispor de mecanismo para auditoria registrando o usuário, data, hora, nome da rotina ou função e operação executada (inclusão, alteração ou exclusão).

**2.6.13.** Os sistemas devem gerar arquivos a partir de relatórios, atendendo no mínimo ao formato PDF;

**2.6.14.** Os sistemas devem possuir forma de recuperação de senha diretamente da tela de login. O sistema deverá identificar se o profissional está cadastrado e caso sim, deverá enviar um link de acesso para alteração da senha;

**2.6.15.** O Sistema Gerenciador de Banco de Dados deve ser do tipo relacional, sem limitações no tamanho da base de dados e número de conexões. No caso de banco de dados que necessitam de aquisições de licenças, estas deverão ficar a cargo da CONTRATADA;

**2.6.16.** Os sistemas devem permitir a ordenação por qualquer uma das colunas das consultas do sistema (por clique sobre a mesma ou através de menu) em ordem ascendente e/ou descendente;

**2.6.17.** Os sistemas devem possuir acesso através do sistema a opção de Ajuda Online, de forma que o usuário possa esclarecer dúvidas, de imediato, pertinentes ao sistema com a CONTRATADA através de suporte via chat, ou similar;

**2.6.18.** Os sistemas devem ser acessíveis por protocolo HTTPS, ficando a cargo da contratante a aquisição de certificado de uma entidade fornecedora para funcionalidades executadas nos servidores do ambiente interno;

**2.6.19.** Os sistemas devem disponibilizar no mínimo os seguintes recursos:

**2.6.19.1.** Informar e adicionar filtros personalizáveis pelas chaves de acesso disponíveis ao cadastro, de maneira isolada ou combinada;

**2.6.19.2.** Utilizar diversos operadores de consulta, sendo que no mínimo os seguintes são obrigatórios: Menor ou igual, Maior ou igual, Igual, Contém, Não Contém, Contido em, Não contido em, Inicia com, Termina com e Entre.

**2.6.20.** Especialmente os operadores de conjunto da consulta: "Contido em" e "Não contido em", devem disponibilizar opção para informar dados por intervalo e intercalado, ex: 1,2,10-15, ou seja, o valor 1 e o valor 2, incluindo os valores de 10 a 15;

**2.6.21.** Disponibilizar opção de ordenação das colunas disponíveis na consulta, incluindo a possibilidade de utilizar mais de uma coluna ao mesmo tempo para ordenar os dados nos formatos ascendente (do menor para o maior) e descendente (do maior para o menor);

**2.6.22.** Disponibilizar opção que permita ao usuário salvar o estado atual da consulta, elaborada por ele, para que em acessos posteriores o mesmo possa visualizar a consulta no estado salvo anteriormente;



**2.6.23.** Os sistemas devem permitir a navegação entre os campos da tela deve poder ser realizada através da tecla Enter e Tab;

**2.6.24.** Os sistemas devem conter um quadro de avisos disponível para acesso de todos os usuários dos programas. Permitindo que grupos distintos de usuários façam o cadastro dos avisos para os referidos públicos alvos (grupos de usuários dos programas) que receberão o aviso em questão: geral, avisos internos (unidades de saúde do município) ou terceirizados (hospitais, laboratórios, etc....) ou para usuário específico;

**2.6.25.** Deverá permitir o cadastro de privilégios de acesso para os usuários ou grupos de usuário por funcionalidades do sistema;

**2.6.26.** Deverá permitir o cadastro de notificações para um ou mais usuários com a possibilidade de anexar arquivos, esta opção deve estar visível sempre que o usuário acessar o sistema;

**2.6.27.** Os sistemas devem disponibilizar ao usuário acesso fácil a ajuda on line do sistema a partir de qualquer tela que esteja aberta;

**2.6.28.** Os sistemas devem registrar todas as operações realizadas por usuário, com clara identificação da função executada, data e hora de operação;

**2.6.29.** Os sistemas de plataforma mobile, devem ser desenvolvidos em linguagem que permita a sua operação via Internet e ser acessível diretamente em navegadores como por exemplo: Chrome, Firefox;

**2.6.30.** Os sistemas de plataforma mobile, devem possuir atualização do sistema de forma automatizada, o que dispensa a necessidade de intervenção do operador ou técnico para que ela ocorra;

**2.6.31.** Os sistemas de plataforma mobile off-line, devem permitir o gerenciamento das informações (envio e recebimento de carga de dados) sem a intervenção ou manipulação de arquivos por qualquer forma de dispositivo de armazenamento, para garantir a integridade e sigilo das informações coletadas;

**2.6.32.** Os sistemas devem permitir a visualização dos locais de visitas das agentes comunitárias de saúde em mapa interativo e on-line de imagens de satélite em gráfico de calor para a identificação das áreas de cobertura da atenção básica;

**2.6.33.** Os sistemas devem ter integração com o CADWEB/CADSUS de modo que se possa consultar, cadastrar novos e atualizar registros de cartão SUS.

## **2.7. Requisitos Funcionais:**

### **2.7.1. Cadastros Gerais:**

**2.7.1.1.** Deverá permitir excluir e/ou marcar como lida as notificações recebidas pelo usuário;

**2.7.1.2.** Deverá permitir importação de bairros;

**2.7.1.3.** Deverá permitir importação de tipos de logradouros;

**2.7.1.4.** Deverá permitir importação de logradouros;

**2.7.1.5.** Deverá permitir importação de localidades com a unidade assistencial responsável;

**2.7.1.6.** Deverá permitir importação de CBO (Cadastro Brasileiro de Ocupações);

**2.7.1.7.** Deverá permitir importação de CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas).

### **2.7.2. Cadastro de Unidades de Atendimento:**

**2.7.2.1.** Deverá possuir importação/atualização das unidades de saúde do sistema CNES do Ministério da Saúde instalado no município através de arquivos XML que possam ser importados a qualquer momento.

### **2.7.3. Cadastro de Profissionais:**

**2.7.3.1.** Deverá possuir importação/atualização dos profissionais da saúde e seus vínculos empregatícios do sistema CNES do Ministério da Saúde instalado no município através de arquivos XML que possam ser importados a qualquer momento;



**2.7.3.2.** Deverá permitir o cadastro dos horários de expediente do profissional em cada unidade de saúde, informando (Hora de entrada, Hora de saída e os dias da semana);

**2.7.3.3.** Deverá permitir a inclusão e manutenção dos vínculos empregatícios do profissional em cada unidade de saúde contendo no mínimo (Unidade de Saúde, CBO, Especialidade, o Registro de Classe com o Órgão emissor e Estado, Carga horária);

**2.7.3.4.** Deverá possuir funcionalidade para clonagem/duplicação de um vínculo empregatício, facilitando a inclusão do mesmo vínculo em uma unidade de saúde diferente;

**2.7.3.5.** Deverá possuir funcionalidade para a identificação dos profissionais liberadores de laudos de exames laboratoriais;

**2.7.3.6.** Deverá possuir funcionalidade para a identificação dos profissionais que podem solicitar exames/procedimentos;

**2.7.4. Cadastro de Anamnese:**

**2.7.4.1.** Deverá permitir o cadastro de anamnese, informado o Nome e Tipo (Médico, Odontológico ou qualquer outra especialidade clínica);

**2.7.4.2.** Deverá permitir o relacionamento das especialidades que podem realizar a anamnese;

**2.7.4.3.** Deverá permitir o cadastro de perguntas da anamnese e os tipos de suas respostas, que são:

**2.7.4.3.1.** Texto Digitável: Resposta da pergunta deve permitir a digitação de texto livre;

**2.7.4.3.2.** Marcação Múltipla: Deve ser possível cadastrar as opções de resposta da pergunta, permitindo, ao respondê-la, selecionar várias das opções;

**2.7.4.3.3.** Marcação Múltipla e Observação: Além de várias opções para resposta deve permitir a digitação de algo, nesse caso sistema deve permitir determinar o que será digitado (Apenas números, apenas texto ou ambos);

**2.7.4.3.4.** Marcação Única: Deve ser possível cadastrar as opções de resposta da pergunta, permitindo, ao respondê-la, selecionar apenas uma das opções apresentadas;

**2.7.4.3.5.** Marcação Única e Observação: Além de permitir selecionar uma única opção para a resposta deve permitir a digitação de algo, nesse caso sistema deve permitir determinar o que será digitado (Apenas números, apenas texto ou ambos);

**2.7.4.3.6.** Seleção: Deve ser possível cadastrar as opções de resposta da pergunta, permitindo selecionar apenas uma opção em uma lista de opções.

**2.7.4.4.** Deverá permitir a definição da ordem em que as perguntas serão respondidas;

**2.7.4.5.** Deverá permitir o cadastro das respostas para cada tipo de pergunta (Marcação Única, Marcação Múltipla, etc);

**2.7.4.6.** Deverá permitir, no cadastro das respostas de uma pergunta, relacionar a resposta a uma Doença e Agravante (Cadastro individual do e-SUS), sendo que ao responder a anamnese, dependendo da resposta dada seja atribuída ou removida uma Doença e Agravante do cliente;

**2.7.4.7.** Deverá permitir a definição da ordem em que as respostas serão apresentadas;

**2.7.4.8.** Deverá permitir que para cada uma resposta de uma pergunta, possa ser associado uma pergunta dependente, ou seja, permitindo definir que uma pergunta somente será feita caso uma determinada resposta seja dada em outra pergunta;

**2.7.4.9.** Deverá permitir a aplicação da anamnese conforme o cadastro de suas perguntas e respostas por profissionais das especialidades associadas;

**2.7.4.10.** Deverá permitir realizar a mesma anamnese para o mesmo cliente quantas vezes forem necessárias, armazenando os dados do profissional executante e a data,



permitindo consultar as perguntas e respostas feitas a qualquer momento;

**2.7.4.11.** Deverá permitir visualizar todas as anamneses já realizadas para determinado cliente, incluindo a data, hora, profissional que executou e as perguntas e respostas;

**2.7.4.12.** Deverá exibir ao operador durante a execução da anamnese, um indicador visual de quantas perguntas devem ser respondidas, quantas ainda restam responder e quantas já foram respondidas, incluindo o percentual já concluído da anamnese;

**2.7.4.13.** Deverá permitir que enquanto a anamnese não estiver concluída, o operador possa efetuar alterações de uma resposta anterior;

**2.7.4.14.** Deverá permitir, caso não seja possível responder completamente a anamnese no momento, seu preenchimento em um momento posterior sem perder o que já foi respondido;

**2.7.4.15.** Deverá permitir a consulta das anamneses respondidas, em todas as telas de atendimento, pelos profissionais cuja especialidade esteja habilitada para anamnese.

### **2.7.5. Cadastro de Pacientes:**

**2.7.5.1.** Deverá permitir a inclusão de documentos digitalizados para finalidades diversas;

**2.7.5.2.** Deverá permitir a inclusão de um pré-cadastro para atendimentos de urgência, ou quando o paciente não puder ser legalmente reconhecido, respeitando o nível de acesso, sendo obrigatório a sua atualização assim que cessar a situação de urgência ou que o paciente puder ser reconhecido, contendo no mínimo as seguintes informações: Nome do paciente, Raça/Cor, Sexo, Data de nascimento, Nome da mãe, Nome do logradouro, Bairro, Telefone e Nº do CNS;

**2.7.5.3.** Deverá permitir a alteração da situação de pré-cadastro para um cadastro ativo, somente após o preenchimento dos dados obrigatórios do cadastro;

**2.7.5.4.** Deverá exibir em tela a data do cadastro do paciente, a data da última atualização e o usuário responsável pela operação;

**2.7.5.5.** Deverá ser possível realizar a pesquisa do paciente pelos campos: Nome, Nome da mãe, CPF, ou Cartão Nacional de Saúde;

**2.7.5.6.** Deverá ser subdividido em “abas/telas” que devem ser controladas por nível de acesso;

**2.7.5.7.** Deverá possuir parametrização de campos que deverão ser definidos como obrigatórios para conclusão do cadastro, como por exemplo: Cartão de saúde, Número do prontuário, CEP, Número da Residência, Complemento, Telefone;

**2.7.5.8.** Deverá possuir funcionalidade que altere automaticamente os nomes do cadastro, para letras maiúsculas como forma de padronização;

**2.7.5.9.** Deverá possuir vínculo informativo da unidade de saúde do paciente;

**2.7.5.10.** Deverá possuir cadastro de famílias nos mesmos padrões do sistema e-SUS do Ministério da Saúde;

**2.7.5.11.** Deverá possuir atualização por importação de arquivo do sistema CADSUS, no mínimo na extensão de arquivos XML;

**2.7.5.12.** Deverá estar adequado para as informações necessárias ao sistema SISPRENATAL, mantendo os padrões do Ministério da Saúde;

**2.7.5.13.** Possuir parametrização de validade do cadastro, onde, ao expirar o número de dias definidos, solicite a atualização do cadastro, não permitindo o avanço, caso o mesmo não seja atualizado;

**2.7.5.14.** Devem evitar homônimos de cadastro de pacientes, verificando: Nome do paciente, Data de nascimento, Nome da mãe, CPF, CNS;

**2.7.5.15.** Deverá permitir o armazenamento, vinculação e visualização das imagens digitalizadas dos prontuários médicos em papel existentes, antes da ativação da função eletrônica;



**2.7.5.16.** Deverá possuir campo para a informação do nome social do paciente conforme Política Nacional de Saúde Integral de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais;

**2.7.5.17.** Deverá possuir campo para a informação da religião;

**2.7.5.18.** Propiciar, numa mesma tela, inserir o número de vários prontuários, um para cada unidade;

**2.7.5.19.** Propiciar, numa mesma tela, inserir diversos tipos de certidões, tais como:

**2.7.5.19.1.** Certidão de Nascimento (antigo e novo modelo);

**2.7.5.19.2.** Certidão de Casamento;

**2.7.5.19.3.** Certidão de Averbação de Divórcio;

**2.7.5.19.4.** Certidão de Separação Judicial.

**2.7.5.20.** Deverá permitir a vinculação do endereço do paciente ao Google Maps para a visualização do local;

**2.7.5.21.** Deverá permitir o armazenamento, vinculação e visualização das imagens digitalizadas dos prontuários odontológicos em papel existentes, antes da ativação da função eletrônica;

**2.7.5.22.** Deverá permitir a captura e o armazenamento das digitais do paciente, diretamente pelo navegador de internet sem a necessidade de uso de outros softwares para a captura;

**2.7.5.23.** Deverá permitir a captura e o armazenamento da foto do paciente, diretamente pelo navegador de internet sem a necessidade de uso de outros softwares para a captura;

**2.7.5.24.** Deverá exibir a foto do paciente nas principais rotinas de atendimento ao paciente facilitando a sua identificação;

**2.7.5.25.** Deverá permitir a inclusão de documentos digitalizados, tais como documentos de texto e imagens;

**2.7.5.26.** Permitir o cadastro da carteira de vacinação, informando os dados existentes antes da ativação da função eletrônica: Nome da vacina, Dose, Lote, Profissional, Data da aplicação;

**2.7.5.27.** Permitir a visualização dos atendimentos médicos. Respeitando nível de acesso;

**2.7.5.28.** Permitir a visualização dos atendimentos ambulatoriais. Respeitando nível de acesso;

**2.7.5.29.** Permitir a visualização dos atendimentos de urgência e emergência. Respeitando nível de acesso;

**2.7.5.30.** Propiciar a visualização dos atendimentos odontológicos. Respeitando nível de acesso;

**2.7.5.31.** Propiciar a visualização dos atendimentos do CAPS. Respeitando nível de acesso;

**2.7.5.32.** Propiciar a visualização dos medicamentos prescritos no CAPS. Respeitando nível de acesso;

**2.7.5.33.** Propiciar a visualização dos medicamentos e produtos recebidos pelo paciente. Respeitando nível de acesso;

**2.7.5.34.** Propiciar a visualização dos benefícios e serviços prestados ao paciente. Respeitando nível de acesso;

**2.7.5.35.** Propiciar a visualização de todas as receitas prescritas com os medicamentos e sua posologia. Respeitando nível de acesso;

**2.7.5.36.** Propiciar a visualização da família do paciente com todos os seus integrantes e grau de parentesco. Respeitando nível de acesso;

**2.7.5.37.** Propiciar a visualização das restrições alérgicas. Respeitando nível de acesso;



**2.7.5.38.** Propiciar a visualização de todos os procedimentos prestados ao paciente. Respeitando nível de acesso;

**2.7.5.39.** Propiciar a visualização dos exames requisitados. Respeitando nível de acesso;

**2.7.5.40.** Propiciar a visualização dos exames requisitados e que foram agendados. Respeitando nível de acesso;

**2.7.5.41.** Propiciar a visualização dos atendimentos com sessões. Respeitando nível de acesso;

**2.7.5.42.** Propiciar a visualização das consultas médicas agendadas. Respeitando nível de acesso;

**2.7.5.43.** Propiciar a visualização das consultas agendadas para fora do município. Respeitando nível de acesso;

**2.7.5.44.** Propiciar a visualização das consultas odontológicas agendadas. Respeitando nível de acesso;

**2.7.5.45.** Propiciar a visualização das listas de espera que o paciente encontra-se registrado. Respeitando nível de acesso;

**2.7.5.46.** Propiciar a visualização dos TFD (tratamento fora do domicílio). Respeitando nível de acesso;

**2.7.5.47.** Propiciar a visualização do uso do transporte pelo paciente. Respeitando nível de acesso;

**2.7.5.48.** Propiciar a visualização das ausências em agendamentos e o seu motivo. Respeitando nível de acesso;

**2.7.5.49.** Propiciar a visualização das transferências de agendamentos e o seu motivo. Respeitando nível de acesso;

**2.7.5.50.** Propiciar a visualização dos cancelamentos de agendamentos e o seu motivo. Respeitando nível de acesso;

**2.7.5.51.** Propiciar a visualização dos atendimentos não realizados e o seu motivo. Respeitando nível de acesso;

**2.7.5.52.** Propiciar a visualização das vacinas aplicadas. Respeitando nível de acesso;

**2.7.5.53.** Deverá permitir a visualização das doenças diagnosticadas. Respeitando nível de acesso;

**2.7.5.54.** Deverá permitir a visualização das doenças/agravos notificados. Respeitando nível de acesso;

**2.7.5.55.** Deverá permitir respeitando nível de acesso, a visualização do histórico de acompanhamento e evolução em forma de gráficos de no mínimo: Peso, Altura, Temperatura, IMC, RCQ, Cintura, Quadril, Pressão arterial, Glicemia, Saturação O<sub>2</sub>;

**2.7.5.56.** Deverá permitir a visualização dos contatos efetuados para o paciente dos diversos setores da secretaria. Respeitando nível de acesso;

**2.7.5.57.** Deverá possuir, respeitando nível de acesso, a impressão do prontuário eletrônico do paciente, com todas as suas informações e nome do usuário que a disponibilizou.

#### **2.7.6. Faturamento:**

**2.7.6.1.** Deverá utilizar os grupos de atendimento da Tabela Unificada de Procedimentos, Medicamentos e Insumos Estratégicos do SUS;

**2.7.6.2.** Fazer a transmissão automaticamente para o sistema de informações da atenção básica (e-SUS) a partir dos dados dos programas a serem fornecidos, sem qualquer outra forma de digitação;

**2.7.6.3.** Gerar e gerenciar o faturamento do boletim de produção ambulatorial (BPA) consolidado e individualizado em formato SIASUS, a partir dos dados dos programas a serem fornecidos, sem qualquer outra forma de digitação;

**2.7.6.4.** Permitir o acompanhamento dos gastos do paciente, desde o ato do



seu atendimento, em qualquer caráter (internação, ambulatorial ou atendimentos para realização de exames, entre outras), até a sua conclusão - “quanto custa o paciente”;

**2.7.6.5.** Permitir a digitação da produção das unidades de saúde que ainda não foram informatizadas;

**2.7.6.6.** Deverá permitir o Registro das Ações Ambulatoriais em Saúde (RAAS) Domiciliar;

**2.7.6.7.** Deverá permitir o Registro das Ações Ambulatoriais em Saúde (RAAS) Psicossocial;

**2.7.6.8.** Deverá possuir modo de atualização dos valores diferenciados de repasse financeiro (valores fora tabela unificada) de procedimentos;

**2.7.6.9.** Deverá fazer uso dos procedimentos referentes à tabela unificada de procedimentos, medicamentos e insumos estratégicos do SUS, ou seja, do sistema de faturamento do SUS;

**2.7.6.10.** Deverá trabalhar com o conceito de competência mensal, definindo o dia de fechamento das contas, de acordo com as datas estipuladas pelo Ministério da Saúde;

**2.7.6.11.** Deverá controlar automaticamente as regras de validação do SUS para cada procedimento executado interna ou externamente, possibilitando a checagem automática do protocolo de atendimento;

**2.7.6.12.** Deverá gerar arquivo para o envio de dados para o sistema RAAS a partir dos dados gerenciados pelos programas a serem fornecidos, sem qualquer outra forma de digitação;

**2.7.6.13.** Deverá gerar o boletim de produção ambulatorial (BPA) consolidado impresso;

**2.7.6.14.** Deverá gerar o boletim de produção ambulatorial (BPA) individualizado impresso;

**2.7.6.15.** Deverá gerar a prévia do boletim de produção ambulatorial (BPA) impresso.

#### **2.7.7. Recepção de Pacientes:**

**2.7.7.1.** Propiciar realizar a pesquisa do paciente pelos campos: Nome do usuário, Nome da mãe, Data de nascimento, Situação Cadastral, CPF, RG, Cartão Nacional de Saúde;

**2.7.7.2.** O resultado de pesquisa do paciente deverá conter os campos: Código do usuário, Nome do usuário, Nome da mãe, Data de nascimento, Idade, CPF, RG, Situação cadastral;

**2.7.7.3.** O resultado da pesquisa deverá mostrar em tela a quantidade de registros encontrados na pesquisa efetuada;

**2.7.7.4.** Deverá exigir a atualização do cadastro do usuário após prazo estipulado em parâmetro;

**2.7.7.5.** Propiciar após selecionar o nome do paciente, a atualização dos seus dados cadastrais;

**2.7.7.6.** Propiciar listar ao profissional os últimos atendimentos do paciente contendo: Data, Motivo do atendimento, CID, Sintomas, Classificação de risco, Acesso ao histórico do atendimento;

**2.7.7.7.** Após selecionar o nome do paciente, o software deverá possibilitar a visualização do histórico do paciente contendo informações (respeitando nível de acesso), tais como:

**2.7.7.7.1.** Atendimentos médicos;

**2.7.7.7.2.** Atendimentos ambulatoriais;

**2.7.7.7.3.** Atendimentos odontológicos;

**2.7.7.7.4.** Atendimentos de Urgência/Plantão;

**2.7.7.7.5.** Medicamentos;

**2.7.7.7.6.** Benefícios;



- 2.7.7.7.7. Produtos concedidos;
- 2.7.7.7.8. Prescrições médicas;
- 2.7.7.7.9. Família;
- 2.7.7.7.10. Restrições alérgicas;
- 2.7.7.7.11. Exames requisitados;
- 2.7.7.7.12. Exames agendados;
- 2.7.7.7.13. Consultas médicas agendadas;
- 2.7.7.7.14. Consultas odontológicas agendadas;
- 2.7.7.7.15. TFD's efetuados;
- 2.7.7.7.16. Ausências em agendamentos;
- 2.7.7.7.17. atendimentos não realizados;
- 2.7.7.7.18. Vacinas aplicadas;
- 2.7.7.7.19. Doenças e agravos notificados;
- 2.7.7.7.20. Histórico de acompanhamento e evolução: Peso, Altura,

Temperatura, IMC, RCQ, Cintura, Quadril, Pressão arterial, Glicemia, Saturação O2.

2.7.7.8. Permitir, na mesma tela da consulta (caso não encontre o paciente), a inclusão completa do cadastro no padrão CADSUS ou um pré-cadastro (respeitando nível de acesso) contendo os seguintes dados: Nome do paciente, Sexo, Data de nascimento, Nome da mãe, Nome do pai, Nome do logradouro, Bairro;

2.7.7.9. Alertar ao operador sempre que o paciente estiver em situação de pré-cadastro, solicitando a sua complementação;

2.7.7.10. Propiciar recepcionar o paciente e encaminhá-lo para um determinado local (ex.: enfermagem, consultório médico, etc...) de atendimento, informando: Data e hora (do encaminhamento), O nome do paciente, O nome do profissional, A especialidade do atendimento, Motivo do atendimento, Tipo do atendimento (pré-classificação do grau de urgência), Queixa, Sintomas;

2.7.7.11. Alertar ao operador caso exista Cartão Nacional de Saúde disponível para o usuário;

2.7.7.12. Alertar ao operador caso exista vacinas em atraso para o paciente;

2.7.7.13. Alertar ao operador caso o paciente (sexo feminino) possuir exame do preventivo em atraso;

2.7.7.14. Alertar ao operador caso o paciente (sexo feminino) possuir exame de mamografia em atraso, com faixa de idade inicial e final parametrizável;

2.7.7.15. Deverá alertar ao operador os casos de absenteísmo e número de vezes já ocorridas;

2.7.7.16. Propiciar a impressão da ficha de atendimento ambulatorial para preenchimento manual para unidades em que os profissionais não possuem acesso aos programas;

2.7.7.17. Propiciar a impressão da ficha de atendimento ambulatorial preenchida com procedimento pré-definido para unidades em que os profissionais não possuem acesso aos programas;

2.7.7.18. Possuir funcionalidade de registro de pacientes não atendidos, com espaço para a justificativa do não atendimento pelo profissional;

2.7.7.19. Possuir funcionalidade para o registro de absenteísmo (falta ou atraso), com espaço para a justificativa;

2.7.7.20. Propiciar liberar automaticamente vaga para encaixe na agenda do profissional ao ser registrado um caso de absenteísmo (falta ou atraso);

2.7.7.21. Possuir funcionalidade para transferir o agendamento;

2.7.7.22. Deverá ser controlado através de filas de atendimento (itens cadastráveis). As filas serão caracterizadas como: Consulta, Retorno, Curativo, Exames, Farmácia, Vacina;

2.7.7.23. Deverá possuir forma de atualização automática da lista de usuários



exibidos na tela por tempo parametrizado;

**2.7.7.24.** Deverá dar a opção de trabalhar com agendamento da consulta com horário definido ou com agendamento da consulta por ordem de chegada;

**2.7.7.25.** Deverá dar a visão de todas as filas da unidade de saúde, em tempo real, sem que seja necessário a intervenção do usuário do software. Cada fila deverá mostrar a quantidade de pacientes que estão aguardando atendimento.

**2.7.8. Acolhimento de Pacientes:**

**2.7.8.1.** Deverá ordenar os pacientes priorizando o nível da classificação de risco;

**2.7.8.2.** Deverá destacar na fila de atendimento os pacientes com idade igual ou inferior a 12 (doze) anos e igual ou superior a 60 (sessenta) anos, em negrito e cor diferenciada (vermelho);

**2.7.8.3.** Deverá permitir a busca de um paciente da lista pelo nome;

**2.7.8.4.** Deverá permitir que o profissional possa listar apenas os pacientes que já foram atendidos;

**2.7.8.5.** Deverá permitir que o profissional possa listar apenas os pacientes que foram encaminhados;

**2.7.8.6.** Deverá permitir que o profissional possa listar apenas os pacientes que foram agendados;

**2.7.8.7.** Deverá após selecionar o nome do paciente, a atualização dos seus dados cadastrais;

**2.7.8.8.** Deverá exibir ao profissional os últimos atendimentos do paciente contendo: data, motivo do atendimento, sintomas, acesso ao histórico do atendimento;

**2.7.8.9.** Deverá alertar ao operador sempre que o paciente estiver em situação de pré-cadastro, solicitando a sua complementação;

**2.7.8.10.** Deverá exibir ao profissional as informações do paciente: Nome completo e foto do paciente, Idade (em anos, meses e dias), Número do prontuário, Restrições alérgicas, Nome da mãe, Nome do pai, Município;

**2.7.8.11.** Deverá disponibilizar acesso a anamnese do paciente, com opção de preenchimento de uma nova anamnese ou consulta ao histórico de anamneses preenchidas anteriormente;

**2.7.8.12.** Deverá disponibilizar acesso ao prontuário médico;

**2.7.8.13.** Deverá disponibilizar acesso as informações familiares do paciente;

**2.7.8.14.** Deverá disponibilizar acesso ao prontuário odontológico;

**2.7.8.15.** Deverá disponibilizar acesso aos resultados de exames, com opção de impressão deles;

**2.7.8.16.** Deverá disponibilizar acesso aos registros de informações sigilosas do paciente que foram liberados para uso;

**2.7.8.17.** Deverá disponibilizar acesso a todos os medicamentos que o paciente retirou na rede municipal;

**2.7.8.18.** Deverá disponibilizar acesso aos medicamentos de uso contínuo;

**2.7.8.19.** Deverá disponibilizar acesso a carteira de vacinação do paciente;

**2.7.8.20.** Deverá alertar ao profissional sobre vacinas atrasadas;

**2.7.8.21.** Deverá alertar ao profissional sobre preventivo atrasado (exame de câncer de colo de útero) para o caso de pacientes do sexo feminino;

**2.7.8.22.** Deverá alertar ao profissional sobre exame de mamografia atrasado para o caso de pacientes do sexo feminino;

**2.7.8.23.** Deverá disponibilizar acesso ao prontuário do paciente com informações referentes a todos os atendimentos registrados para o paciente, contendo no mínimo as seguintes informações:

**2.7.8.23.1.** Hora de entrada na unidade;

**2.7.8.23.2.** Hora da triagem;



- 2.7.8.23.3. Hora do atendimento;
- 2.7.8.23.4. Hora da conclusão do atendimento;
- 2.7.8.23.5. Unidade do atendimento;
- 2.7.8.23.6. Profissional do atendimento, sua especialidade e registro;
- 2.7.8.23.7. Registros coletados durante o atendimento;
- 2.7.8.23.8. Profissional da triagem, sua especialidade e registro;
- 2.7.8.23.9. Informações da triagem (Altura, Cintura, Abdômen, Quadril, Perímetro Encefálico, Peso, Pressão Sistólica, Pressão Diastólica, Temperatura, Frequência Cardíaca, Frequência Respiratória, Saturação O2, Glicemia);
- 2.7.8.23.10. Queixa/Sintomas;
- 2.7.8.23.11. CID;
- 2.7.8.23.12. Procedimentos realizados;
- 2.7.8.23.13. Exames requisitados;
- 2.7.8.23.14. Encaminhamentos realizados;
- 2.7.8.23.15. Prescrições efetuadas;
- 2.7.8.23.16. Atestados e declarações impressas.
- 2.7.8.24. Deverá permitir a impressão do prontuário, respeitando o nível de acesso;
- 2.7.8.25. Deverá identificar o profissional e lançar automaticamente a produção BPA referente ao acolhimento, dispensando digitação posterior por parte dos profissionais da saúde;
- 2.7.8.26. Deverá permitir ao profissional registrar as informações sobre os sintomas/queixa;
- 2.7.8.27. Deverá permitir ao profissional registrar as informações sobre a avaliação efetuada;
- 2.7.8.28. Deverá permitir que ao concluir o acolhimento o profissional possa encaminhar o paciente diretamente ao atendimento definindo a sua classificação de risco ou efetuar o agendamento de uma consulta para atendimento posterior.
- 2.7.9. Registros de Enfermagem:**
- 2.7.9.1. Deverá ordenar os pacientes priorizando o nível da classificação de risco;
- 2.7.9.2. Deverá destacar na fila de atendimento os pacientes com idade inferior a 2 (dois) anos e superior a 60 (sessenta) anos, em negrito e cor diferenciada (vermelho);
- 2.7.9.3. Deverá permitir a ordenação dos pacientes na tela por data, hora ou idade;
- 2.7.9.4. O software deve possuir funcionalidade de registro de pacientes não atendidos, com espaço para a justificativa do não atendimento pelo profissional;
- 2.7.9.5. Deverá permitir a busca de um paciente da lista pelo nome;
- 2.7.9.6. Deverá permitir a chamada dos pacientes através do painel de chamadas. O sistema deverá solicitar ao profissional na primeira chamada do dia, o número do consultório que ele está atendendo e a cor da faixa que o paciente deve seguir da recepção até ele;
- 2.7.9.7. Deverá possuir forma de atualização automática da lista de usuários exibidos na tela, por tempo parametrizado, facilitando a visualização de novos pacientes na lista;
- 2.7.9.8. Deverá permitir que o profissional possa listar apenas os pacientes que não foram triados;
- 2.7.9.9. Deverá permitir que o profissional possa listar apenas os pacientes que já foram triados;
- 2.7.9.10. Deverá permitir que o profissional possa listar apenas os pacientes que não foram atendidos;



**2.7.9.11.** Deverá permitir que o profissional possa listar apenas os pacientes que já foram atendidos;

**2.7.9.12.** Deverá permitir o registro do atendimento médico a partir de um paciente da lista;

**2.7.9.13.** Deverá exibir ao profissional as informações do atendimento e paciente: Nome do profissional, Especialidade do profissional, Nome completo e foto do paciente, Idade (em anos, meses e dias), Número do prontuário, Restrições alérgicas, Nome da mãe, Nome do pai, Município;

**2.7.9.14.** Deverá permitir o acesso aos dados registrados, por nível de acesso e categoria profissional (médico, psicólogo, fisioterapeuta e outros);

**2.7.9.15.** Deverá disponibilizar acesso as informações familiares do paciente;

**2.7.9.16.** Deverá disponibilizar acesso ao prontuário odontológico;

**2.7.9.17.** Deverá disponibilizar acesso aos resultados de exames, com opção de impressão deles;

**2.7.9.18.** Deverá disponibilizar acesso a todos os medicamentos que o paciente retirou na rede municipal;

**2.7.9.19.** Deverá disponibilizar acesso aos registros de informações sigilosas do paciente liberado para o acesso;

**2.7.9.20.** Deverá disponibilizar acesso aos medicamentos de uso contínuo;

**2.7.9.21.** Deverá disponibilizar acesso a carteira de vacinação do paciente;

**2.7.9.22.** Deverá alertar ao profissional sobre vacinas atrasadas;

**2.7.9.23.** Deverá alertar ao profissional sobre preventivo atrasado (exame de câncer de colo de útero) para o caso de pacientes do sexo feminino;

**2.7.9.24.** Deverá alertar ao profissional sobre exame de mamografia atrasado para o caso de pacientes do sexo feminino;

**2.7.9.25.** Deverá disponibilizar acesso ao prontuário do paciente com informações referentes a todos os atendimentos registrados para o paciente, contendo no mínimo as seguintes informações:

**2.7.9.25.1.** Hora de entrada na unidade;

**2.7.9.25.2.** Hora da triagem;

**2.7.9.25.3.** Hora do atendimento;

**2.7.9.25.4.** Hora da conclusão do atendimento;

**2.7.9.25.5.** Unidade do atendimento;

**2.7.9.25.6.** Profissional do atendimento, sua especialidade e registro;

**2.7.9.25.7.** Registros coletados durante o atendimento;

**2.7.9.25.8.** Profissional da triagem, sua especialidade e registro;

**2.7.9.25.9.** Informações da triagem (Altura, Cintura, Abdômen, Quadril, Perímetro Encefálico, Peso, Pressão Sistólica, Pressão Diastólica, Temperatura, Frequência Cardíaca, Frequência Respiratória, Saturação O<sub>2</sub>, Glicemia);

**2.7.9.25.10.** Queixa/Sintomas;

**2.7.9.25.11.** CID;

**2.7.9.25.12.** Procedimentos realizados;

**2.7.9.25.13.** Exames requisitados;

**2.7.9.25.14.** Encaminhamentos realizados;

**2.7.9.25.15.** Prescrições efetuadas;

**2.7.9.25.16.** Atestados e declarações impressas.

**2.7.9.26.** Deverá permitir a impressão do prontuário, respeitando o nível de acesso;

**2.7.9.27.** Deverá identificar o profissional e lançar automaticamente a produção BPA referente a aferição de pressão arterial, dispensando digitação posterior por parte dos profissionais da saúde;

**2.7.9.28.** Deverá identificar o profissional e lançar automaticamente a



produção BPA referente ao teste de glicemia, dispensando digitação posterior por parte dos profissionais da saúde;

**2.7.9.29.** Deverá identificar o profissional e lançar automaticamente a produção BPA referente a avaliação antropométrica (conjunto de técnicas utilizadas para medir o corpo humano ou suas partes), dispensando digitação posterior por parte dos profissionais da saúde;

**2.7.9.30.** Deverá permitir o registro dos procedimentos efetuados, validando todas as regras da tabela de procedimentos do SIGTAP evitando críticas posteriores na produção BPA;

**2.7.9.31.** Deverá permitir o registro da informação do tipo e grupo de atendimento conforme padrão do sistema SIA do Ministério da Saúde;

**2.7.9.32.** No caso de gestantes, deverá possuir forma de visualização gráfica do I.M.C da gestante contendo ainda o número de semanas da gestação;

**2.7.9.33.** Deverá permitir o registro de fatalidades (Ferimento Arma Branca, Violência Doméstica, Acidente com Automóvel, Ferimento Arma de Fogo, Violência Sexual, Acidente com Motocicleta e outros);

**2.7.9.34.** Deverá possuir gráficos de acompanhamento e evolução do paciente para os seguintes itens: Peso/Altura, IMC, Abdômen, Cintura, Quadril, RCQ, Perímetro Encefálico, Pressão Arterial, Frequência Cardíaca, Frequência Respiratória, Temperatura, Glicemia Pós-Prandial, Glicemia em Jejum, Saturação O<sub>2</sub>, quando gestante de Altura Uterina, BCF (Batimentos Cardíacos Fetais), Perímetro Cefálico e Torácico, assim como para Diabéticos e Hipertensos de Colesterol Total e HDL;

**2.7.9.35.** Propiciar a impressão da ficha de atendimento ambulatorial já preenchida com todos os dados do paciente e informações da pré-consulta;

**2.7.9.36.** Propiciar a manutenção das informações da pré-consulta.

#### **2.7.10. Atendimento Médico:**

**2.7.10.1.** Deverá possuir parametrização que obrigue a informação do CID principal para a conclusão do atendimento;

**2.7.10.2.** Deverá ordenar os pacientes priorizando o nível da classificação de risco;

**2.7.10.3.** Deverá destacar na fila de atendimento os pacientes com idade inferior a 12 (doze) anos e superior a 60 (sessenta) anos, em negrito e cor diferenciada (vermelho);

**2.7.10.4.** Deverá permitir a ordenação dos pacientes na tela por data, hora ou idade;

**2.7.10.5.** Deverá possuir forma de identificação dos pacientes hipertensos e ou diabéticos.

**2.7.10.6.** Deverá possuir forma de identificação das pacientes gestantes, disponibilizando atendimento diferenciado seguindo os padrões do sistema SISPRENATAL do Ministério da Saúde;

**2.7.10.7.** O software deve possuir funcionalidade de registro de pacientes não atendidos, com espaço para a justificativa do não atendimento pelo profissional;

**2.7.10.8.** Deverá permitir a busca de um paciente da lista pelo nome;

**2.7.10.9.** Deverá permitir a chamada dos pacientes através do painel de chamadas. O sistema deverá solicitar ao profissional na primeira chamada do dia, o número do consultório que ele está atendendo e a cor da faixa que o paciente deve seguir da recepção até ele;

**2.7.10.10.** Deverá possuir forma de atualização automática da lista de usuários exibidos na tela, por tempo parametrizado, facilitando a visualização de novos pacientes na lista;

**2.7.10.11.** Deverá permitir que o profissional possa listar apenas os pacientes que não foram triados;



**2.7.10.12.** Deverá permitir que o profissional possa listar apenas os pacientes que já foram triados;

**2.7.10.13.** Deverá permitir que o profissional possa listar apenas os pacientes que não foram atendidos;

**2.7.10.14.** Deverá permitir que o profissional possa listar apenas os pacientes que já foram atendidos;

**2.7.10.15.** Deverá permitir o registro do atendimento médico a partir de um paciente da lista;

**2.7.10.16.** Deverá exibir ao profissional as informações do atendimento e paciente: Data e hora do atendimento, Unidade do atendimento, Nome do profissional, Especialidade do profissional, Nome completo e foto do paciente, Idade (em anos, meses e dias), Número do prontuário, Restrições alérgicas;

**2.7.10.17.** Deverá permitir o acesso aos dados registrados, por nível de acesso e categoria profissional (médico, psicólogo, fisioterapeuta e outros);

**2.7.10.18.** Deverá disponibilizar acesso a anamnese do paciente, com opção de preenchimento de uma nova anamnese ou consulta ao histórico de anamneses preenchidas anteriormente;

**2.7.10.19.** Deverá disponibilizar acesso as informações de doenças e agravantes do paciente em conformidade as opções exigidas nas fichas da atenção básica e e-SUS;

**2.7.10.20.** Deverá disponibilizar acesso as informações familiares do paciente;

**2.7.10.21.** Deverá disponibilizar acesso ao prontuário odontológico;

**2.7.10.22.** Deverá disponibilizar acesso aos resultados de exames, com opção de impressão deles;

**2.7.10.23.** Deverá disponibilizar acesso a todos os medicamentos que o paciente retirou na rede municipal;

**2.7.10.24.** Deverá disponibilizar acesso aos registros de informações sigilosas dos pacientes liberadas para uso;

**2.7.10.25.** Deverá disponibilizar acesso aos medicamentos de uso contínuo;

**2.7.10.26.** Deverá disponibilizar acesso a carteira de vacinação do paciente;

**2.7.10.27.** Deverá alertar ao profissional sobre vacinas atrasadas;

**2.7.10.28.** Deverá alertar ao profissional sobre preventivo atrasado (exame de câncer de colo de útero) para o caso de pacientes do sexo feminino;

**2.7.10.29.** Deverá alertar ao profissional sobre exame de mamografia atrasado para o caso de pacientes do sexo feminino;

**2.7.10.30.** Deverá disponibilizar acesso ao prontuário do paciente com informações referentes a todos os atendimentos registrados para o paciente, contendo no mínimo as seguintes informações: Hora de entrada na unidade, Hora da triagem, Hora do atendimento, Hora da conclusão do atendimento, Unidade do atendimento, Profissional do atendimento, sua especialidade e registro, CID, Registros coletados durante o atendimento, Profissional da triagem, sua especialidade e registro, Informações da triagem (Altura, Cintura, Abdômen, Quadril, Perímetro Encefálico, Peso, Pressão Sistólica, Pressão Diastólica, Temperatura, Frequência Cardíaca, Frequência Respiratória, Saturação O<sub>2</sub>, Glicemia), Queixa/Sintomas, Procedimentos realizados, Exames requisitados, Encaminhamentos realizados, Prescrições efetuadas, Atestados e declarações impressas;

**2.7.10.31.** Deverá permitir a impressão do prontuário, respeitando o nível de acesso;

**2.7.10.32.** Deverá identificar o profissional e lançar automaticamente a produção BPA referente a consulta médica, dispensando digitação posterior por parte dos profissionais da saúde;

**2.7.10.33.** Deverá permitir o registro dos procedimentos efetuados, validando



todas as regras da tabela de procedimentos do SIGTAP evitando críticas posteriores na produção BPA;

**2.7.10.34.** Deverá permitir o registro da informação do tipo e grupo de atendimento conforme padrão do sistema SIA do Ministério da Saúde;

**2.7.10.35.** Deverá disponibilizar ao profissional para visualização as informações sobre a triagem: Profissional, Especialidade, Altura, Cintura, Abdômen, Quadril, Perímetro Encefálico, Peso, Pressão Sistólica, Pressão Diastólica, Temperatura, Frequência Cardíaca, Frequência Respiratória, Saturação O<sub>2</sub>, Glicemia;

**2.7.10.36.** Deverá possuir gráficos de acompanhamento e evolução do paciente para os seguintes itens: Peso/Altura, IMC, Abdômen, Cintura, Quadril, RCQ, Perímetro Encefálico, Pressão Arterial, Frequência Cardíaca, Frequência Respiratória, Temperatura, Glicemia Pós-Prandial, Glicemia em Jejum, Saturação O<sub>2</sub>, quando gestante de Altura Uterina, BCF (Batimentos Cardíacos Fetais), Perímetro Cefálico e Torácico, assim como para Diabéticos e Hipertensos de Colesterol Total e HDL;

**2.7.10.37.** Deverá exibir o cálculo do Escore de Framingham e o risco de doenças coronarianas em 10 anos, se é baixo, moderado ou alto, e a informação do risco em percentual, quando informado o peso, altura, PA Sistólica (mmHg), Colesterol Total (mg/dl) e HDL (mg/dl) na triagem;

**2.7.10.38.** Deverá disponibilizar ao profissional para visualização as informações sobre a queixa/sintoma;

**2.7.10.39.** Deverá permitir o registro do CID principal, possibilitando a consulta do CID por nome ou código;

**2.7.10.40.** Deverá permitir o registro do(s) CID secundário(s), possibilitando a consulta do CID por nome ou código;

**2.7.10.41.** Deverá gerar automaticamente aviso de agravos ao setor de epidemiologia em casos de doenças notificáveis;

**2.7.10.42.** Deverá permitir que as informações coletadas durante o atendimento sejam registradas em área específica no prontuário do paciente;

**2.7.10.43.** Deverá disponibilizar ao profissional, uma forma de visualização do prontuário antigo do paciente em formato de imagem (JPG, PNG) ou formato portátil de documento (PDF);

**2.7.10.44.** Deverá permitir que o profissional anexe documentos digitalizados ao prontuário do paciente em formato de imagem (JPG, PNG);

**2.7.10.45.** Deverá possuir espaço para que o profissional registre de informações sigilosas do paciente;

**2.7.10.46.** Deverá permitir que o profissional a libere acesso aos registros de informações sigilosas do paciente a outro profissional;

**2.7.10.47.** Deverá permitir o registro dos dados clínicos do paciente para a requisição de procedimentos;

**2.7.10.48.** Deverá permitir, no momento da solicitação de exames, a seleção de um plano de diagnóstico previamente cadastrado e relacionado à especialidade do profissional. Ao selecionar um plano o profissional poderá selecionar todos ou apenas alguns dos exames/procedimento definidos para o plano;

**2.7.10.49.** Deverá obrigar a informação de uma justificativa do profissional para a solicitação de exames acima de um número parametrizado pela SMS;

**2.7.10.50.** Deverá alertar ao profissional no momento da solicitação de exames o absenteísmo (falta ou atraso) em exames anteriores;

**2.7.10.51.** Deverá alertar ao profissional no momento da solicitação de exames a repetição, alertando sobre exames já solicitados ou que já estejam agendados;

**2.7.10.52.** Deverá permitir a informação do material a examinar para cada exame solicitado;

**2.7.10.53.** Deverá permitir que os exames estejam prontos para serem



agendados/regulados após a confirmação do atendimento;

**2.7.10.54.** Deverá possibilitar a consulta e visualização dos resultados de exames já liberados pelos Laboratórios municipais, bem como os prestadores de serviços terceirizados;

**2.7.10.55.** Deverá permitir a prescrição de medicamentos através da seleção de receitas previamente cadastradas e relacionadas à especialidade do profissional. Ao selecionar uma receita deve ser possível selecionar todos ou apenas alguns dos medicamentos;

**2.7.10.56.** Deverá possuir a pesquisa do medicamento através do nome comercial ou do seu princípio ativo;

**2.7.10.57.** Deverá permitir a prescrição de medicamentos da farmácia básica informando: Quantidade, Posologia, Tipo de uso, Dose posológica, Se é de uso contínuo;

**2.7.10.58.** Deverá exibir o saldo do medicamento prescrito, porém, não deverá restringir a prescrição uma vez que não exista saldo na unidade de saúde;

**2.7.10.59.** Deverá efetuar informar a reserva dos medicamentos prescritos na rede de farmácia básica (enquanto não for feita a dispensação ou a receita possuir validade);

**2.7.10.60.** Deverá permitir que as receitas estejam prontas para serem dispensadas na farmácia após a confirmação do atendimento;

**2.7.10.61.** Deverá permitir o cadastro e manutenção de restrições alérgicas;

**2.7.10.62.** Deverá alertar ao profissional, casos de medicamentos que o paciente possua restrição alérgica a algum princípio ativo da fórmula do medicamento;

**2.7.10.63.** Deverá permitir a prescrição de medicamentos que não estejam cadastrados na farmácia básica;

**2.7.10.64.** Deverá permitir que o profissional possa renovar uma receita de medicamento de uso contínuo através do seu histórico de medicamentos de uso contínuo. O profissional selecionará os medicamentos desejados e o sistema fará uma nova prescrição automaticamente, agilizando o atendimento do profissional;

**2.7.10.65.** Deverá permitir que várias receitas sejam emitidas durante o atendimento do paciente, separando os medicamentos em suas respectivas receitas no momento da impressão;

**2.7.10.66.** Deverá permitir o profissional colocar o paciente atendido em observação, permitindo solicitar exames e prescrever medicamentos para uso interno, durante a observação;

**2.7.10.67.** Deverá permitir a impressão da requisição de exames para uso interno, durante a observação;

**2.7.10.68.** Deverá permitir a impressão das receitas para uso interno, durante a observação;

**2.7.10.69.** Deverá permitir o registro das avaliações médicas ou de enfermagem para o cliente em observação, com as seguintes informações: Data/Hora da avaliação, Dados da biometria, Pressão Arterial, Frequência Cardíaca e Respiratória, Saturação de O<sub>2</sub>, Temperatura, Texto sobre a avaliação realizada, Medicamentos administrados;

**2.7.10.70.** Deverá possuir aviso que o profissional possui pacientes em observação;

**2.7.10.71.** Deverá permitir que o profissional tenha acesso aos dados do cliente em observação, tais como: Dados da biometria, Histórico de avaliação (Data, Hora, Profissional, Avaliação e Registros de Enfermagem), Gráficos da evolução e acompanhamento dos sinais vitais do cliente (Pressão, Frequência Cardíaca e Respiratória, Saturação O<sub>2</sub> e Temperatura), Lista dos medicamentos administrados (Data, Hora, Profissional, Medicamento, Quantidade, Dose e Dose Posológica), Lista dos medicamentos prescritos; (Data, Hora, Medicamento, Posologia, Via de Administração, Quantidade e Dose Posológica), Lista de exames requisitados, permitindo visualizar os resultados caso já tenham sido informados pelo



laboratório;

**2.7.10.72.** Deverá permitir que o profissional possa listar apenas os pacientes que estão em observação;

**2.7.10.73.** Deverá permitir ao profissional encerrar a observação do paciente, prescrevendo medicamentos e requisitando exames complementares;

**2.7.10.74.** Deverá constar no prontuário do paciente a lista de todos os registros efetuados durante o seu atendimento que ficou em observação: prescrições e administrações de medicamentos, registros de enfermagem, sinais vitais e gráficos de acompanhamento, exames requisitados e seus resultados;

**2.7.10.75.** Deverá permitir a impressão da FAA (ficha de atendimento ambulatorial) já preenchida com todos os dados do paciente;

**2.7.10.76.** Deverá permitir o encaminhamento com registro da especialidade e subespecialidade, o nível de urgência, a investigação/diagnóstico e a indicação da referência;

**2.7.10.77.** Deverá permitir que os encaminhamentos estejam prontos para serem agendados/regulados após a confirmação do atendimento;

**2.7.10.78.** Deverá permitir a inclusão e impressão da CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho);

**2.7.10.79.** Deverá permitir a inclusão e impressão do laudo de TFD (Tratamento Fora de Domicílio);

**2.7.10.80.** Deverá possuir impressão de declaração de comparecimento para o paciente e acompanhante;

**2.7.10.81.** Deverá possuir impressão de atestado médico;

**2.7.10.82.** Deverá possuir impressão de requisição de exames, separando automaticamente os exames por grupos de procedimentos direcionando assim cada requisição para o devido prestador;

**2.7.10.83.** Deverá possuir impressão de receita médica com código de barras;

**2.7.10.84.** Deverá permitir o agendamento do retorno do paciente após o término do atendimento.

#### **2.7.11. Atendimento Odontológico:**

**2.7.11.1.** Deverá possuir parametrização que obrigue a informação do CID principal para a conclusão do atendimento;

**2.7.11.2.** Deverá permitir a classificação da prioridade de atendimento do paciente no momento da inclusão dele na fila;

**2.7.11.3.** Deverá destacar na fila de atendimento os pacientes com idade inferior a 12 (doze) anos e superior a 60 (sessenta) anos, em negrito e cor diferenciada (vermelho);

**2.7.11.4.** Deverá permitir a ordenação dos pacientes na tela por data, hora ou idade;

**2.7.11.5.** O software deve possuir funcionalidade de registro de pacientes não atendidos, com espaço para a justificativa do não atendimento pelo profissional;

**2.7.11.6.** Deverá permitir a busca de um paciente da lista pelo nome;

**2.7.11.7.** Deverá permitir a chamada dos pacientes através do painel de chamadas. O sistema deverá solicitar ao profissional na primeira chamada do dia, o número do consultório que ele está atendendo e a cor da faixa que o paciente deve seguir da recepção até ele;

**2.7.11.8.** Deverá possuir forma de atualização automática da lista de pacientes exibidos na tela, por tempo parametrizado, facilitando a visualização de novos pacientes na lista;

**2.7.11.9.** Deverá permitir que o profissional possa listar apenas os pacientes que não foram atendidos;

**2.7.11.10.** Deverá permitir que o profissional possa listar apenas os pacientes



que já foram atendidos;

**2.7.11.11.** Deverá permitir o registro do atendimento odontológico a partir de um paciente da lista;

**2.7.11.12.** Deverá exibir ao profissional as informações do atendimento e paciente: Data do atendimento, Unidade do atendimento, Nome do profissional, Especialidade do profissional, Nome completo e foto do paciente, Idade (em anos, meses e dias), Número do prontuário, Restrições alérgicas, Nome da mãe, Nome do pai;

**2.7.11.13.** Deverá disponibilizar acesso a anamnese do paciente, com opção de preenchimento de uma nova anamnese ou consulta ao histórico de anamneses preenchidas anteriormente;

**2.7.11.14.** Deverá disponibilizar acesso as informações de doenças e agravantes do paciente em conformidade as opções exigidas nas fichas da atenção básica e e-SUS;

**2.7.11.15.** Deverá disponibilizar acesso as informações familiares do paciente;

**2.7.11.16.** Deverá disponibilizar acesso ao prontuário médico;

**2.7.11.17.** Deverá disponibilizar acesso aos resultados de exames, com opção de impressão deles;

**2.7.11.18.** Deverá disponibilizar acesso a todos os medicamentos que o paciente retirou na rede municipal;

**2.7.11.19.** Deverá disponibilizar acesso aos registros de informações dos pacientes liberadas para uso;

**2.7.11.20.** Deverá disponibilizar acesso aos medicamentos de uso contínuo;

**2.7.11.21.** Deverá disponibilizar acesso a carteira de vacinação do paciente;

**2.7.11.22.** Deverá alertar ao profissional sobre vacinas atrasadas;

**2.7.11.23.** Deverá alertar ao profissional sobre preventivo atrasado (exame de câncer de colo de útero) para o caso de pacientes do sexo feminino;

**2.7.11.24.** Deverá alertar ao profissional sobre exame de mamografia atrasado para o caso de pacientes do sexo feminino;

**2.7.11.25.** Deverá disponibilizar acesso ao prontuário do paciente com informações referentes a todos os atendimentos registrados para o paciente, contendo no mínimo as seguintes informações: Unidade do atendimento, Profissional do atendimento, sua especialidade e registro, Registros coletados durante o atendimento, Procedimentos realizados, Exames requisitados, Prescrições efetuadas, Atestados e declarações impressas;

**2.7.11.26.** Deverá possuir odontograma que permita ao profissional clicar sobre qualquer elemento dentário para definir a situação em que ele se encontra;

**2.7.11.27.** Deverá permitir a seleção de procedimentos previamente cadastrados ao clicar sobre qualquer elemento dentário, automatizando o registros de facilitando a informação de todos os procedimentos gerados em um tratamento de canal por exemplo;

**2.7.11.28.** Deverá permitir o registro dos procedimentos efetuados, validando todas as regras da tabela de procedimentos do SIGTAP evitando críticas posteriores na produção BPA;

**2.7.11.29.** Deverá permitir o registro da informação do tipo e grupo de atendimento conforme padrão do sistema SIA do Ministério da Saúde;

**2.7.11.30.** Deverá permitir o registro do CID principal, possibilitando a consulta do CID por nome ou código;

**2.7.11.31.** Deverá permitir o registro do(s) CID secundário(s), possibilitando a consulta do CID por nome ou código;

**2.7.11.32.** Deverá gerar automaticamente aviso de agravos ao setor de epidemiologia em casos de doenças notificáveis;

**2.7.11.33.** Deverá permitir que as informações coletadas durante o



atendimento sejam registradas em área específica no prontuário do paciente;

**2.7.11.34.** Deverá disponibilizar ao profissional, uma forma de visualização do prontuário antigo do paciente em formato de imagem (JPG, PNG) ou formato portátil de documento (PDF)

**2.7.11.35.** Deverá permitir que o profissional anexe documentos digitalizados ao prontuário do paciente em formato de imagem (JPG, PNG);

**2.7.11.36.** Deverá permitir o registro dos dados clínicos do paciente para a requisição de procedimentos;

**2.7.11.37.** Deverá permitir, no momento da solicitação de exames, a seleção de um plano de diagnóstico previamente cadastrado e relacionado à especialidade do profissional. Ao selecionar um plano o profissional poderá selecionar todos ou apenas alguns dos exames/procedimento definidos para o plano;

**2.7.11.38.** Deverá obrigar a informação de uma justificativa do profissional para a solicitação de exames acima de um número parametrizado pela SMS;

**2.7.11.39.** Deverá alertar ao profissional no momento da solicitação de exames o absenteísmo (falta ou atraso) em exames anteriores;

**2.7.11.40.** Deverá alertar ao profissional no momento da solicitação de exames a repetição, alertando sobre exames já solicitados ou que já estejam agendados;

**2.7.11.41.** Deverá permitir a informação do material a examinar para cada exame solicitado;

**2.7.11.42.** Deverá permitir que os exames estejam prontos para serem agendados/regulados após a confirmação do atendimento;

**2.7.11.43.** Deverá possibilitar a consulta e visualização dos resultados de exames já liberados pelos Laboratórios municipais, bem como os prestadores de serviços terceirizados;

**2.7.11.44.** Deverá permitir a prescrição de medicamentos através da seleção de receitas previamente cadastradas e relacionadas à especialidade do profissional. Ao selecionar uma receita deve ser possível selecionar todos ou apenas alguns dos medicamentos;

**2.7.11.45.** Deverá possuir a pesquisa do medicamento através do nome comercial ou do seu princípio ativo;

**2.7.11.46.** Deverá permitir a prescrição de medicamentos da farmácia básica informando: Quantidade, Posologia, Tipo de uso, Dose posológica, Se é de uso contínuo;

**2.7.11.47.** Deverá exibir o saldo do medicamento prescrito, porém, não deverá restringir a prescrição uma vez que não exista saldo na unidade de saúde;

**2.7.11.48.** Deverá efetuar informar a reserva dos medicamentos prescritos na rede de farmácia básica (enquanto não for feita a dispensação ou a receita possuir validade);

**2.7.11.49.** Deverá permitir que as receitas estejam prontas para serem dispensadas na farmácia após a confirmação do atendimento;

**2.7.11.50.** Deverá permitir o cadastro e manutenção de restrições alérgicas;

**2.7.11.51.** Deverá alertar ao profissional, casos de medicamentos que o paciente possua restrição alérgica a algum princípio ativo da fórmula do medicamento;

**2.7.11.52.** Deverá permitir a prescrição de medicamentos que não estejam cadastrados na farmácia básica;

**2.7.11.53.** Deverá permitir que o profissional possa renovar uma receita de medicamento de uso contínuo através do seu histórico de medicamentos de uso contínuo. O profissional selecionará os medicamentos desejados e o sistema fará uma nova prescrição automaticamente, agilizando o atendimento do profissional;

**2.7.11.54.** Deverá permitir que várias receitas sejam emitidas durante o atendimento do paciente, separando os medicamentos em suas respectivas receitas no momento da impressão;

**2.7.11.55.** Deverá permitir a impressão da FAO (ficha de atendimento



odontológico) já preenchida com todos os dados do paciente;

**2.7.11.56.** Deverá possuir impressão de declaração de comparecimento para o paciente e acompanhante;

**2.7.11.57.** Deverá possuir impressão de atestado odontológico;

**2.7.11.58.** Deverá possuir impressão de requisição de exames, separando automaticamente os exames por grupos de procedimentos direcionando assim cada requisição para o devido prestador;

**2.7.11.59.** Deverá possuir impressão de receita odontológica com código de barras;

**2.7.11.60.** Deverá permitir o agendamento do retorno do paciente após o término do atendimento.

**2.7.12. Agendamento de Consultas:**

**2.7.12.1.** O software deve permitir o cadastro e gerenciamento da agenda de cada profissional, e em cada unidade, definindo: Unidade de saúde, Convênio, Especialidade, Horário inicial, Horário final, Número de atendimentos, Número de horários reservados para urgência, Dias de atendimento na semana, Intervalo entre semanas, Cor de identificação do horário na agenda;

**2.7.12.2.** O software deve permitir que seja definida uma data inicial e final de vigência do horário na unidade de saúde;

**2.7.12.3.** O software deve permitir que seja criado horários com situação bloqueada, para liberação posterior;

**2.7.12.4.** O software deve validar a carga horária do profissional no momento da criação de uma agenda, não permitindo que ela seja ultrapassada;

**2.7.12.5.** Permitir a criação de horários especiais para datas como de campanhas (gestantes, hipertensos, idosos e preventivo), onde deverá ser destacado para os atendentes esta data;

**2.7.12.6.** No agendamento de consulta especializada: o software deve mostrar aviso ao atendente caso o paciente teve alguma falta em consulta especializada anterior. Deverá possuir função de não reagendar em um período mínimo parametrizado;

**2.7.12.7.** No agendamento, aviso ao usuário (atendente ou paciente web) se o paciente já tem consulta marcada (e ainda não realizada) na mesma especialidade para a qual ele esteja solicitando a marcação de consulta;

**2.7.12.8.** No cancelamento de agendamentos de consultas e procedimentos de média e alta complexidade, estornar a respectiva cota;

**2.7.12.9.** Permitir a consulta da disponibilidade de agenda por especialidade e por profissional;

**2.7.12.10.** O software deve restringir o agendamento por características de idade e sexo em diferentes especialidades (ex.: pediatria – pessoas com idade entre “x” anos, ginecologia – atendimento somente para mulheres)

**2.7.12.11.** O software deve apresentar tela de agenda por unidade de saúde, por especialidade e por profissional de saúde, incluindo nome dos pacientes;

**2.7.12.12.** O software deve prever e retirar as vagas da agenda para os feriados, faltas, capacitações e férias;

**2.7.12.13.** O software deve tratar no momento do cadastro de um feriado, falta, capacitações ou férias, se já possui pacientes agendados na data, caso tenha, deverá tratar o que será feito com os agendamentos:

**2.7.12.13.1.** Transferir para outra data;

**2.7.12.13.2.** Transferir para outro profissional;

**2.7.12.13.3.** Transferir para outra unidade;

**2.7.12.13.4.** Incluir para a lista de espera;

**2.7.12.13.5.** Aumentar vagas e criar encaixes.

**2.7.12.14.** O software deve possibilitar a realização de pesquisa de paciente pelos campos: Nome do usuário, Nome da mãe, Data de nascimento, Situação cadastral,



- Ativo, Desconhecido, Mudou-se, Falecido, Pré-cadastro, CPF, RG, Cartão Nacional de Saúde;
- 2.7.12.15.** O resultado de pesquisa do paciente deverá conter os campos: Código do usuário, Nome do usuário, Nome da mãe, Data de nascimento, Idade, CPF, RG, Situação cadastral, Ativo, Desconhecido, Mudou-se, Falecido, Pré-cadastro;
- 2.7.12.16.** O resultado da pesquisa deverá mostrar em tela a quantidade de registros encontrados na pesquisa efetuada;
- 2.7.12.17.** Deverá exigir a atualização do cadastro do usuário após prazo estipulado em parâmetro;
- 2.7.12.18.** Após selecionar o nome do paciente, o software deverá possibilitar a atualização dos seus dados cadastrais;
- 2.7.12.19.** Após selecionar o nome do paciente, o software deverá possibilitar a visualização (respeitando nível de acesso), as informações: Sexo, Idade em ano (s), mês (es) e dia (s), Foto, Nome da mãe, Cartão Nacional de Saúde;
- 2.7.12.20.** Deverá alertar ao operador caso exista Cartão Nacional de Saúde disponível para o paciente;
- 2.7.12.21.** Deverá alertar ao operador caso exista vacinas em atraso;
- 2.7.12.22.** Deverá alertar ao operador caso o paciente (sexo feminino) possuir exame do preventivo em atraso;
- 2.7.12.23.** Deverá alertar ao profissional sobre exame de mamografia atrasado para o caso de pacientes do sexo feminino;
- 2.7.12.24.** Deverá alertar ao operador oscasos de absenteísmo (falta ou atraso) e número de vezes já ocorridas;
- 2.7.12.25.** Deverá apresentar ao operador os últimos agendamentos do paciente listando: Data, Especialidade, Nome do profissional;
- 2.7.12.26.** Deverá apresentar ao operador os últimos absenteísmos (falta ou atraso) do paciente listando: Data, Especialidade, Nome do profissional, Justificativa;
- 2.7.12.27.** Deverá possuir atualização cadastral de rápido acesso para o CNS (Cartão Nacional de Saúde) sem a necessidade de sair da tela de agendamento;
- 2.7.12.28.** Deverá fazer o controle sobre os horários disponíveis para agendamento, onde o próprio software mostrará quais profissionais possuem horários disponíveis para a especialidade selecionada e ao selecionar o profissional, indique qual o próximo dia com horário disponível, em nível de agendamento eletivo ou de urgência;
- 2.7.12.29.** Deverá conter opção de agendamento de consultas com as seguintes características: Consulta, Retorno;
- 2.7.12.30.** Deverá conter opção de informação da origem do agendamento com as seguintes características: Balcão, Telefone;
- 2.7.12.31.** Deverá permitir selecionar o prestador de serviço através de tabelas auxiliares, filtrando apenas as unidades relacionadas ao usuário/profissional;
- 2.7.12.32.** Deverá permitir selecionar os convênios através de tabelas auxiliares, somente para os que possuírem disponibilidade do prestador;
- 2.7.12.33.** Deverá permitir selecionar as especialidades através de tabelas auxiliares, somente para os que possuírem disponibilidade da agenda;
- 2.7.12.34.** Deverá permitir selecionar os profissionais disponíveis da especialidade selecionada, através de tabelas auxiliares, somente para os que possuírem horários disponíveis;
- 2.7.12.35.** Deverá exibir diretamente ao usuário/profissional o primeiro dia com vaga para agendamento em nível de agendamento eletivo;
- 2.7.12.37.** Deverá permitir ao usuário/profissional definir o agendamento como nível de urgência, exibindo o primeiro dia com vagas de urgência;
- 2.7.12.38.** Deverá permitir a navegação entre o mês e ano da agenda;
- 2.7.12.39.** Deverá exibir alerta ao usuário/profissional, caso exista pacientes na lista de espera, permitindo o acesso para consulta/inclusão ou agendamento de pacientes;
- 2.7.12.40.** O software deve listar todos os dias com horários do profissional



na agenda, diferenciando dias com disponibilidade de vagas e dias já lotados, exemplo: Verde (vagas disponíveis), Vermelho (sem vagas);

**2.7.12.41.** O software deve permitir durante o agendamento verificar os pacientes já agendados, com opções (respeitando nível de acesso): Transferir o agendamento, Excluir o agendamento, Reimpressão do comprovante de agendamento;

**2.7.12.42.** Deverá permitir a transferência de um ou vários pacientes ao mesmo tempo (respeitando nível de acesso) com opções de: Transferir para outro profissional com vaga disponível, Criar horário automaticamente para o encaixe na agenda de outro profissional; Pacientes não encaixados, incluir na lista de espera;

**2.7.12.43.** Deverá emitir protocolo de agendamento com código de barras para que o paciente tenha informações sobre sua consulta agendada: Informações da unidade prestadora, Data, Hora, Profissional solicitante, Especialidade, Nome do paciente, Nome do atendente, Nome do autorizador;

**2.7.12.44.** O software deve permitir o gerenciamento da agenda médica e odontológica em uma mesma tela;

**2.7.12.45.** Deverá possibilitar a consulta/impressão da agenda do profissional por data;

**2.7.12.46.** Deverá possibilitar a impressão de gráficos comparativos entre agendamentos efetuados por especialidade em anos a serem definidos no momento da impressão;

**2.7.12.47.** Deverá possibilitar a impressão de gráficos comparativos entre agendamentos efetuados por faixa etária em anos a serem definidos no momento da impressão;

**2.7.12.48.** Possibilitar a impressão de um comparativo entre número de agendamentos e atendimentos registrados no software pelo usuário/profissional.

#### **2.7.13. Registro de Solicitação de Exames:**

**2.7.13.1.** O software deverá disponibilizar o acesso ao histórico dos exames do paciente;

**2.7.13.2.** Deverá possuir impressão de requisição de exames;

**2.7.13.3.** Deverá possuir campo para carimbo e assinatura do médico solicitante;

**2.7.13.4.** O software deverá alertar ao profissional no momento da requisição, caso o paciente já possua requisição para o mesmo procedimento, informando a situação atual: Requisitado, Agendado;

**2.7.13.5.** O software deverá alertar ao profissional no momento da requisição, caso o paciente já possua casos de absenteísmo (falta ou atraso);

**2.7.13.6.** O sistema deverá permitir a exclusão de uma requisição de exames, perante a informação de uma justificativa que deverá estar disponível junto ao histórico de cancelamentos do paciente para fins de auditoria.

#### **2.7.14. Agendamento de Procedimentos:**

**2.7.14.1.** O software deve permitir o cadastro e gerenciamento da agenda de cada unidade, definindo: Convênio, Posto de Coleta, Horário inicial, Horário final, Número de atendimentos, Número de horários reservados para urgência, Dias de atendimento na semana, Intervalo entre semanas, Cor de identificação do horário na agenda;

**2.7.14.2.** O software deve permitir que seja criado horários com situação bloqueada, para liberação posterior;

**2.7.14.3.** Permitir a criação de horários especiais onde deverá ser destacado para os atendentes esta data;

**2.7.14.4.** No momento do agendamento o software deve mostrar aviso ao atendente caso o paciente teve alguma falta em agendamento anterior;

**2.7.14.5.** No cancelamento de algum agendamento, caso tenha, estornar a respectiva cota;

**2.7.14.6.** Permitir a consulta da disponibilidade de agenda por convênio e por



prestador;

**2.7.14.7.** O software deve restringir o agendamento por características de idade e sexo conforme tabela SIGTAP

**2.7.14.8.** O software deve apresentar tela de agenda por unidade de saúde;

**2.7.14.9.** O software deve tratar no momento do cadastro de um feriado, falta, capacitações ou férias, se já possui pacientes agendados na data, caso tenha, deverá incluir os pacientes na lista de espera;

**2.7.14.10.** O software deve possibilitar a realização de pesquisa de paciente/usuário pelos campos: Nome do usuário, Nome da mãe, Data de nascimento, Situação cadastral, Ativo, Desconhecido, Mudou-se, Falecido, Pré-cadastro, CPF, RG, Cartão Nacional de Saúde;

**2.7.14.11.** O resultado de pesquisa do paciente deverá conter os campos: Código do usuário, Nome do usuário, Nome da mãe, Data de nascimento, Idade, CPF, RG, Situação cadastral, Ativo, Desconhecido, Mudou-se, Falecido, Pré-cadastro;

**2.7.14.12.** O resultado da pesquisa deverá mostrar em tela a quantidade de registros encontrados na pesquisa efetuada;

**2.7.14.13.** Deverá exigir a atualização do cadastro do usuário após prazo estipulado em parâmetro;

**2.7.14.14.** Após selecionar o nome do paciente, o software deverá possibilitar a atualização dos seus dados cadastrais;

**2.7.14.15.** Após selecionar o nome do paciente, o software deverá possibilitar a visualização (respeitando nível de acesso), as informações: Sexo, Idade em ano (s), mês (es) e dia (s), Foto, Nome da mãe, Cartão Nacional de Saúde;

**2.7.14.16.** Deverá alertar ao operador caso exista Cartão Nacional de Saúde disponível para o paciente;

**2.7.14.17.** Deverá alertar ao operador caso exista vacinas em atraso;

**2.7.14.18.** Deverá alertar ao operador caso o paciente (sexo feminino) possuir exame do preventivo em atraso;

**2.7.14.19.** Deverá alertar ao profissional sobre exame de mamografia atrasado para o caso de pacientes do sexo feminino;

**2.7.14.20.** Deverá alertar ao operador os casos de absenteísmo (falta ou atraso) e número de vezes já ocorridas;

**2.7.14.21.** Deverá apresentar ao operador os últimos agendamentos do paciente listando: Data, Unidade Prestadora, Nome do Convênio;

**2.7.14.22.** Deverá apresentar ao operador os últimos absenteísmos (falta ou atraso) do paciente listando: Data, Nome do Convênio, Unidade Prestadora, Justificativa;

**2.7.14.23.** Deverá fazer o controle sobre os horários disponíveis para agendamento, onde o próprio software mostrará quais datas possuem horário disponível para o prestador;

**2.7.14.24.** Deverá permitir selecionar a unidade solicitante, filtrando apenas as unidades que o operador tenha acesso;

**2.7.14.25.** Deverá permitir selecionar um convênio, dentre os convênios relacionados a unidade solicitante selecionada;

**2.7.14.26.** Deverá permitir selecionar uma unidade prestadora do convênio selecionado;

**2.7.14.27.** Deverá permitir selecionar um local de atendimento da unidade prestadora selecionada;

**2.7.14.28.** Deverá exibir ao operador, todos os procedimentos disponíveis para execução no prestador selecionado;

**2.7.14.29.** Deverá exibir ao operador o primeiro dia com vaga para agendamento no prestador selecionado;

**2.7.14.30.** Deverá permitir ao operador, filtrar os procedimentos pelo seu nome, facilitando a sua busca dentre todos os procedimentos disponíveis;



**2.7.14.31.** Deverá permitir a navegação entre o mês e ano da agenda;

**2.7.14.32.** O software deve listar todos os dias com horários do prestador na agenda, diferenciando dias com disponibilidade de vagas e dias já lotados, exemplo: Verde (vagas disponíveis), Vermelho (sem vagas);

**2.7.14.33.** O software deve permitir durante o agendamento verificar os pacientes já agendados, com opções (respeitando nível de acesso): Transferir o agendamento, Excluir o agendamento, Reimpressão do comprovante de agendamento;

**2.7.14.34.** Deverá emitir protocolo de agendamento com código de barras para que o paciente tenha informações sobre seu agendamento: Informações da unidade prestadora, Data, Hora, Profissional solicitante, Nome do paciente, Nome do atendente, Nome do autorizador, Exames agendados;

**2.7.14.35.** Deverá possibilitar a consulta/impressão da agenda da unidade por data.

#### **2.7.15. TFD (Tratamento Fora do Domicílio):**

**2.7.15.1.** Deverá permitir a inclusão de laudos de TFD, contendo a unidade e profissional solicitante, informações do paciente, justificativa para a necessidade de acompanhante, CID, procedimento para o tratamento, diagnóstico inicial, diagnóstico provável, histórico da doença, exame físico, exames complementares, tratamentos realizados, as razões que Impossibilitam a Realização do Tratamento e o tipo de transporte;

**2.7.15.2.** Deverá permitir a impressão do laudo TFD automaticamente após a sua inclusão;

**2.7.15.3.** Deverá permitir a reimpressão do laudo TFD;

**2.7.15.4.** Deverá permitir a inclusão de complementos ao laudo após a sua inclusão, registrando automaticamente a data, hora e o nome do usuário que efetuou o complemento;

**2.7.15.5.** Deverá permitir a localização de um laudo no mínimo por data de abertura, número do laudo, nome do paciente e nome do profissional solicitante;

**2.7.15.6.** Deverá permitir alterar o laudo após a sua inclusão, registrando automaticamente a data, hora e o nome do usuário que efetuou a alteração;

**2.7.15.7.** Deverá permitir aprovar o laudo após a sua inclusão, registrando automaticamente a data, hora e o nome do usuário que efetuou a aprovação;

**2.7.15.8.** Deverá permitir glosar o laudo após a sua inclusão, registrando automaticamente a data, hora, o motivo da glosa e o nome do usuário que efetuou a glosa;

**2.7.15.9.** Deverá permitir arquivar o laudo após a sua inclusão, registrando automaticamente a data, hora, o motivo da arquivação e o nome do usuário que efetuou a arquivação;

**2.7.15.10.** Deverá permitir negar o laudo após a sua aprovação, registrando automaticamente a data, hora, o motivo da negação e o nome do usuário que efetuou a negação do tratamento;

**2.7.15.11.** Deverá permitir autorizar o laudo após a sua aprovação, registrando automaticamente a data, hora e o nome do usuário que efetuou a autorização do tratamento;

**2.7.15.12.** Deverá permitir a impressão do pedido de TFD após a autorização do tratamento;

**2.7.15.13.** Deverá permitir o cancelamento da autorização do pedido de TFD após a autorização do tratamento, registrando automaticamente a data, hora e o nome do usuário que efetuou o cancelamento da autorização do tratamento;

**2.7.15.14.** Deverá permitir negar o tratamento após a sua aprovação, registrando automaticamente a data, hora e o nome do usuário que efetuou a negação do tratamento;

**2.7.15.15.** Deverá permitir autorizar o tratamento após a sua aprovação, obrigando a informação do local de tratamento e o motivo. O sistema deverá ainda registrar automaticamente a data, hora e o nome do usuário que efetuou a autorização do tratamento;



**2.7.15.16.** Deverá permitir o cancelamento da autorização do tratamento após a autorização do tratamento, registrando automaticamente a data, hora e o nome do usuário que efetuou o cancelamento da autorização do tratamento;

**2.7.15.17.** Deverá liberar o agendamento do transporte após a autorização do tratamento direcionando o usuário diretamente a rotina de agendamento de transporte;

**2.7.15.18.** Deverá permitir a visualização de todos os trâmites ocorridos no processo de TFD do paciente;

**2.7.15.19.** Deverá emitir relatório dos processos por unidade solicitante, contendo no mínimo as informações do laudo (data, número, nome do paciente, nome do profissional solicitante, procedimento e a situação atual dele);

**2.7.15.20.** Deverá emitir relatório dos processos agendados por destino, contendo no mínimo as informações de (data e hora do agendamento, data e número do laudo, nome do paciente, nome do profissional solicitante e procedimento), separados por unidade de destino;

**2.7.15.21.** Deverá emitir relatório dos processos por procedimento, contendo no mínimo as informações do laudo (data, número, nome do paciente, nome do profissional solicitante e a situação atual dele), separados por unidade solicitante e procedimento solicitado;

**2.7.15.22.** Deverá emitir relatório dos processos por profissional solicitante, contendo no mínimo as informações do laudo (data, número, nome do paciente, nome do procedimento e a situação atual dele), separados por unidade solicitante e nome do profissional solicitante.

**2.7.16. Vacinas/Imunobiológicos:**

**2.7.16.1.** Deverá permitir o cadastro dos diversos imunobiológicos existentes e o seu tipo de via de administração;

**2.7.16.2.** Deverá permitir que no cadastro de imunobiológicos, possa ser associado o código do imunobiológico do sistema SI-PNI;

**2.7.16.2.** Deverá permitir o cadastro dos imunobiológicos incompatíveis entre si, definindo o intervalo mínimo de aplicação em dias;

**2.7.16.3.** Deverá permitir o relacionamento dos diluentes associados à aplicação dos imunobiológicos;

**2.7.16.4.** Deverá permitir o cadastro de EAVP (Eventos Adversos Pós Vacinação);

**2.7.16.5.** Deverá permitir a definição das regras para o aprazamento automático após a aplicação dos imunobiológicos indicando a próxima dose e o intervalo em dias para sua aplicação;

**2.7.16.6.** Deverá permitir o cadastro dos imunobiológicos equivalentes, ou seja, um ou mais imunobiológicos e doses que quando aplicados, equivalem a aplicações de outro, não o considerando pendente ou atrasado;

**2.7.16.7.** Deverá permitir a definição do quadro de cobertura dos imunobiológicos aplicáveis segundo os critérios:

**2.7.16.7.1.** Estratégia: Rotina, Especial...;

**2.7.16.7.2.** Dose: 1ª Dose, 2ª Dose...;

**2.7.16.7.3.** Faixa Etária do SI-PNI;

**2.7.16.7.4.** Idade Mínima: Anos, Meses e Dias;

**2.7.16.7.5.** Idade Máxima: Anos, Meses e Dias;

**2.7.16.7.6.** Sexo;

**2.7.16.7.7.** Aplicação em Gestantes: Indiferente, Recomendado, Não-Recomendado.

**2.7.16.8.** Deverá permitir o cadastro de campanhas dos imunobiológicos e multivacinação (Várias imunobiológicos por campanha);

**2.7.16.9.** Deverá permitir a definição dos grupos de vacinação da campanha bem como a meta de aplicações, os imunobiológicos, dose e a população-alvo;



**2.7.16.10.** Deverá permitir a definição das faixas etárias dos grupos de vacinação com a idade inicial e final em anos, meses e dias;

**2.7.16.11.** Deverá permitir a configuração da exibição dos imunobiológicos desejadas na carteira de vacinação;

**2.7.16.12.** Deverá permitir a configuração da sequência da exibição desejada dos imunobiológicos na carteira de vacinação;

**2.7.16.13.** Deverá permitir o uso de uma nomenclatura reduzida para a apresentação do nome dos imunobiológicos na carteira de vacinação;

**2.7.16.14.** Deverá possuir parametrização para a exibição de alertas ao operador sobre os imunobiológicos atrasadas do paciente;

**2.7.16.15.** Deverá dividir a carteira de vacinação por faixa etária (Crianças, idade menor que 10 anos, Adolescentes, idade entre 10 e 20 anos, Adultos, idade entre 20 e 60 anos e Idosos, idade maior que 60 anos);

**2.7.16.16.** Deverá possuir área específica na carteira de vacinação para gestantes, onde o sistema deverá exibir os imunobiológicos aplicados e recomendados para as gestantes;

**2.7.16.17.** Deverá exibir a carteira de vacinação do paciente de forma intuitiva ao profissional da saúde, em layout semelhante a carteira de vacinação distribuída pelo MS, facilitando a visualização e o registro das aplicações;

**2.7.16.18.** Deverá permitir o registro de uma aplicação a partir de um clique sobre um imunobiológico na carteira de vacinação;

**2.7.16.13.** Não deverá permitir que a aplicação de um imunobiológico que não estejam no quadro de cobertura;

**2.7.16.19.** Deverá alertar ao operador no momento de uma aplicação de um imunobiológico que não seja recomendado para a faixa etária, sexo, ou gestante (mulheres entre 10 e 49 anos) que o imunobiológico não é recomendado, permitindo que o operador cancele a operação ou proceda com o registro da aplicação. Caso confirme a aplicação, o sistema deverá registrar que o imunobiológico foi aplicado inadvertidamente. (Esta informação deverá ser enviada ao SI-PNI).

**2.7.16.20.** Deverá alertar ao operador no momento de uma aplicação de um imunobiológico se ela é incompatível com algum outro imunobiológico aplicado dentro de um prazo especificado no cadastro de incompatibilidades de imunobiológicos, detalhando qual o imunobiológico incompatível que foi encontrado, permitindo que o operador cancele a operação ou proceda com o registro da aplicação. Caso confirme a aplicação, o sistema deverá registrar que o imunobiológico foi aplicado inadvertidamente. (Esta informação deverá ser enviada ao SI-PNI);

**2.7.16.21.** Deverá alertar ao operador no momento de uma aplicação de um imunobiológico em uma gestante, se ela é recomendada. Se não for recomendada e o operador confirme a aplicação, o sistema deverá registrar que o imunobiológico foi aplicado inadvertidamente. (Esta informação deverá ser enviada ao SI-PNI);

**2.7.16.22.** Deverá gerar automaticamente o aprazamento para a próxima dose do imunobiológico conforme configurado no quadro de cobertura;

**2.7.16.23.** Deverá verificar ao aplicar um imunobiológico do tipo "Soro" a quantidade de doses do tratamento e baixá-las automaticamente do estoque;

**2.7.16.24.** Deverá verificar no momento de uma aplicação de um imunobiológico, se ele requer um diluente, caso sim, exibir um campo para que seja selecionado o diluente e seu lote. Devem ser relacionados nesse campo apenas os diluentes associados ao imunobiológico, definidos no seu cadastro;

**2.7.16.25.** Deverá verificar ao aplicar um imunobiológico, se o frasco dele e do diluente possuem mais de uma dose, efetuando os seguintes tratamentos:

**2.7.16.25.1.** Caso não possua nenhum frasco aberto na unidade com doses disponíveis, o sistema deverá abrir automaticamente um novo frasco;

**2.7.16.25.2.** Caso já possua um frasco aberto, deverá informar a



quantidade de doses já usadas e a possibilidade do usuário abrir um novo frasco. Neste caso as doses do último frasco deverão ser inutilizadas automaticamente pelo sistema.

**2.7.16.26.** Deverá obrigar o usuário no momento da aplicação de um imunobiológico de campanha, informar a campanha e o grupo de vacinação para o qual a aplicação será contabilizada;

**2.7.16.27.** Deverá permitir a alteração de uma aplicação de um imunobiológico a partir de um clique sobre um imunobiológico já aplicado na carteira de vacinação;

**2.7.16.28.** Deverá permitir a exclusão de uma aplicação de imunobiológico a partir de um clique sobre um imunobiológico já aplicado na carteira de vacinação;

**2.7.16.29.** Deverá ao excluir uma aplicação de um imunobiológico, retornar para o estoque a quantidade do frasco usado;

**2.7.16.30.** Deverá permitir o registro de um resgate a partir de um clique sobre um imunobiológico na carteira de vacinação;

**2.7.16.31.** Deverá permitir a alteração de um resgate a partir de um clique sobre um imunobiológico já resgatado na carteira de vacinação;

**2.7.16.32.** Deverá permitir a exclusão de um resgate a partir de um clique sobre um imunobiológico já resgatado na carteira de vacinação;

**2.7.16.33.** Deverá permitir o registro de um aprazamento a partir de um clique sobre um imunobiológico na carteira de vacinação;

**2.7.16.34.** Deverá no momento de uma aplicação de um imunobiológico, procurar por aprazamentos (manuais ou automáticos) e indicações do imunobiológico. Efetuando os seguintes tratamentos:

**2.7.16.34.1.** Caso o aprazamento ou indicação estiver vencido o sistema deverá marcar automaticamente como “Aplicados”

**2.7.16.34.2.** Caso não estiver vencido, o sistema deverá exibir uma mensagem de alerta ao operador, de que existem aprazamentos e indicações registrados e se ele deseja defini-los como “Aplicados”.

**2.7.16.35.** Deverá permitir a busca de indicações e aprazamentos não aplicados para o paciente, permitindo a partir dessa lista, o registro da aplicação do imunobiológico;

**2.7.16.36.** Deverá permitir a alteração de um aprazamento a partir de um clique sobre um imunobiológico já aprazado na carteira de vacinação;

**2.7.16.37.** Deverá permitir a exclusão de um aprazamento a partir de um clique sobre um imunobiológico já aprazado na carteira de vacinação;

**2.7.16.38.** Deverá permitir o registro de uma indicação a partir de um clique sobre um imunobiológico na carteira de vacinação;

**2.7.16.39.** Deverá permitir a alteração de uma indicação a partir de um clique sobre um imunobiológico já indicado na carteira de vacinação;

**2.7.16.40.** Deverá permitir a exclusão de uma indicação a partir de um clique sobre um imunobiológico já indicado na carteira de vacinação;

**2.7.16.41.** Deverá controlar a quantidade de doses por frasco de imunobiológico e diluentes;

**2.7.16.42.** Deverá permitir, através de uma tela de consulta, listar os frascos de vacinas abertos por unidade, bem como o seu lote, sua validade e a quantidade de doses total do frasco, a quantidade de doses usadas e restantes, permitindo inutilizar as doses restantes do frasco total ou parcialmente a partir dessa lista;

**2.7.16.43.** Deverá no momento do registro de uma entrada no estoque, verificar a quantidade de doses por frasco e lote das entradas já realizadas anteriormente para o mesmo imunobiológico. Caso exista alguma entrada já realizada com a quantidade diferente, exibir um alerta ao operador que a quantidade informada para a dose é inválida;

**2.7.16.44.** Deverá no momento do registro de uma entrada no estoque, verificar se o imunobiológico e lote possui algum “Fabricante” informado. Caso exista alguma



entrada já realizada para outro fabricante, exibir um alerta ao operador que o fabricante informado para o lote é inválido;

**2.7.16.45.** Deverá permitir que no cadastro de motivos de inutilização, possa ser associado o código do motivo de inutilização do sistema SI-PNI;

**2.7.16.46.** Deverá permitir que no cadastro de fabricantes, possa ser associado o código do produtor correspondente no sistema SI-PNI;

**2.7.16.47.** Deverá possuir uma tela para consulta gerencial e acompanhamento das metas e resultados, em tempo real, da campanha de vacinação exibindo dados e gráficos que demonstrem o percentual da meta que já foi atingida pela campanha em cada grupo de vacinação apresentando a população alvo, a meta estipulada, a quantidade de aplicações, a quantidade de clientes faltantes e o percentual de aplicações que foi alcançado até o momento;

**2.7.16.48.** Deverá possuir uma tela para consulta do imunobiológico e doses pendentes de aplicação para os clientes, segundo o quadro de cobertura vacinal definido. Deve ser possível selecionar os clientes através dos seguintes filtros: Cliente, Nome da Mãe, Data de Nascimento, Bairro, Estratégia, Imunobiológico e Dose;

**2.7.16.49.** Deverá emitir relatórios das campanhas de vacinação separando as aplicações pelas faixas etárias dos grupos de vacinação conforme as faixas definidas no cadastro da campanha de vacinação;

**2.7.16.50.** Deverá emitir relatório gráfico para acompanhamento das metas definidas para os grupos da campanha de vacinação;

**2.7.16.51.** Deverá emitir relatório de estoque da movimentação dos imunobiológicos para o SI-PNI agrupados pelos códigos de produto, apresentação e produtor conforme os códigos do SI-PNI;

**2.7.16.52.** Deverá emitir relatório consolidado de acompanhamento de doses aplicadas e resgatadas por ano, separadas por mês de aplicação/resgate. Ainda deve possuir filtros pela Unidade, Estratégia, Grupo de Atendimento, Imunobiológico, Doses, Profissional e dados do cliente;

**2.7.16.53.** Deverá emitir relatório Analítico e Sintético que apresente as aplicações e resgates de imunobiológicos separados por Unidade de Saúde, Profissional e Imunobiológico;

**2.7.16.54.** Deverá emitir relatório Analítico e Sintético que apresente as aplicações e resgates separados por Unidade de Saúde, Imunobiológico e Dose;

**2.7.16.55.** Deverá permitir a impressão do histórico de vacinação do cliente exibindo todos os imunobiológicos aplicados e resgatados para ele em ordem cronológica;

**2.7.16.56.** Deverá permitir a impressão da carteira de imunização do cliente listando as aplicações e os resgates de imunobiológicos, bem como o lote e o profissional de cada aplicação. A impressão do relatório deve ser conforme a configuração da carteira de vacinação;

**2.7.16.57.** Deverá emitir relatório de aplicação de imunobiológicos por idade, separando os dados por Unidade de Saúde, Imunobiológico, Dose e Idade.

#### **2.7.17. Vigilância Epidemiológica**

**2.7.17.1.** O software deverá possuir consulta da lista de agravos notificáveis;

**2.7.17.2.** Possibilitar a definição da obrigatoriedade de notificação para determinado agravo;

**2.7.17.3.** Deverá permitir a identificação dos agravos notificados por: Período, Unidade, Paciente, Agravo;

**2.7.17.4.** Possibilitar a definição da obrigatoriedade de investigação para determinado agravo;

**2.7.17.5.** Permitir a identificação dos agravos notificados por tipo contendo as seguintes informações: Tipo Notificação, Data da Notificação, Agravo/Doença, Município da Notificação, Fonte Notificadora, Cliente;

**2.7.17.6.** Deverá permitir realizar a conclusão da investigação contendo no



mínimo as seguintes informações: Se o caso é autóctone, Município de origem do caso, Unidade Federativa de origem do caso, Bairro de origem do caso, País de origem do caso, Data do encerramento do caso, Classificação Final (Confirmado/Descartado), Critério de Confirmação/Descarte, Evolução do Caso, Data do Óbito (quando o caso tenha evoluído para óbito);

**2.7.17.7.** Permitir a emissão do formulário de notificação;

**2.7.17.8.** Deverá possuir a visualização/impressão do extrato epidemiológico do usuário/paciente;

**2.7.17.9.** Deverá possuir cadastro de Investigador contendo no mínimo as seguintes informações: Nome completo, Cargo, Conselho Regional da Classe, Número da matrícula;

**2.7.17.10.** Deverá permitir cadastrar/alterar a ficha de investigação a ser utilizada, de forma dinâmica e intuitiva, permitindo criar multidependências para uma pergunta, além de ordenar o questionário apenas arrastando as perguntas;

**2.7.17.11.** Deverá permitir cadastrar orientações sobre o preenchimento da ficha de investigação;

**2.7.17.12.** Deverá prever integração com sistema de gestão da saúde, com isso gerando automaticamente registros de processo de investigação assim que identificado qualquer agravo notificável em atendimentos na rede municipal de saúde;

**2.7.17.13.** Deverá possuir relacionamento entre as diversas fichas de investigação cadastradas com as CID's de notificação compulsórias, para que o sistema possa definir automaticamente qual ficha de investigação utilizar para cada agravo;

**2.7.17.14.** Deverá permitir a emissão da ficha de notificação negativa;

**2.7.17.15.** Deverá permitir cadastrar orientações sobre o preenchimento da ficha de investigação.

#### **2.7.18. Prestadores de Exames:**

**2.7.18.1.** Deverá permitir o cadastro dos exames prestados com as seguintes informações e referências ao SIGTAP (Nome, seção, sigla, prazo de entrega, validade do resultado, sexo, faixa etária, CBO, instrumento de registro, habilitações e valor);

**2.7.18.2.** Deverá possuir cadastro de seções;

**2.7.18.3.** Deverá possuir campo para especificação do prazo de liberação do exame;

**2.7.18.4.** Deverá permitir o cadastro de resultados pré-definidos;

**2.7.18.5.** Deverá possuir configuração do laudo para cada exame, podendo ser definido (O texto de cada linha, a posição do texto na linha e se o tipo da informação da linha será de cálculo, fórmula, texto ou lista de resultados);

**2.7.18.6.** Deverá possuir uma visualização prévia do resultado do exame no momento da sua configuração;

**2.7.18.7.** Deverá permitir o cadastro de recipientes para coleta de materiais, com a identificação da sua cor, descrição, volume e observação;

**2.7.18.8.** Deverá permitir associar os recipientes aos exames, identificando a quantidade de recipientes necessários e o volume da coleta;

**2.7.18.9.** Deverá permitir a impressão de etiquetas para identificação dos tubos de amostra, apresentando o material a examinar, o tipo de tubo, a cor do tubo, o código de barras (para identificação do cliente e do exame), nome do cliente, a sigla do exame e a data e hora da coleta;

**2.7.18.10.** Deverá permitir a impressão de etiquetas individualmente ou por lote;

**2.7.18.11.** Deverá prever na impressão por Lote das etiquetas, a identificação do tipo de tubo e de material a examinar do exame, identificando na etiqueta os exames que usarão aquele material para análise;

**2.7.18.12.** Deverá permitir a impressão das etiquetas em impressora térmica específica para etiquetas autoadesivas;



**2.7.18.13.** Deverá possuir parametrização para imprimir ou não as etiquetas após a coleta. Caso configurado para imprimir, após a coleta de materiais o sistema deverá perguntar ao profissional se ele deseja gerar as etiquetas para identificação dos materiais coletados;

**2.7.18.14.** Deverá possuir definição dos profissionais que assinam os resultados dos exames;

**2.7.18.15.** O software deverá possuir assinatura gráfica para agilizar o processo de liberação da assinatura e do resultado pelo profissional mesmo à distância.

**2.7.19. Controle de Materiais (Geral):**

**2.7.19.1.** Deverá possibilitar a realização de pesquisa dos materiais pelos campos: Nome, Grupo, CATMAT, Situação cadastral: Ativo/Inativo;

**2.7.19.2.** Possuir forma de indicação/visualização dos locais de armazenamento do material, tais como: Local, Sala, Estante, Prateleira;

**2.7.19.3.** Deverá possuir forma de vinculação de materiais similares ou genéricos;

**2.7.19.4.** Deverá possuir informações de quantidade ideal e mínimas no estoque, gerando relatório de necessidade de materiais;

**2.7.19.5.** Deverá possuir campo para informação do código de barras do material;

**2.7.19.6.** Deverá emitir etiquetas para identificação do material (com código de barras) contendo código e descrição;

**2.7.19.7.** Deverá gerenciar o cadastro de fornecedores da instituição integrando com o sistema da prefeitura;

**2.7.19.8.** Deverá possuir funcionalidade para clonagem/duplicação de um cadastro para facilitar a inclusão de um novo que tenha as mesmas características;

**2.7.19.9.** Deverá possuir forma de definição de estoque ideal e mínimo para cada unidade de saúde;

**2.7.19.10.** Deverá permitir através da seleção do material, a visualização geral do estoque em todas as unidades, listando lotes e validades;

**2.7.19.11.** O software deverá na primeira tela de acesso as entradas, deverá mostrar o histórico das entradas possibilitando a pesquisa desta informação por: Data da entrada, Número da nota fiscal, Nome do fornecedor, Unidade de saúde;

**2.7.19.12.** Deverá controlar as informações da nota fiscal: Data da compra, Número da nota fiscal, Série, Fornecedor, Unidade de entrada;

**2.7.19.13.** Deverá fazer uso de código de barras, para agilizar a entrada e saída de itens;

**2.7.19.14.** Deverá controlar as informações do item de entrada: Código do produto, Lote, Quantidade, Valor unitário, Data de validade;

**2.7.19.15.** Deverá emitir relatório de entradas com informações de custos por unidade;

**2.7.19.16.** Propiciar a emissão de relatório de entradas com informações de custos por grupo de produto;

**2.7.19.17.** Deverá emitir relatório de entradas com informações de custos por fornecedor;

**2.7.19.18.** Deverá emitir relatório de entradas com informações de custos por período;

**2.7.19.19.** Na primeira tela de acesso aos acertos e inutilizações, o software deverá mostrar o histórico, possibilitando a pesquisa desta informação por: Data, Código do produto, Nome do produto, Lote, Unidade de saúde;

**2.7.19.20.** Deverá permitir a inutilização de produtos por unidade, informando: Data, Unidade, Produto, Lote, Quantidade, Motivo, Observações.

**2.7.20. Estoque e Assistência Farmacêutica (Geral):**

**2.7.20.1.** Deverá possuir a lista de produtos do CATMAT (Sistema de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo Administrativo nº 212/2018 - Edital de Pregão Presencial nº 66/2018

Catálogo de Materiais) de acordo com a tabela oficial disponibilizada no site ComprasNet do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Contendo todos os códigos, descrições e unidades de fornecimento (apresentação, capacidade e unidade) dos medicamentos e materiais usados na área da saúde;

**2.7.20.2.** Deverá possuir cadastro de ação terapêutica;

**2.7.20.3.** Deverá possuir cadastro de grupos de produtos;

**2.7.20.4.** Deverá possuir cadastro de subgrupos de produtos;

**2.7.20.5.** Deverá possuir cadastro de apresentação dos produtos;

**2.7.20.6.** Deverá possuir cadastro de fabricantes;

**2.7.20.7.** Deverá possuir cadastro de produtos e medicamentos identificando seu nome, concentração, princípio ativo, apresentação, ação terapêutica, grupo, subgrupo, tipo de tarja, lista de psicotrópicos, tipo de receita, código DCB e o seu tipo de uso/administração e o preço de custo;

**2.7.20.8.** Deverá possuir funcionalidade para clonagem/duplicação de um cadastro para facilitar a inclusão de um novo que tenha as mesmas características;

**2.7.20.9.** Deverá permitir a informação do estoque mínimo para reposição de cada unidade de saúde;

**2.7.20.10.** Deverá permitir a informação do tempo de reposição do estoque;

**2.7.20.11.** Deverá permitir o relacionamento do cadastro do produto a um código CATMAT e a sua respectiva Unidade de Fornecimento;

**2.7.20.12.** Deverá possuir o relacionamento entre as unidades de fornecimento fornecidas pelo cadastro oficial do CATMAT e as unidades de fornecimento usadas pelo programa BPS (Bando de Preços da Saúde) do Ministério da Saúde;

**2.7.20.13.** Deverá possuir a lista de Denominações Comuns Brasileiras (DCB) da Anvisa de 2007, versão de 22/02/2008 no qual deverá constar o nome da substância, o Nº de DCB e o Nº do CAS (Chemical Abstract Service);

**2.7.20.14.** Deverá permitir relacionar o cadastro do produto a um Nº de DCB;

**2.7.20.15.** Deverá permitir consultar todos os produtos relacionados a um Nº de DCB;

**2.7.20.16.** Deverá possibilitar a realização de pesquisa do produto pelos campos: Nome do produto, Grupo do produto, Tipo de tarja, Tipo de receita, CATMAT, Situação cadastral: Ativo/Inativo;

**2.7.20.17.** Deverá possuir forma de indicação/visualização dos locais de armazenamento do produto, tais como: Local, Sala, Estante, Prateleira;

**2.7.20.18.** Deverá possuir forma de vinculação de produtos similares ou genéricos;

**2.7.20.19.** Deverá permitir a inclusão de todos os códigos de barras do produto;

**2.7.20.20.** O software deverá manter lista de medicamentos da lista RENAME (relação nacional de medicamentos essenciais);

**2.7.20.21.** Deverá possuir forma de indicação do tipo da lista de produtos da ANVISA, conforme Portaria SVS/MS nº. 344, de 12 de maio de 1998;

**2.7.20.22.** Deverá gerenciar o cadastro de fornecedores da instituição integrando com o sistema da prefeitura;

**2.7.20.23.** Deverá permitir a identificação dos medicamentos judiciais;

**2.7.20.24.** Deverá permitir a identificação de produtos que não podem ser fracionados conforme Resolução da Diretoria Colegiada– RDC nº 80, de 11 de maio de 2006;

**2.7.20.25.** Deverá possuir acesso restrito a determinados grupos de medicamentos como por exemplo os judiciais e de alto custo;

**2.7.20.26.** Deverá permitir através da seleção do produto, a visualização geral do estoque em todas as unidades, listando lotes e validades;

**2.7.20.27.** Deverá emitir etiquetas para identificação do produto (com código de barras) contendo código e descrição;



**2.7.20.28.** Deverá possuir relatório de produtos com necessidade de reposição no estoque baseado nas informações cadastrais;

**2.7.20.29.** Deverá possuir relatório de previsão de Consumo Sazonal analítico (apresentando todos os dados históricos) e sintético (apenas a previsão), baseando-se em séries temporais usando o método da regressão linear simples para determinar a tendência (anual) e sazonalidade (mensal). O relatório deve apresentar um gráfico em linhas para representar o consumo passado e o consumo previsto, diferenciando-as por cor;

**2.7.20.30.** Deverá possuir relatório de estimativa de consumo do produto considerando o histórico de consumo do produto definido através de um período de referência, apresentando a demanda prevista, o saldo atual, a quantidade sugerida de compra e a duração prevista do estoque atual;

**2.7.20.31.** Deverá possuir relatório de comparativo de movimentações por produto, separando por unidade, ano e mês a evolução em relação a quantidade de entradas, transferências, dispensações e inutilizações;

**2.7.20.32.** Deverá possuir relatório de consumo médio mensal, por produto, exibindo em um gráfico de linha do consumo do produto em relação ao tempo. Cada ano deve ser representado por uma linha no gráfico

**2.7.20.33.** Deverá possuir relatório de histórico de produtos detalhando a movimentação de estoque por produto e dia dentro do período informado;

**2.7.20.34.** Deverá possuir relatório de movimentação físico-financeiro detalhando, o estoque inicial, movimentações dentro do período informado (transferências enviadas e recebidas, dispensações, entradas e inutilizações), estoque final e valores;

**2.7.20.35.** Deverá possuir relatório do saldo de estoque físico e financeiro, agrupando por unidade, grupo e subgrupo, listando o nome do produto, o valor unitário, o saldo do estoque e o valor total em estoque. Totalizando o valor financeiro por unidade e por final de todas as unidades;

**2.7.20.36.** Deverá permitir a consulta de todas as entradas já registradas no sistema com opção de busca por data da entrada, número ou série da nota fiscal, nome do fornecedor ou unidade de saúde;

**2.7.20.37.** Deverá permitir o registro do número do empenho da compra;

**2.7.20.38.** Deverá permitir o registro de entradas por fornecedor, inclusive entradas por doação;

**2.7.20.39.** Deverá permitir o registro do lote da entrada para notas entregues e, lotes (fracionadas);

**2.7.20.40.** Deverá permitir no registro dos itens de entradas, no mínimo as informações referentes ao produto, fabricante, lote, quantidade, valor unitário e data de validade;

**2.7.20.41.** Deverá alertar ao operador no momento da confirmação de entrada, caso o valor dos itens não bata com o valor da nota;

**2.7.20.42.** Deverá emitir relatório analítico de entradas por grupo, agrupando por unidade, grupo e subgrupo de produtos e fornecedor, listando o produto, a data, o lote, o custo, a quantidade e o valor

**2.7.20.43.** Deverá emitir relatório sintético de entradas por grupo, agrupando por unidade e grupo, listando o produto, a quantidade e o valor total;

**2.7.20.44.** Deverá emitir relatório sintético de entradas por transferência, agrupando por unidade e grupo, listando a data, o produto e a quantidade;

**2.7.20.45.** Deverá emitir relatório sintético de entradas por fornecedor ou doação, agrupando por unidade e tipo de entrada, listando a origem e o valor total;

**2.7.20.46.** Deverá emitir relatório sintético de entradas por produto, agrupando por produto, listando a data, o fornecedor, a nota fiscal, o empenho, o usuário responsável e a quantidade;

**2.7.20.47.** Deverá emitir relatório sintético de entradas por fornecedor, listando o fornecedor, o número de entradas e seu o percentual em relação ao total de



entradas, a quantidade de produtos e seu o percentual em relação a quantidade total de produtos;

**2.7.20.48.** Deverá emitir relatório analítico de entradas por fornecedor, agrupando por fornecedor e nota fiscal, listando a data, o número do empenho, o produto, o lote, a validade, o valor unitário, a quantidade e o valor total;

**2.7.20.49.** Deverá emitir relatório de entradas por lote do produto, agrupando por lote, listando a data, o produto, a nota fiscal, o empenho, o usuário responsável e a quantidade;

**2.7.20.50.** Deverá emitir relatório de entradas por lote da entrada, agrupando por lote da entrada, listando o fornecedor, o produto, o lote, a quantidade e o valor;

**2.7.20.51.** Deverá permitir a inutilização de produtos por unidade, informando: Data, Unidade, Produto, Lote, Quantidade, Motivo, Observações;

**2.7.20.52.** Deverá ao informar o produto, listar todos os lotes disponíveis e a sua validade

**2.7.20.53.** Deverá permitir a visualização de todas as inutilizações efetuadas com informações da data, produto, lote, quantidade, valor total, unidade e motivo;

**2.7.20.54.** Deverá permitir a consulta de inutilizações efetuadas por data, nome do produto, lote, quantidade, data de vencimento e motivo da inutilização;

**2.7.20.55.** Deverá emitir relatório de inutilizações por período, agrupando por unidade, grupo e motivo, listando a data, o produto, o lote, a validade a quantidade e o valor total;

**2.7.20.56.** Deverá permitir a consulta de todas as dispensações já registradas no sistema com opção de busca por data da dispensação, nome do paciente ou unidade de saúde;

**2.7.20.57.** Deverá ser possível realizar a pesquisa do paciente pelo nome, nome da mãe, data de nascimento, CPF ou RG;

**2.7.20.58.** Deverá disponibilizar ao operador oeventuais avisos ao paciente emitidos pela unidade de saúde;

**2.7.20.59.** Deverá permitir o cadastro de avisos ao paciente que serão emitidos para qualquer unidade de saúde;

**2.7.20.60.** Deverá disponibilizar o acesso ao histórico das dispensações realizadas para o paciente, listando a data da retirada, a unidade de saúde, o nome produto/medicamento, o nome do profissional que receitou, o tipo da receita, a quantidade e a data de término do medicamento;

**2.7.20.61.** Deverá permitir o cadastro e manutenção de restrições alérgicas;

**2.7.20.62.** Deverá alertar ao operador, casos de medicamentos que o paciente possua restrição alérgica a algum princípio ativo da fórmula do medicamento e bloquear a sua dispensação;

**2.7.20.63.** Deverá obrigar a informação do número da receita e nome do profissional nas receitas de medicamentos controlados;

**2.7.20.64.** Deverá fazer uso de código de barras, para agilizar a dispensação;

**2.7.20.65.** Deverá alertar o operador caso o paciente ainda possua o medicamento informado em quantidade suficiente de acordo com a última dispensação;

**2.7.20.66.** Deverá controlar medicamentos concedidos por programas do Ministério da Saúde;

**2.7.20.67.** Deverá exibir ao operador a existência de receitas prescritas pelo software, podendo selecionar a receita desejada e que automaticamente o software preencha a tela da dispensação. Podendo o operador retirar algum medicamento caso não possua no estoque, ou alterar a quantidade dispensada, mantendo a quantidade não entregue reservada até a data de validade da receita;

**2.7.20.68.** Deverá controlar e bloquear receitas já vencidas;

**2.7.20.69.** Deverá permitir a visualização dos estoques das unidades de saúde (pontos de distribuição/farmácias), indicando o estoque atual e as movimentações de



entrada/saída/transfêrencia, por unidade. Esta visualização deverá respeitar nível de acesso por usuário;

**2.7.20.70.** Deverá permitir a reserva de medicamentos no momento da prescrição pelo profissional, respeitando a validade da receita (tempo máximo parametrizado). Após o prazo de validade, reservas não dispensadas deverão ser desconsideradas;

**2.7.20.71.** Deverá permitir fazer o controle da dispensação e uso de medicamentos, identificando os pacientes e vinculando às prescrições realizadas (receitas) e aos lotes de medicamentos (rastreadabilidade do lote);

**2.7.20.72.** Deverá exibir o primeiro lote a ser dispensado, dispensando automaticamente sempre os lotes com a menor validade;

**2.7.20.73.** Deverá alertar ao usuário/profissional a existência de lotes vencidos, ignorando estes lotes na movimentação automática;

**2.7.20.74.** Deverá possuir forma de indicação de produtos similares ou genéricos caso o produto dispensado não possua quantidade em estoque;

**2.7.20.75.** Deverá possuir a informação de outra unidade que possua um medicamento em estoque, caso a unidade não tenha um produto em estoque e que também não possua um similar em estoque, indicando ao paciente onde ele possa retirar o medicamento;

**2.7.20.76.** Deverá permitir a parametrização de impressão ou não do comprovante de entrega dos medicamentos com espaço para assinatura do paciente;

**2.7.20.77.** Deverá disponibilizar a opção de impressão dos comprovantes em impressora padrão ou térmica;

**2.7.20.78.** Deverá emitir relatório de consumo médio mensal por período, agrupando por ano, mês, unidade e grupo, listando o nome do produto, a quantidade total, o número de dias do período e a média de consumo;

**2.7.20.79.** Deverá emitir relatório sintético de consumo por produto, agrupando por unidade, grupo e subgrupo, listando o nome do produto e a quantidade;

**2.7.20.80.** Deverá emitir relatório analítico de consumo por unidade, agrupando por unidade, grupo e subgrupo, listando por paciente o nome do produto, o custo, a quantidade e valor total;

**2.7.20.81.** Deverá emitir relatório sintético de consumo por unidade, agrupando por unidade, grupo e subgrupo, listando o nome do produto, o custo, a quantidade e valor total;

**2.7.20.82.** Deverá emitir relatório analítico de consumo de produtos por paciente, agrupando por unidade, listando por paciente o nome do produto, a data, o custo, a quantidade e valor total;

**2.7.20.83.** Deverá emitir relatório sintético de consumo de produtos por paciente, agrupando por unidade, listando o paciente, a quantidade e valor total;

**2.7.20.84.** Deverá emitir relatório de prescrições de produtos por profissional, agrupando por unidade e profissional, listando o produto, a data, a quantidade, o custo e o valor total;

**2.7.20.85.** Deverá emitir relatório sintético de consumo de produtos por dia, agrupando por dia, listando o nome do produto, o nome da unidade, o custo, a quantidade e o valor total;

**2.7.20.86.** Deverá emitir relatório sintético de consumo de produtos por ação terapêutica, listando o nome do produto, o custo, a quantidade e o valor total;

**2.7.20.87.** Deverá emitir relatório analítico de consumo de psicotrópicos, agrupando por unidade e psicotrópico, listando a data, o nome do paciente, o nome do profissional que receitou, o lote, número de dias de consumo e a quantidade;

**2.7.20.88.** Deverá emitir relatório com gráfico ilustrando o número de atendimentos realizados por faixa etária;

**2.7.20.89.** Deverá emitir relatório com gráfico ilustrando o número de atendimentos realizados por sexo;



**2.7.20.90.** Deverá emitir relatório com gráfico ilustrando o comparativo do número de atendimentos realizados por mês, comparando os anos informados;

**2.7.20.91.** Deverá emitir relatório analítico de atendimentos realizados por horário, agrupando por unidade e data, listando a hora, o nome atendente, o nome do paciente, o nome do produto, a quantidade e o número de dias para o consumo;

**2.7.20.92.** Deverá emitir relatório analítico de atendimentos realizados por atendente, agrupando por unidade e o nome do atendente, listando a data, o nome do paciente, o nome do produto, a quantidade e o número de dias para o consumo;

**2.7.20.93.** Deverá emitir relatório sintético de atendimentos realizados por atendente, agrupando por unidade, listando o nome do atendente, a quantidade de atendimentos realizadose o percentual referente a quantidade total de atendimentos realizados na unidade;

**2.7.20.94.** Deverá emitir relatório de lotes por validade;

**2.7.20.95.** Deverá emitir lista para conferência de estoque (inventário), agrupando por unidade, listando o código do produto, o nome do produto, a apresentação, a tarja, o estoque atual e espaço para a informação manual do estoque atual;

**2.7.20.96.** Deverá emitir o termo de abertura e o livro de registros específicos, atendendo a Portaria nº. 344/98 da ANVISA;

**2.7.20.97.** Deverá emitir o mapa (balanço) e livro informando a movimentação (entradas/saídas) de medicamentos controlados, atendendo a Portaria nº. 344/98 da ANVISA;

**2.7.20.98.** Deverá emitir o relatório de RMNRA (Relação Mensal de Notificações de Receita "A", de acordo o modelo definido na Portaria 344/98 da Anvisa;

**2.7.20.99.** Deverá permitir fazer requisições de produtos de uma unidade para outra controlando as fases:

**2.7.20.99.1.** Requisição;

**2.7.20.99.2.** Impressão da requisição de produtos analítica (lista os lotes disponíveis na unidade requisitante) ou sintética;

**2.7.20.99.3.** Recebimento ou cancelamento da requisição pela unidade requisitada;

**2.7.20.99.4.** Transferência dos itens da requisição, todos ou apenas alguns, com quantidades totais ou parciais;

**2.7.20.99.5.** Impressão da Guia de Separação listando os produtos, fabricantes, lotes, validades, apresentação e quantidade dos produtos transferidos;

**2.7.20.99.6.** Aprovação da transferência, ou seja, liberação dos itens do estoque e habilitação do recebimento da transferência pela unidade solicitante;

**2.7.20.99.7.** Confirmação do recebimento da transferência pela unidade requisitante, permitindo, receber total ou parcialmente os itens e informando a quantidade efetivamente recebida.

**2.7.20.100.** Deverá possuir forma de indicação de produtos similares ou genéricos caso o produto transferido não possua quantidade em estoque;

**2.7.20.101.** Deverá manter bloqueado o estoque dos itens requisitados na unidade requisitada até o aceite de recebimento ou cancelamento da transferência pela unidade requisitante;

**2.7.20.102.** Deverá permitir configurar se a unidade usa o aceite de transferências, caso opte por não usar, as quantidades transferidas pela unidade requisitada entrarão automaticamente o estoque da unidade requisitante após a transferência;

**2.7.20.103.** Deverá permitir configurar se usará a aprovação de transferência pela unidade requisitada, caso não estiver ativo, ao realizar a transferência os itens transferidos serão bloqueados na unidade requisitada e enviados a unidade requisitante;

**2.7.20.104.** Deverá permitir a transferência de produtos sem a necessidade requisição;

**2.7.20.105.** Propiciar ao usuário o bloqueio de lotes de medicamentos, para uso em situações como a interdição de medicamentos pela ANVISA;



**2.7.20.106.** Deverá permitir inutilizar totalmente, parcialmente ou cancelar o bloqueio de produtos em estoque;

**2.7.20.107.** Deverá validar na entrada de produtos no estoque os seguintes itens:

**2.7.20.107.1.** Não permitir realizar entradas para Unidades as quais o usuário não possui acesso;

**2.7.20.107.2.** Não permitir realizar a entrada se já existir alguma entrada já registrada com o mesmo Fornecedor, Número, Série e Lote;

**2.7.20.107.3.** Caso algum dos itens possua "Data de Validade" diferente para o Produto, Lote e Fabricante que em alguma entrada já registrada exibir uma alerta ao usuário;

**2.7.20.107.4.** Para entrada de produtos imunobiológicos, caso algum dos itens possua "Doses do Frasco" diferente para o Produto e Lote em alguma entrada já registrada o sistema deve exibir um alerta ao usuário;

**2.7.20.107.5.** Caso algum dos itens possua "Fabricante" diferente para o Produto e Lote em alguma entrada já registrada exibir uma mensagem de alerta ao usuário.

**2.7.20.108.** Deverá permitir configurar a aprovação de entrada de produtos, ou seja, se habilitado, após a entrada de itens no estoque será necessária a aprovação da entrada por um usuário autorizado, somente após essa ação as quantidades da entrada serão integradas ao estoque;

**2.7.20.109.** Deverá permitir a visualização do estoque em tempo real da unidade de saúde com indicador gráfico do nível do saldo, informando: Quantidade em estoque, Total vencido, Total reservado, Saldo do estoque.

#### **2.7.21. SAMU (Serviço de Atendimento Móvel de Urgência):**

**2.7.21.1.** Deverá permitir o registro dos atendimentos em formulário com as seguintes características: Informações do chamado contendo data/hora, endereço/local, Identificação do Condutor, Tipo da ocorrência, Identificação do Médico regulador e Enfermagem, Informações do atendimento, Informações do paciente com exames primários e procedimentos efetuados, Sinais vitais do início e final do atendimento;

**2.7.21.2.** Deverá permitir o registro de atendimentos realizados sem a identificação do paciente, para casos de não identificação da vítima ou trotes;

**2.7.21.3.** Deverá emitir a ficha de atendimento nos padrões do SAMU;

**2.7.21.4.** Deverá emitir relatório sintético dos atendimentos realizados por tipo de ocorrência, com o total de cada tipo ocorrência e seu respectivo percentual sobre o total das ocorrências e o gráfico das informações listadas;

**2.7.21.5.** Deverá emitir relatório analítico dos atendimentos realizados por tipo de ocorrência, exibindo Data, Hora e o Número da ocorrência, Base, Nome e CNS do paciente e o profissional;

**2.7.21.6.** Deverá emitir relatório sintético dos atendimentos realizados por motivo clínico das ocorrências, com o total de cada motivo e seu respectivo percentual sobre o total das ocorrências e o gráfico das informações listadas;

**2.7.21.7.** Deverá emitir relatório sintético dos atendimentos realizados por motivo traumático das ocorrências, com o total de cada motivo e seu respectivo percentual sobre o total das ocorrências e o gráfico das informações listadas;

**2.7.21.8.** Deverá emitir relatório sintético dos atendimentos realizados por incidente das ocorrências, com o total de cada incidente e seu respectivo percentual sobre o total das ocorrências e o gráfico das informações listadas;

**2.7.21.9.** Gerar exportação de informações necessárias ao SIASUS.

#### **2.7.22. Transporte de Pacientes:**

**2.7.22.1.** Deverá possuir cadastro de tipos de veículos já povoado com os principais tipos de veículos do mercado;

**2.7.22.2.** Deverá possuir cadastro de marcas de veículos já povoado com as principais marcas de veículos do mercado;



- 2.7.22.3. Deverá permitir o cadastro de veículos com as informações do veículo e as informações de capacidade de passageiros, macas e cadeiras de roda;
- 2.7.22.4. Deverá permitir o cadastro dos locais de destino das viagens;
- 2.7.22.5. Deverá permitir o cadastro dos motivos das viagens;
- 2.7.22.6. Deverá permitir o cadastro de despesas por grupos;
- 2.7.22.7. Deverá permitir o cadastro dos condutores, com informação do número da CNH;
- 2.7.22.8. Deverá permitir a criação de rotas, identificando no mínimo: Nome da Rota, Município de destino (identificando a ordem de parada em cada um deles), Local, Motivo, Veículo;
- 2.7.22.9. Deverá permitir a definição de um valor para cada viagem, gerando um custo do transporte de cada paciente em todas as viagens;
- 2.7.22.10. Deverá permitir a inclusão da lista de municípios que haverá paradas na rota do veículo;
- 2.7.22.11. Deverá permitir a criação e manutenção de agenda de transporte para cada rota, com as definições: Rota, Veículo, Número de vagas, Horário de saída, Data inicial e final, Dias da semana;
- 2.7.22.12. Deverá possuir formulário de agendamento de viagem com interface simples, onde ao selecionar um município de destino, liste as rotas disponíveis, ao selecionar a rota, exiba os dias e horários disponíveis, indicando o próximo dia com vaga disponível para o agendamento;
- 2.7.22.13. Deverá alertar ao operador no momento do agendamento os casos de absenteísmo e número de vezes já ocorridas;
- 2.7.22.14. Deverá permitir a inclusão dos acompanhantes do paciente na viagem;
- 2.7.22.15. Deverá permitir a reserva de vagas para os acompanhantes dos pacientes sem defini-los, para os casos em que o paciente ainda não definiu a(s) pessoa(s) que o acompanharão na viagem;
- 2.7.22.16. Deverá permitir o cadastro de viagens sem agendamento prévio, informando o motivo, destino final, o veículo, o condutor, os pacientes que serão levados, e o destino de cada paciente, assim como, em caso de necessidade, acompanhantes;
- 2.7.22.17. Possibilitar no agendamento ou inclusão do paciente na viagem: Local de destino, Motivo do transporte, Local do embarque, Horário de saída, Acompanhante, Poltrona, Tipo da viagem;
- 2.7.22.18. Deverá possuir forma de confirmação das viagens para os casos em que não houver lotação do veículo ou qualquer outro motivo. Somente permitir a inclusão de pacientes sem agendamento prévio, após a confirmação da viagem;
- 2.7.22.19. Deverá tratar para que não ser possível concluir uma viagem cujo cliente possua acompanhantes indefinidos, ou seja, deve ser necessário identificá-los para que a viagem possa ser concluída;
- 2.7.22.20. Deverá permitir o lançamento de adiantamento de viagem;
- 2.7.22.21. Deverá possibilitar o fechamento da viagem com a informação da data e horário de chegada e Km final do veículo assim como deverá conter a prestação de contas com a informação das despesas ocasionadas na viagem, informando ao operador o valor adiantado, o valor das despesas e o seu saldo;
- 2.7.22.22. Deverá possuir impressão de requisição de adiantamento;
- 2.7.22.23. Deverá possuir impressão da relação de passageiros;
- 2.7.22.24. Deverá possuir impressão da ordem de tráfego;
- 2.7.22.25. Deverá emitir relatório de evolução mensal dos transportes listando a cada mês o número de pacientes transportados, o percentual de evolução em relação ao mês anterior, o valor das despesas, a média de quilômetros por litro de combustível e a média de valor por litro de combustível;
- 2.7.22.26. Deverá emitir relatório de absenteísmo por paciente, listando o



destino, a data, o horário, a rota, o local de destino, o motivo do transporte e observação sobre a ausência;

**2.7.22.27.** Deverá emitir relatório de viagens por motivo, agrupando o motivo da viagem, o local de destino e o veículo, listando a data, a rota, o número de passageiros e quilômetros rodados;

**2.7.22.28.** Deverá emitir relatório de viagens por paciente, agrupando o paciente, o destino, o motorista e o veículo, listando a data, a rota, o local de destino e o motivo;

**2.7.22.29.** Deverá emitir relatório gráfico de viagens por município;

**2.7.22.30.** Deverá emitir relatório gráfico de viagens por motivo;

**2.7.22.31.** Deverá emitir relatório consolidado de viagens efetuadas e pacientes transportados por mês e município de destino;

**2.7.22.32.** Deverá emitir relatório de viagens por data, listando o nome do motorista, o veículo, a rota, o município e horário.

#### **2.7.23. Agendamento de Consultas:**

**2.7.23.1.** Deverá permitir a marcação de consultas não reguladas, nas especialidades e horários dos profissionais definidos e liberados pela secretaria de saúde;

**2.7.23.2.** Deverá permitir parametrização, sobre os agendamentos, podendo definir se o mesmo ocorrerá de forma direta ou via confirmação por um operador da unidade de saúde;

**2.7.23.3.** Deverá possuir parametrização para dias ou horas de antecedência para o agendamento de uma consulta;

**2.7.23.4.** Deverá possuir forma de aviso da confirmação do agendamento por e-mail, SMS ou pelo próprio aplicativo móvel;

**2.7.23.5.** Deverá permitir ao responsável legal da família, a inclusão e manutenção das consultas para todos os seus dependentes;

**2.7.23.6.** Deverá disponibilizar a informação de quais unidades estão disponíveis para marcação de consulta;

**2.7.23.7.** Deverá disponibilizar a informação de quais especialidades estão disponíveis para marcação de consulta;

**2.7.23.8.** Deverá disponibilizar a informação de quais profissionais estão disponíveis para marcação de consulta;

**2.7.23.9.** Deverá disponibilizar a informação de quais horários estão disponíveis para marcação de consulta;

**2.7.23.10.** Deverá permitir o cancelamento de uma consulta médica agendada anteriormente, tanto pelo aplicativo móvel, quanto diretamente em uma unidade de saúde, informando o motivo e disponibilizando automaticamente a vaga a outro paciente;

**2.7.23.11.** Deverá permitir a parametrização de um número mínimo de dias ou horas de antecedência para o cancelamento de uma consulta;

**2.7.23.12.** Deverá solicitar a confirmação de um dos dados do usuário para efetivar o cancelamento da consulta;

**2.7.23.11.** Deverá manter um histórico das consultas canceladas, exibindo para cada registro, todas as informações do agendamento, a data, motivo e o responsável pelo cancelamento;

**2.7.23.12.** Deverá possuir uma lista de todas as consultas nas diversas especialidades de saúde que o usuário esteja agendado;

**2.7.23.13.** Deverá possuir uma lista de todas as consultas em espera nas diversas especialidades de saúde que o usuário esteja cadastrado;

**2.7.23.14.** Deverá possuir uma lista de todas as consultas bloqueadas nas diversas especialidades de saúde que o usuário esteja cadastrado, exibindo para cada registro, todas as informações do agendamento e o motivo do bloqueio;

**2.7.23.15.** Deverá permitir transferir uma consulta médica, previamente agendada pelo dispositivo, em uma unidade de saúde;



**2.7.23.16.** Deverá permitir que o usuário ou no caso do responsável legal da família possa efetuar a transferência de uma consulta médica, tanto do próprio usuário, quanto dos seus dependentes, obedecendo o número mínimo de dias ou horas de antecedência parametrizados, para o cancelamento de uma consulta, disponibilizando automaticamente a vaga anterior para outro paciente;

**2.7.23.17.** Deverá solicitar a confirmação de um dos dados do usuário para efetivar a transferência da consulta;

**2.7.23.18.** Deverá manter um histórico das consultas efetuadas, exibindo para cada registro, todas as informações do agendamento;

**2.7.23.19.** Deverá solicitar a confirmação de um dos dados do usuário para efetivar a transferência da consulta.

**2.7.24. Relatórios:**

**2.7.24.1.** Deverá permitir a visualização da carteira de vacinação tanto do próprio usuário, quanto dos seus dependentes;

**2.7.24.2.** Deverá permitir impressão da carteira de vacinação tanto do próprio usuário, quanto dos seus dependentes;

**2.7.24.3.** Deverá conter a informação das próximas vacinas indicadas e de aprazamentos;

**2.7.24.4.** Deverá exibir as campanhas em aberto e as vacinas indicadas tanto do próprio usuário, quanto dos seus dependentes;

**2.7.24.5.** Deverá exibir uma lista de todos os medicamentos que estão em uso pelo paciente;

**2.7.24.6.** Deverá manter um histórico de todos os medicamentos usados pelo paciente, informando a sua posologia, início e término do consumo;

**2.7.24.7.** Deverá possuir uma lista de todos os medicamentos disponíveis nas farmácias do município (deverá possuir parametrização para cada item);

**2.7.24.8.** Deverá possuir uma lista de todos os exames agendados, tanto do próprio usuário, quanto dos seus dependentes;

**2.7.24.9.** Deverá permitir visualização das orientações para coleta de cada exame agendado;

**2.7.24.10.** Deverá possuir uma lista de todos os exames realizados, tanto do próprio usuário, quanto dos seus dependentes;

**2.7.24.11.** Deverá permitir que o usuário possa visualizar o resultado dos exames realizados, tanto do próprio usuário, quanto dos seus dependentes;

**2.7.24.12.** Deverá permitir que o usuário possa imprimir o resultado dos exames, tanto do próprio usuário, quanto dos seus dependentes;

**2.7.24.13.** Deverá conter as informações sobre o atendimento: Unidade, Profissional, Especialidade, Registro do Profissional, CID, Prontuário;

**2.7.24.14.** Deverá conter as informações sobre a triagem: Profissional, Especialidade, Registro do Profissional, Altura, Cintura, Abdômen, Quadril, Perímetro Encefálico, Peso, Pressão Sistólica, Pressão Diastólica, Temperatura, Frequência Cardíaca, Frequência Respiratória, Saturação O2, Glicemia;

**2.7.24.15.** Deverá conter as informações sobre os procedimentos efetuados;

**2.7.24.16.** Deverá conter as informações sobre os procedimentos e exames solicitados;

**2.7.24.17.** Deverá conter as informações sobre as prescrições e outras recomendações efetuadas: Medicamento, Posologia;

**2.7.24.18.** Deverá conter as informações sobre o atendimento: Unidade, Profissional, Especialidade, Registro do Profissional, CID, Prontuário;

**2.7.24.19.** Deverá conter as informações sobre os procedimentos efetuados;

**2.7.24.20.** Deverá conter as informações sobre os procedimentos e exames solicitados;

**2.7.24.21.** Deverá conter as informações sobre as prescrições e outras



recomendações efetuadas: Medicamento, Posologia;

**2.7.24.22.** Deverá conter as informações de forma visual do odontograma;

**2.7.24.23.** Deverá conter as informações sobre o atendimento: Unidade, Profissional, Especialidade, Registro do Profissional, CID, Prontuário;

**2.7.24.24.** Deverá conter as informações sobre a triagem: Profissional, Especialidade, Registro do Profissional, Altura, Cintura, Abdômen, Quadril, Perímetro Encefálico, Peso, Pressão Sistólica, Pressão Diastólica, Temperatura, Frequência Cardíaca, Frequência Respiratória, Saturação O2, Glicemia;

**2.7.24.25.** Deverá conter as informações sobre os procedimentos efetuados.

**2.7.25. Agentes Comunitários de Saúde (Acesso Móvel Offline):**

**2.7.25.1.** Aplicativo mobile deve poder ser executado off-line, ou seja, sem necessidade de conexão com internet;

**2.7.25.2.** O sistema deve ser desenvolvido em linguagem que permita a sua operação via Internet e ser acessível diretamente em navegadores como por exemplo: Chrome, Safari e outros, dispensando a ativação e configuração de qualquer outro tipo de aplicativo no dispositivo mobile e que funcione em diversas plataformas, como o Android, iOS, Windows e outros exceto quando operado nos módulos e aplicativos Offline;

**2.7.25.3.** Atualizações do sistema devem ser efetuadas automaticamente sem a necessidade de intervenção ou confirmação do ACS ou operador responsável da unidade de saúde;

**2.7.25.4.** Deverá possibilitar a liberação do acesso aos ACS, por operador responsável da unidade de saúde;

**2.7.25.5.** Deverá realizar a identificação da ACS através do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e senha com no mínimo 8 dígitos, obrigando a conter: um dígito numérico, um dígito alfanumérico, um caractere especial;

**2.7.25.6.** Deverá bloquear o acesso do ACS após algumas tentativas que apresentarem dados de login inválido;

**2.7.25.7.** Deverá possibilitar o gerenciamento de cargas dos ACS, por operador responsável da unidade de saúde, sem intervenção ou manipulação de arquivos, para garantia de integridade das informações, contendo as funcionalidades: Cancelamento de carga, Redefinição de validade da carga;

**2.7.25.8.** Deverá controlar o bloqueio e liberação do cadastro das famílias e seus integrantes enviados para o aplicativo mobile até a data final da validade da carga, liberando automaticamente após esta data ou de seu recebimento;

**2.7.25.9.** Deverá possuir forma de criptografia dos dados coletados para garantia de integridade das informações coletadas e armazenadas no dispositivo móvel;

**2.7.25.10.** Deverá gerar a produção (BPA) automaticamente das visitas efetuadas pela agente comunitária;

**2.7.25.11.** Deverá permitir ao ACS o gerenciamento de cargas de dados, sem intervenção ou manipulação de arquivos, para garantia de integridade das informações coletadas, contendo no mínimo as seguintes funcionalidades: Recebimento de carga, Envio de carga, Cancelamento de carga;

**2.7.25.12.** Deverá possuir visualização das informações da carga atual contendo no mínimo as informações: Data do recebimento, Responsável, Área, Microárea, Número de famílias, Número de pessoas, Data para o retorno da carga (validade);

**2.7.25.13.** Deverá possuir controle de permissão das informações por ACS, ou seja, apenas pode fazer manutenção das famílias da área e microárea da qual a ACS é responsável;

**2.7.25.14.** Deverá possuir uma lista de todas as famílias contidas na carga de dados;

**2.7.25.15.** Deverá permitir a visualização das informações da família nos padrões do E-SUS do Ministério da Saúde:

**2.7.25.15.1.** Integrantes: Informações básicas, Documentos, Doenças e



agravantes;

**2.7.25.15.2.** Informações do Domicílio: Tipo da Localidade, Tipo do Domicílio, Situação do Domicílio, Número de Cômodos, Número de Dormitórios, Número de Pessoas por Dormitórios, Tipo do Piso, Tipo da Parede, Água Canalizada, Abastecimento de Água, Tratamento da Água, Banheiro Sanitário, Destino Fezes/Urina, Destino Lixo, Tipo Iluminação, Acesso ao Domicílio, Acessibilidade Locomoção, Área Desabamento/Alagamento, Área Difícil Acesso, Área com Conflito/Violência, Endereço, Município, Tipo do Logradouro, Logradouro, Bairro, CEP, Número, Complemento, Outras informações, Plano de saúde;

**2.7.25.15.3.** Em caso de doença procura;

**2.7.25.15.4.** Participa de grupos comunitários;

**2.7.25.15.5.** Meios de comunicação que mais utiliza;

**2.7.25.15.6.** Meios de transporte que mais utiliza;

**2.7.25.16.** Deverá permitir a atualização dos integrantes da família;

**2.7.25.17.** Deverá permitir a inclusão de novos integrantes na família;

**2.7.25.18.** Deverá permitir o registro de visita domiciliar para a família com informações específicas para cada integrante da família com as seguintes opções: Parecer do Técnico, Motivo da Visita, Situação da Visita, Se a visita foi compartilhada por outros profissionais;

**2.7.25.19.** Deverá registrar automaticamente a latitude e longitude ao concluir a visita domiciliar. (Para que isso seja possível o dispositivo mobile deve possuir GPS);

**2.7.25.20.** Deverá permitir que o ACS solicite agendamentos de consulta para os integrantes da família com as seguintes informações: Especialidade.

**2.7.26. Integrações com Sistemas do Ministério da Saúde:**

**2.7.26.1.** O sistema deverá permitir o envio automático dos dados requisitados pelo sistema ESUS para o Ministério da Saúde;

**2.7.26.2.** O sistema deverá permitir o envio automático dos dados requisitados pelo sistema SISPRENATAL para o Ministério da Saúde;

**2.7.26.3.** O sistema deverá permitir o envio automático dos dados requisitados pelo sistema SI-PNI para o Ministério da Saúde;

**2.7.26.4.** O sistema deverá permitir o envio automático dos dados requisitados pelo sistema SISCAN para o Ministério da Saúde.

**2.7.27. Módulo Hospitalar:**

**2.7.27.1.** Permitir o gerenciamento de pacientes no Pronto Atendimento hospitalar, contendo itens de acolhimento, classificação de risco, estabilização, diagnóstico e tratamento;

**2.7.27.2.** Permitir o encaminhamento do PA Hospitalar para: Alta do paciente, retorno à Atenção Básica, Internação, Transferência para outra unidade de tratamento Hospitalar ou SADT;

**2.7.27.3.** Permitir gerenciar aprazamentos de medicações e procedimentos clínicos no PA Hospitalar;

**2.7.27.4.** Permitir monitorar internações hospitalares em leitos, camas ou poltronas (observação pré hospitalar);

**2.7.27.5.** Permitir prescrever, monitorar e gerenciar alimentação, possibilitando restrições para ingredientes e quantidades;

**2.7.27.6.** Permitir gerenciar a hotelaria com monitoramento de higienização e logística de cada unidade;

**2.7.27.7.** Permitir o acompanhamento clínico e evolução do paciente pelos diversos profissionais que atuam na unidade sempre que necessário;

**2.7.27.8.** Permitir a troca de equipes plantonistas responsável pelo acompanhamento do paciente;

**2.7.27.9.** Permitir atribuir um ou mais profissionais responsáveis pelo paciente, independente do plantonista do turno;

**2.7.27.10.** Permitir as diversas prescrições durante a internação do paciente;



- 2.7.27.11. Permitir liberar a Nota de Alta do paciente;
- 2.7.27.12. Permitir registrar a Nota de Óbito do paciente;
- 2.7.27.13. Permitir gerar e monitorar instrumentos de faturação SUS (AIHs).

### 3 - DA VIGÊNCIA E ASSINATURA DO CONTRATO:

3.1. A vigência do contrato oriundo deste processo licitatório será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, a critério da administração.

3.2. A licitante vencedora deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, apresentar-se para assinatura do contrato, sob pena de desclassificação da proposta, além das penalidades previstas no presente edital.

3.3. Se por ocasião da formalização do contrato com a Licitante Vencedora, suas certidões de regularidade de débito perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

3.4. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 10.3, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

3.5. No caso de o Licitante vencedor, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Administração registrará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

3.6. Não será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto da presente licitação.

### 4 - DO PAGAMENTO:

4.1. O pagamento da locação e uso dos sistemas, após a sua instalação e funcionamento, será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após o mês de referência, mediante a apresentação das notas fiscais e termo de aceite emitido pelo(s) responsável(is) pela fiscalização do contrato.

4.1.1. Para o **Subitem 1.1**, pelos serviços de conversão de dados, instalação, parametrização e treinamento do pessoal, o valor será pago em 06 (seis) parcelas mensais, na forma do item 4.1. deste termo.

4.1.2. Para o **Subitem 1.2**, para terceirização de mão de obra com disponibilidade permanente para treinamento, customização e suporte à distância ou do tipo "in company". Locação de hardware estruturado (servidores), incluída a terceirização de mão de obra de engenharia elétrica ou eletrônica p/manutenção de hardwares, instalações elétricas e lógicas do servidor remoto, disponibilização de acesso permanente por conexões remotas de qualquer padrão, rádio frequência ou tipo TCP/IP. Alimentação / integração via sistema a todos os programas (software) do Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde (SES RS) que são atualmente utilizados p/gestão ou que venham a ser adotados como sistemas próprios do SUS. Ex: SIA SUS, E-SUS, SiPNI, SIS PNCD, CAD WEB, SIS VAN, SIS COLO, SIS PRÉ NATAL, SIVEP-DDA, o valor total do contrato será pago em 12 (doze) parcelas mensais, na forma do item 4.1. deste termo.

4.2. A nota fiscal emitida pelo licitante vencedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.3. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento.



4.3.1. Sempre que forem atendidas as condições do presente edital, considerar-se-á mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro.

4.4. O valor contratado será revisado nos seguintes casos:

4.4.1. Ressalvados os impostos sobre a renda, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos da proposta, quando comprovada sua incidência sobre os valores, para mais ou para menos.

4.4.2. Havendo alteração unilateral do contrato oriundo deste processo licitatório que afete seu inicial equilíbrio econômico-financeiro, o Município deverá restabelecê-lo, concomitantemente à alteração.

4.4.3. A requerimento da Licitante Vencedora, sempre que houver acréscimos nos preços dos insumos que compõem o seu custo, desde que comprovado o impacto econômico-financeiro.

4.5. No caso de prorrogação do contrato, a cada 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, deduzido eventual antecipação concedida a título de reequilíbrio econômico-financeiro, sendo adotado para fins de correção, o índice do IGP-M do período, ou outro que venha a substituí-lo.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao licitante vencedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## 5 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Despesa
-----------------

2043   3390.39.57.00.00.00 - Serviços de processamento de dados- AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS
------------------------------------------------------------------------------------------------------------

## 6 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

### 6.1. DA LICITANTE VENCEDORA:

6.1.1. Entregar o objeto contratado, de acordo com as especificações, quantidades e prazos do edital e seus anexos;

6.1.2. Manter durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

6.1.3. Responder por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno ou noturno), uma vez que os seus técnicos não terão vínculo empregatício com a Prefeitura, em resumo, todos os gastos e encargos de material e mão-de-obra necessários à completa realização do objeto do licitado e sua entrega perfeitamente concluída, assim como todas as despesas referente a alimentação, estadia e transporte de sua equipe de trabalho e outras despesas decorrentes à adequada execução dos serviços licitados;

6.1.4. A Contratada será única, integral e exclusiva responsável em qualquer caso por todos os prejuízos, de qualquer natureza, que causar a Contratante, ou ainda a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, obrigando-se por si e por seus sucessores;

6.1.5. Facilitar a supervisão e acompanhamento dos trabalhos pela Prefeitura, fornecendo, sempre que solicitados, informações e documentos relacionados com a execução do objeto do presente edital;

6.1.6. Levar, imediatamente, ao conhecimento da Prefeitura, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada;

6.1.7. Prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licença,



falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

**6.1.8.** Executar os serviços conforme as especificações deste edital, do Termo de Referência e de sua proposta, cumprindo integralmente as exigências contratuais;

**6.1.9.** Prover condições para, em até 05 (cinco) dias úteis da celebração do termo de contrato, iniciar o cumprimento de suas obrigações;

**6.1.10.** Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, sem prévia autorização da Prefeitura.

## **6.2. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL:**

**6.2.1.** Efetuar a inspeção do objeto licitado, de acordo com as condições e especificações previamente pactuadas no Pregão Presencial nº 66/2018;

**6.2.2.** Efetuar o pagamento a licitante vencedora de acordo com os prazos e condições estabelecidos no edital;

**6.2.3.** Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto licitado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

**6.2.4.** Emitir, por intermédio do (s) responsável (eis) pela fiscalização, relatórios sobre os atos relativos ao acompanhamento e execução da prestação dos serviços e à exigência de condições pré-estabelecidas no edital;

**6.2.5.** Comunicar prontamente a licitante vencedora, qualquer anormalidade no objeto licitado, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital;

**6.2.6.** Propiciar à CONTRATADA todas as facilidades para que esta possa desempenhar seus serviços dentro das estipulações contratuais e deste edital;

**6.2.7.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e termos de sua proposta;

**6.2.8.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais problemas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

**6.2.9.** Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;

**6.2.10.** Notificar previamente a licitante vencedora, quando da aplicação de penalidades;

**6.2.11.** Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente edital e contrato;

**6.2.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7 - JUSTIFICATIVA:**

**7.1.** INTEGRAÇÃO E COMPARTILHAMENTO DE INFORMAÇÕES EM TEMPO REAL, MELHORANDO PRODUTIVIDADE DAS EQUIPES, ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS, MELHOR GESTÃO. Além de propiciar maior economia de recursos, facilidade para a tomada de decisões acertadas, e, por fim, no fornecimento de informações gerenciais de qualidade que apoiarão o cumprimento das metas e obrigações do município na gestão e vigilância da saúde pública. O projeto visa também promover a administração completa e integrada dos serviços de saúde, colaborando na organização e funcionamento de todas as unidades de saúde, garantindo assim que os serviços prestados sejam eficientes e eficazes, com ganho significativo nos controles das ações.

## **8 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**8.1.** Certidão de registro da empresa e do(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente registradas na entidade profissional competente.

**8.2.** No mínimo, 01(um) atestado de capacitação técnico-operacional, em nome da empresa, registrado na entidade profissional competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com o objetivo



compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos.

**8.3.** Comprovação de possuir na empresa licitante, pelo menos 01 (um) profissional de nível superior nas áreas de desenvolvimento de sistemas. A comprovação deverá ser feita através da CTPS devidamente registrada ou Contrato Social válido no caso de ser sócio.

**8.4.** Atestado de Visita Técnica elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde atestando que a empresa vistoriou as unidades de saúde e firmará no mesmo, a licitante, que aceita irrestritamente as condições técnicas vistoriadas e as especificações estabelecidas no presente Edital ou Renúncia da mesma, através de declaração da opção pela não realização da visita técnica, assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vinculam sua proposta ao presente processo licitatório.

**8.4.1.** A licitante não poderá alegar a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação dos locais de execução dos serviços contratados.

**8.4.2.** A visita técnica deverá ser feita em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da entrega das propostas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo Administrativo nº 212/2018 - Edital de Pregão Presencial nº 66/2018

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

À  
Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul

Prezados Senhores,

A Empresa \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, Cidade de \_\_\_\_\_, - UF: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do Pregão Presencial nº 66/2018, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a PRESENTE PROPOSTA, nas seguintes condições:

1. Proposta para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO DA SAÚDE NO MUNICÍPIO, IMPLANTAÇÃO, GESTÃO E INTEGRAÇÃO DOS SISTEMAS.

Item	Su b.It em	Qtd e.	Unid.	Descrição	Valor de Referência	Valor Total
1		1	SVÇ O	Sistema informatizado de gestão de saúde pública com acesso web, incluindo servidores para hospedagem das aplicações e dados.O sistema deve atender as unidades de Atenção Básica e Especializada do município de São Vicente do Sul e do Hospital Municipal	45.799,9800 0	
1	1	6	SVÇ O	Sistema informatizado de gestão de saúde pública com acesso web, incluindo servidores para hospedagem das aplicações e dados.O sistema deve atender as unidades de Atenção Básica e Especializada do município de São Vicente do Sul e do Hospital Municipal - serviços de conversão de dados, instalação, parametrização e treinamento do pessoal	1.233,33000	
1	2	12	SVÇ O	Sistema informatizado de gestão de saúde pública com acesso web, incluindo servidores para hospedagem das aplicações e dados. O sistema deve atender as unidades de Atenção Básica e Especializada do município de São Vicente do Sul e do Hospital Municipal - terceirização de mão de obra com disponibilidade permanente para treinamento, customização e suporte à distância ou do tipo "in company". Locação de hardware estruturado (servidores), incluída a terceirização de mão de obra de engenharia elétrica ou eletrônica p/manutenção de hardwares, instalações elétricas e lógicas do servidor remoto, disponibilização de acesso permanente por conexões remotas de qualquer padrão, rádio frequência ou tipo TCP/IP. Alimentação / integração via sistema a todos os programas (software) do Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde (SES RS) que são atualmente utilizados p/gestão ou que venham a ser adotados como sistemas próprios do SUS. Ex: SIA SUS, E-SUS, SIPNI, SIS PNCD, CAD WEB, SIS VAN, SIS COLO, SIS PRÉ NATAL, SIVEP-DDA	3.200,00000	
<b>Total</b>						

2. Declaramos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas necessárias à prestação dos serviços, incluindo obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno ou noturno), em resumo, todos os gastos e encargos de material e mão-de-obra necessários à completa realização do objeto proposto, assim como todas as despesas referente a alimentação, estadia e transporte de sua equipe de trabalho e a manutenção dos equipamentos utilizados, e outras despesas decorrentes à adequada execução dos serviços propostos.

3. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

4. Dados Bancários: Banco \_\_\_\_\_ Agencia nº \_\_\_\_\_ Conta nº \_\_\_\_\_

5. Contato: Sr. (a) \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Celular: \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_

6. Dados do responsável legal para assinatura do Contrato:

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo Administrativo nº 212/2018 - Edital de Pregão Presencial nº  
66/2018

---

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do Representante Legal  
Carimbo do CNPJ



ANEXO II

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA  
HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

E DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO O DISPOSTO NO INCISO III DO ART. 9º DA LEI  
8666/93.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL

(Razão Social da Licitante), \_\_\_\_\_ CNPJ/CPF sob nº. \_\_\_\_\_, declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº. 66/2018, que:

1) Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2) Em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da constituição federal, de não possuir em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;

3) Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do órgão contratante, exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, conforme inciso III, do art. 9º da lei 8666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal.  
Carimbo do CNPJ/Nº CPF.



ANEXO III

MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO CONFORME. ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR  
Nº. 123/2006

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL,

(Razão Social da Licitante), \_\_\_\_\_ CNPJ/CPF sob nº.  
\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, e do seu contador, o (a) Sr.  
(a) \_\_\_\_\_, portador do CRC nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA, para fins de participação no Pregão Presencial nº 66/2018, sob as sanções  
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é  
beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º  
do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**Obs.:** ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PRESIDENTE DA COMISSÃO  
DE LICITAÇÕES, separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Documentos de  
Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS**  
**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**Processo Administrativo nº 212/2018 - Edital de Pregão Presencial nº 66/2018**

---

licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 2006.



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

**“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
INFORMATIZAÇÃO DA SAÚDE NO  
MUNICÍPIO, IMPLANTAÇÃO, GESTÃO E  
INTEGRAÇÃO DOS SISTEMAS”**

O(A) MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL - RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede administrativa na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro Centro, São Vicente do Sul, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor \_\_\_\_\_, denominado CONTRATANTE e a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede administrativa na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu \_\_\_\_\_, Sr (a) \_\_\_\_\_, portador da célula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, todas em conformidade com o Processo Administrativo nº 212/2018, Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 66/2018, bem como com o que disciplina Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como pelo decreto Municipal nº 162/2005, Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, assim como pelas condições estabelecidas no edital de Pregão Presencial nº 66/2018 e seus anexos.

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1.** O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO DA SAÚDE NO MUNICÍPIO, IMPLANTAÇÃO, GESTÃO E INTEGRAÇÃO DOS SISTEMAS, de acordo com os critérios estabelecidos no presente contrato, conforme Termo de Referência/Modelo de Proposta, Anexo I do edital.

**1.2.** A Contratada deverá cumprir rigorosamente as exigências do edital e do contrato administrativo.

**1.3.** Não será permitida a subcontratação parcial ou total do objeto da presente licitação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**2.1.** O pagamento da locação e uso dos sistemas, após a sua instalação e funcionamento, será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após o mês de referência, mediante a apresentação das notas fiscais e termo de aceite emitido pelo(s) responsável(eis) pela fiscalização do contrato.

**2.1.1.** Para o **Subitem 1.1**, pelos serviços de conversão de dados, instalação, parametrização e treinamento do pessoal, o valor será pago em 06 (seis) parcelas mensais de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_) totalizado o valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_), na forma do item 2.1. deste contrato.

**2.1.2.** Para o **Subitem 1.2**, para terceirização de mão de obra com disponibilidade permanente para treinamento, customização e suporte à distância ou do tipo “in company”. Locação de hardware estruturado (servidores), incluída a terceirização de mão de obra de



engenharia elétrica ou eletrônica p/manutenção de hardwares, instalações elétricas e lógicas do servidor remoto, disponibilização de acesso permanente por conexões remotas de qualquer padrão, rádio frequência ou tipo TCP/IP. Alimentação / integração via sistema a todos os programas (software) do Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde (SES RS) que são atualmente utilizados p/gestão ou que venham a ser adotados como sistemas próprios do SUS. Ex: SIA SUS, E-SUS, SiPNI, SIS PNCD, CAD WEB, SIS VAN, SIS COLO, SIS PRÉ NATAL, SIVEP-DDA, o valor total do contrato será pago em 12 (doze) parcelas mensais de R\$R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_) totalizado o valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_), na forma do item 2.1. deste contrato.

**2.2.** Poderá ser acrescido ou suprimido, nas mesmas condições contratuais, até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste instrumento, conforme prevê o art. 65 § 1.º da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

**2.3.** Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA, DOS PRAZOS E DA EXECUÇÃO:**

**3.1.** A vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 48(quarenta e oito) meses, acritério da administração.

**3.2.** Se por ocasião da formalização do contrato, suas certidões de regularidade de débito perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, a contratante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**3.3.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 3.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**3.4.** A execução dos serviços será iniciada no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, dando-se continuidade aos processos existentes, sem causar interrupção.

**3.5.** Os serviços contratados compreendem a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO DA SAÚDE NO MUNICÍPIO, IMPLANTAÇÃO, GESTÃO E INTEGRAÇÃO DOS SISTEMAS, descritos no Termo de Referência/Modelo de Proposta, Anexo I do edital.

**3.6.** Para a fiel execução do contrato serão designados servidores para acompanhar, gerir e fiscalizar os serviços prestados.

**3.7.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o serviço executado em desacordo com os termos do edital, Termo de Referência e do Contrato.

**3.8.** A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas do presente contrato serão alocados nas seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Projeto/Despesa
-----------------

2043   3390.39.57.00.00.00 - Servicos de processamento de dados- AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS
------------------------------------------------------------------------------------------------------------



---

**CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:**

**5.1. DA LICITANTE VENCEDORA:**

**5.1.1.** Entregar o objeto contratado, de acordo com as especificações, quantidades e prazos do edital e seus anexos;

**5.1.2.** Manter durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

**5.1.3.** Responder por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno ou noturno), uma vez que os seus técnicos não terão vínculo empregatício com a Prefeitura, em resumo, todos os gastos e encargos de material e mão-de-obra necessários à completa realização do objeto do licitado e sua entrega perfeitamente concluída, assim como todas as despesas referente a alimentação, estadia e transporte de sua equipe de trabalho e outras despesas decorrentes à adequada execução dos serviços licitados;

**5.1.4.** A Contratada será única, integral e exclusiva responsável em qualquer caso por todos os prejuízos, de qualquer natureza, que causar a Contratante, ou ainda a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, obrigando-se por si e por seus sucessores;

**5.1.5.** Facilitar a supervisão e acompanhamento dos trabalhos pela Prefeitura, fornecendo, sempre que solicitados, informações e documentos relacionados com a execução do objeto do presente contrato;

**5.1.6.** Levar, imediatamente, ao conhecimento da Prefeitura, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar, por escrito e de forma detalhada;

**5.1.7.** Prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

**5.1.8.** Executar os serviços conforme as especificações do edital, do Termo de Referência e de sua proposta, cumprindo integralmente as exigências contratuais;

**5.1.9.** Prover condições para, em até 05 (cinco) dias úteis da celebração do termo de contrato, iniciar o cumprimento de suas obrigações;

**5.1.10.** Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades, sem prévia autorização da Prefeitura.

**5.1.11.** Executar os serviços, com funcionários próprios, os quais não terão vínculo empregatício com o CONTRATANTE, sendo única e exclusivamente remunerados pela CONTRATADA;

**5.1.12.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

**5.2. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL:**

**5.2.1.** Efetuar a inspeção do objeto licitado, de acordo com as condições e especificações previamente pactuadas no Pregão Presencial nº 66/2018;

**5.2.2.** Efetuar o pagamento a CONTRATADA de acordo com os prazos e condições estabelecidos no edital;

**5.2.3.** Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto licitado, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

**5.2.4.** Emitir, por intermédio do (s) responsável (eis) pela fiscalização, relatórios sobre os atos relativos ao acompanhamento e execução da prestação dos serviços e à exigência de condições pré-estabelecidas no edital;

**5.2.5.** Comunicar prontamente a CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto licitado, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital;

**5.2.6.** Propiciar à CONTRATADA todas as facilidades para que esta possa desempenhar seus serviços dentro das estipulações contratuais e do edital;



5.2.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e termos de sua proposta;

5.2.8. Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais problemas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

5.2.9. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;

5.2.10. Notificar previamente a CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

5.2.11. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do edital e do contrato;

5.2.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

6.1. A recusa da CONTRATADA na execução do objeto do presente contrato acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total homologado.

6.2. O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega provisória ou total do objeto contratado, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor do objeto não entregue, até o limite de 20% (vinte por cento).

6.3. A entrega do objeto contratado com vícios ou defeitos ocultos, ou, ainda, fora das especificações solicitadas no edital de Pregão Presencial nº 66/2018 e do presente contrato, e não corrigidas em até 24 (vinte e quatro) horas, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do objeto não corrigido, até o limite de 20% (vinte por cento).

6.4. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, a Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro da Contratante, nos casos de:

6.4.1 Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a assinatura do contrato;

6.4.2. Comportamento inidôneo;

6.4.3. Cometimento de fraude fiscal;

6.4.4. Fraudar a execução do contrato;

6.4.5. Falhar na execução do contrato.

6.5. Na aplicação das penalidades previstas neste contrato, a Contratante considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do Contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

6.6. O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará a Contratada à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

6.7. As penalidades serão registradas no cadastro municipal da Contratada, quando for o caso.

6.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### **CLÁUSULA SETIMA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO**

7.1. São motivos para rescisão do contrato os relacionados no artigo 78, incisos I a XVIII, da Lei 8.666/93.

7.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

7.3. A rescisão do contrato atenderá ao disposto no art. 79 da Lei 8.666/93, podendo acarretar as consequências previstas no artigo 80 da mesma lei.



7.4. Por razões de interesse público.

7.5. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva de execução do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

8.1. A execução do presente contrato será fiscalizada por servidor municipal ou comissão designada para tal.

8.2. O fiscal nomeado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o objeto contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Setor Jurídico da Contratante, em tempo hábil, para a adoção das medidas e/ou penalidades previstas no presente contrato e no edital de Pregão Presencial nº 66/2018.

8.4. A fiscalização inspecionará os serviços, verificando cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estes não obedecerem ou não atenderem ao desejado ou especificado no edital de Pregão Presencial nº 66/2018.

8.5. A fiscalização terá poderes, dentre outros, para notificar a Contratada, por escrito, sobre as irregularidade ou falhas que porventura venham a ser encontradas no decorrer da execução do objeto licitado, podendo exigir a correção de serviços que julgar inaceitáveis, sem aumento de despesas para o contratante.

8.6. O Município exercerá ampla fiscalização do objeto licitado, o que em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades Cíveis e/ou Penais.

8.7. A entrega definitiva dos serviços será efetivada, ao final de cada mês, após a conferência da prestação de serviço conforme o edital e mediante a apresentação da nota fiscal, devidamente certificada, com assinatura/protocolo de recebimento do responsável designado para tal.

8.8. Verificada a não conformidade na prestação de serviços, desde que comprovado a falha por parte do licitante, o mesmo deverá promover as correções necessárias no máximo em 24 (vinte e quatro) horas após o comunicado emitido pelo fiscal, sem ônus para a Administração, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste contrato.

#### **CLÁUSULA NONA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato, reger-se-ão pelos dispositivos da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações como se em linhas aqui estivessem transcritas e, supletivamente, pelas disposições contratuais de direito privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO**

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente do Sul, RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que surgirem do presente Contrato Administrativo.

E, estando assim, justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual forma e teor que, após de lido e achado conforme, vai firmado pelos contratantes e por 02 (duas) testemunhas para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

ã                      o Vicente do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS 1: \_\_\_\_\_

2: \_\_\_\_\_



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo Administrativo nº 212/2018 - Edital de Pregão Presencial nº  
66/2018

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF Nº \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_  
CPF Nº \_\_\_\_\_

Esta minuta de contrato foi examinada e aprovada em 18/12/2018 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se sobre o objeto, por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.

\_\_\_\_\_



---

ANEXO V

MODELO

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LEGAIS DO EDITAL

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas no edital de Pregão Presencial nº 66/2018 e seus anexos.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa

\_\_\_\_\_  
Nome

\_\_\_\_\_  
CPF

**OBS:** APRESENTAR NO ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo Administrativo nº 212/2018 - Edital de Pregão Presencial nº  
66/2018

---



---

ANEXO VI

MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Empresa \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso VII da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre com os requisitos de habilitação previstos no edital de Pregão Presencial nº 66/2018.

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa

\_\_\_\_\_  
Nome

\_\_\_\_\_  
CPF

**OBS.:** ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO NO ATO DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES.



ANEXO VII

MODELO

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, credencio o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, para me representar na licitação na modalidade Pregão Presencial N° 66/2018, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Representante Legal da Empresa

\_\_\_\_\_  
Nome Representante Legal da Empresa

\_\_\_\_\_  
Carimbo da Empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo Administrativo nº 212/2018 - Edital de Pregão Presencial nº  
66/2018

---

**OBS:** ESTE DOCUMENTO DEVE SER APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo Administrativo nº 212/2018 - Edital de Pregão Presencial nº  
66/2018

**ANEXO VIII**  
**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS**

Nº	Documento	Item do edital
<b>CRENCIAMENTO</b>		
1	RG do Representante.	4.1.1.
2	Cópia do Estatuto ou Contrato Social em vigor	4.3.1.1.
3	Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações.	4.3.1.2.
4	Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.	4.3.1.3.
5	Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.	4.3.1.4.
6	Registro comercial, se empresa individual.	4.3.1.5.
7	Instrumento público ou particular de procuração ou Carta de credenciamento, se representada por procurador.	4.3.2.1. 4.3.2.2.
8	DECLARAÇÃO, FIRMADA PELO REPRESENTANTE DA EMPRESA, DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Modelo Anexo III do edital.	4.5. 4.5.1.
9	DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO – Modelo Anexo VI do edital.	4.6.
<b>ENVELOPE Nº 1</b>		
1	Proposta - Modelo anexo I do edital.	5.
<b>ENVELOPE Nº 2</b>		
1	Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de cumprimento do disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 - Modelo Anexo II do edital.	7.1.1.
2	Declaração de Conhecimento das Condições Legais do Edital – Modelo Anexo V do edital.	7.1.1.
3	Registro comercial no caso de empresa individual – (dispensado se apresentado no credenciamento).	7.1.2.1.
4	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor – (dispensado se apresentado no credenciamento).	7.1.2.2.
5	Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil - (dispensado se apresentado no credenciamento).	7.1.2.3.
6	Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir - (dispensado se apresentado no credenciamento).	7.1.2.4.
7	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).	7.1.3.1.
8	Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.	7.1.3.2.
9	Prova de regularidade para com a Fazenda Federal.	7.1.3.3.
10	Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual.	7.1.3.3.
11	Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal.	7.1.3.3.
12	Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.	7.1.3.4.
13	Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).	7.1.3.4.
14	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho	
15	Certidão de registro da empresa e do(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente registradas na entidade profissional competente.	7.1.4.1.
16	No mínimo, 01(um) atestado de capacitação técnico-operacional, em nome da empresa, registrado	7.1.4.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL-RS  
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Processo Administrativo nº 212/2018 - Edital de Pregão Presencial nº 66/2018

	na entidade profissional competente, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com o objetivo compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos.	2.
17	Comprovação de possuir na empresa licitante, pelo menos 01 (um) profissional de nível superior nas áreas de desenvolvimento de sistemas. A comprovação deverá ser feita através da CTPS devidamente registrada ou Contrato Social válido no caso de ser sócio.	7.1.4. 3.
18	Atestado de Visita Técnica elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde atestando que a empresa vistoriou as unidades de saúde e firmará no mesmo, a licitante, que aceita irrestritamente as condições técnicas vistoriadas e as especificações estabelecidas no presente Edital ou Renúncia da mesma, através de declaração da opção pela não realização da visita técnica, assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vinculam sua proposta ao presente processo licitatório.	4.1.4. 4.
19	Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.	7.1.5. 1.
20	CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL, expedida em prazo não superior a 30 (trinta) dias.	7.1.5. 2.